

BLOCO K

SPED FISCAL ICMS / IPI





CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



BLOCO

K

Curso **Bloco K**

Instrutor: Danilo Alves



Contador. Especialização: SPED, Contabilidade e Planejamento Tributário. Professor de Graduação e Pós-Graduação. Membro da Comissão do SPED do CRC/CE. Facilitador de Cursos na área Fiscal e Contábil. Consultor e Autor do Blog SPED PLANET.

Público alvo:
Profissionais da Contabilidade

Investimento:
2kg de alimentos

Inscrições

[Clique aqui](#)



14 e 15 de janeiro de 8h30 às 12h30 ☎ 3455 2904 / 3455 2903

📍 **CRCCE (Avenida da Universidade, 3057, Benfica - Fortaleza)**

Realização:



**BLOCO
K**



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



- Contador, graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Cearense (FaC).
- Especialização em Contabilidade e Planejamento Tributário.

- Professor de Graduação e Pós Graduação pela **UNINASSAU** (Fortaleza,CE).
- Professor de MBA Gestão Tributária e Contabilidade Digital da **DALMASS** / Cambury.
- Professor de MBA Executivo em Contabilidade Digital e Tributária do **ESP**(Instituto de Especialização do Amazonas/Cambury).
- Professor de MBA EM Contabilidade Tributária e SPED da IBG Business School - Faculdade **IBG** – MT).

- Especialista em SPED, Membro da Comissão do SPED do CRC/CE.
- Instrutor de Cursos na área Fiscal e Contábil pelo **SINDCONT, CRCCE, ESP, IB CONSULTING – FGV.**
- Consultor nas áreas Contábeis, Fiscal e Planejamento Tributário.
- Autor do Blog SPED PLANET

Prof. Danilo Alves



E-mail: professor.daniloalves@gmail.com



Blog: SPED PLANET



@daniloaferreira



Twitter: DANILOAFERREIRA



www.facebook.com/danilo.alvesverasferreira



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



*Comissão de Normas Técnicas
e procedimentos relativos ao SPED*

**BLOCO
K**



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

CONVITE !



(85) 9 9968.28.30

BLOCO
K



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

**OBRIGADO
PELO
CONVITE !**



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

EU SOU DANILO ALVES

PRAZER EM CONHECÊ-LOS



Pesquisar

Tradutor de Blog

Selecione o idioma

Powered by Tradutor

Siga por e-mail

Email address...

Arquivo do blog

Arquivo do blog

Seguidores

Seguidores (10)



Sistema Público de Escrituração Digital



quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

Instrução Normativa 54 - Acaraú



Prof. Danilo Alves



Postagem em destaque

Instrução Normativa 54 - Camocim



“ **Aprender** é a única coisa
de que a mente nunca se
cansa, nunca tem medo
e nunca se arrepende.”

Leonardo da Vinci



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

EFD ICMS-IPI



BLOCO
K



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

Conteúdo programático

CONHECENDO A EFD ICMS-IPI POR DENTRO

- Aspectos Gerais
- Obrigatoriedade
- Assinaturas e Prazos de Entrega
- Penalidades
- Abrangência
- Enfoque do Declarante
- Livros Fiscais; (Entrada, Saída e Apuração do ICMS, Apuração do IPI,
- Inventário; Registro de Controle de Produção do Estoque, Controle de Créditos do Ativo Imobilizado CIAP
- Especificações Técnicas do Leiaute;
- Conteúdo dos BLOCOS: (0 – Identificação, C – Documentos fiscais I (Mercadorias), D – Documentos Fiscais II (Serviços), E – Apuração do ICMS e do IPI, G - CIAP, H – Inventário Físico, K – Controle de Produção e Estoque, 1– Outras Informações e 9 – Encerramento);

LIVROS REGISTRO DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE - BLOCO K (SPED FISCAL):

- Objetivos da escrituração digital e impactos no relacionamento da empresa com o fisco
- Início da obrigatoriedade da escrituração e estabelecimentos abrangidos
- Controles Mensais
- Preocupações com Bloco K
- Cruzamento de Informações
- Tipos dos Itens
- Leiautes
- Cadastro dos produtos
- Cadastro da estrutura do produto
- Controle de estoque

- Controle de Movimentação
- Controle de ordem de produção
- Requisição de materiais
- Remessas para industrialização
- Ficha Técnica dos produtos
- Ordem de produção
- Materiais utilizados na fabricação dos produtos de Produção própria e em estabelecimento de terceiros;
- Produção própria do estabelecimento (Ordens de Produção x Insumos consumidos no processo industrial).
- Produção em terceiros (Produtos produzidos em terceiros x materiais consumidos no processo industrial).
- Posição de Estoque (Materiais de propriedade da empresa e em seu poder, Materiais de propriedade da empresa e em poder de terceiros, Materiais de propriedade de terceiros em poder da empresa).

BLOCOS E REGISTROS CORRELACIONADOS:

- Registro 0150 - Tabela de Cadastro do Participante
- Registro 0190 - Identificação das unidades de medida
- Registro 0200 - Tabela de identificação do item
- Registro 0205 - Alteração do Item
- Registro 0210 - Consumo específico padronizado
- Registro 0220 - Fatores de Conversão de Unidades
- Registro k200 - Estoque escriturado
- Registro k220 - Outras movimentações internas entre mercadorias
- Registro k230 - Itens produzidos
- Registro k235 - Insumos consumidos
- Registro k250 - Industrialização efetuada por terceiros - itens produzidos
- Registro k255 - Industrialização efetuada por terceiros - insumos consumidos

BLOCOS E REGISTROS CORRELACIONADOS:

- Registro k210 - Desmontagem de mercadorias - item de origem
- Registro k215 - Desmontagem de mercadorias - itens de destino
- Registro k260 - Reprocessamento/reparo de produto/insumo
- Registro k265 - Reprocessamento/reparo - mercadorias consumidas e/ou retornadas
- Registro k270 - Correção de apontamento dos registros k210, k220, k230, k250 e k260
- Registro k275 - Correção de apontamento e retorno de insumos dos registros k215, k220, k235, k255 e k265
- Registro k280 - Correção de apontamento – estoque escriturado
- Registro k290 - Produção conjunta - ordem de Produção
- Registro k291 - Produção conjunta - itens produzidos
- Registro k292 - Produção conjunta - insumos consumidos
- Registro k300 - Produção conjunta - industrialização efetuada por terceiros
- Registro k301 - Produção conjunta - industrialização efetuada por terceiros - itens produzidos
- Registro k302 - Produção conjunta - industrialização efetuada por terceiros - insumos consumidos
- Registro k990 - encerramento do bloco k

CASOS PRÁTICOS:

- Interpretando o Leiaute na Prática;
- Importação e exportação de dados;
- Escrituração da EFD ICMS / IPI;
- Apuração dos Impostos;
- Bloco “H” - Inventário Físico;
- Bloco “K” - Prática do zero

EFD ICMS/IPI BLOCO K É COMPLICADO





CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

GESTÃO DE ESTOQUE



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

BLOCO K:

**ENTENDA
PLANEJE
ADEQUE-SE**

**BLOCO
K**

AGENDA:

01



O que é o
Bloco K?

02



Por onde
começar?

03



A quem se
aplica?

04



A quem não se
aplica?

05



Quais os impactos na
organização?

06



Quais as penalidades para as
empresas?

07



Qual o prazo de
entrega?

08



O que as empresas deverão
informar?

09



Quais informações
deverão constar no
Bloco K?

10



Como preparar a
minha empresa
para a nova
obrigatoriedade?

“É impossível um homem aprender
aquilo que ele acha que sabe.”

Epicteto



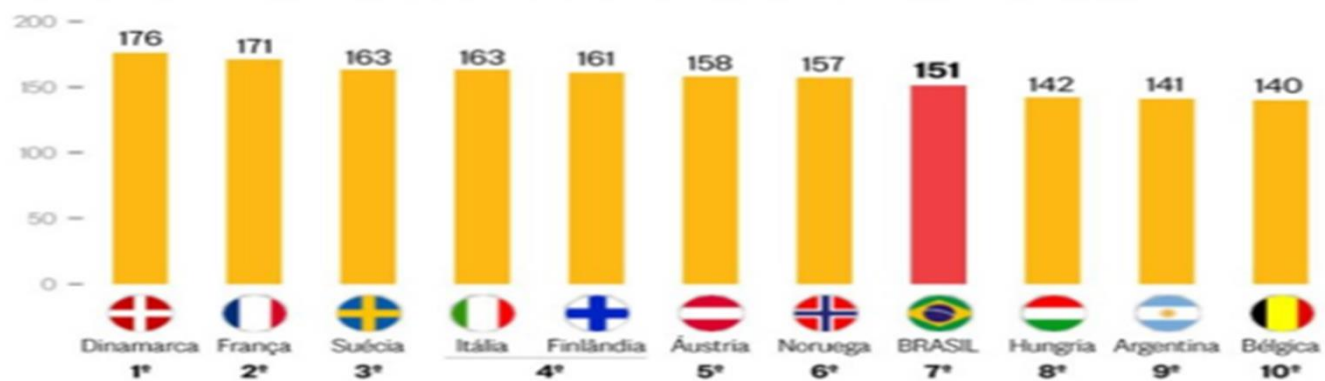
POR JOÃO SORIMA NETO

21/09/2015 6:00 / atualizado 21/09/2015 10:19



NO BATENTE

O BRASILEIRO TRABALHA 151 DIAS APENAS PARA PAGAR OS SEUS IMPOSTOS. VEJA O RANKING



Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT)

Brasileiro trabalha 151 dias para pagar impostos - Editoria de Arte

INFORMAÇÃO x CONHECIMENTO

- Segundo pesquisa realizada pela Price Waterhouse o volume de conhecimento necessário para se manter atualizado no mundo dos negócios dobra a cada ano.
- Conteúdo confiável, compreensível e aplicável.



Processamento da Informação = CONHECIMENTO.

ERA DO CONHECIMENTO

- **Bombardeio de informações.**
- **Impossibilidade de processamento.**
- **Falta de filtro “seleção”.**

= ESTRESSE INFORMATIVO

➤ Qual a data de validade do seu conhecimento?

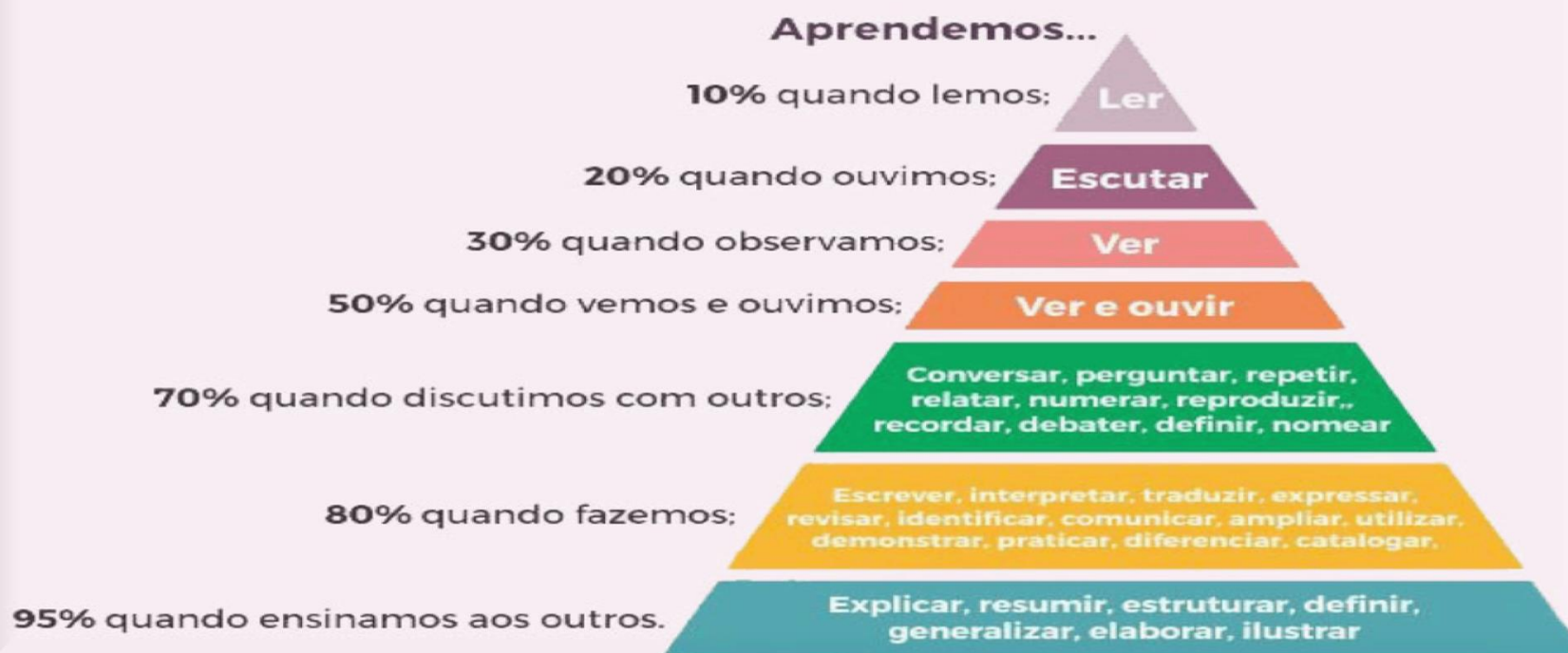
O capital humano passou a ter um valor inestimável para as empresas. Isto porque de nada adianta uma empresa bem montada, com bons produtos e equipamentos modernos, se os funcionários não souberem como operá-los.



tecnologia controle processo empresa
negócios gerência máquinas
análise decisório planejamento pessoas **informação**
web equipamento interface middleware computadores empresas organizações
coordenação



PIRÂMIDE DE WILLIAM GLASSER



Emenda Constitucional nº 42

19/12/03



CF - INCISO XXII Art.37

Atuação do fisco de forma Integrada

Compartilhamento de Cadastros

Compartilhamento de informações Fiscais



CRCCE

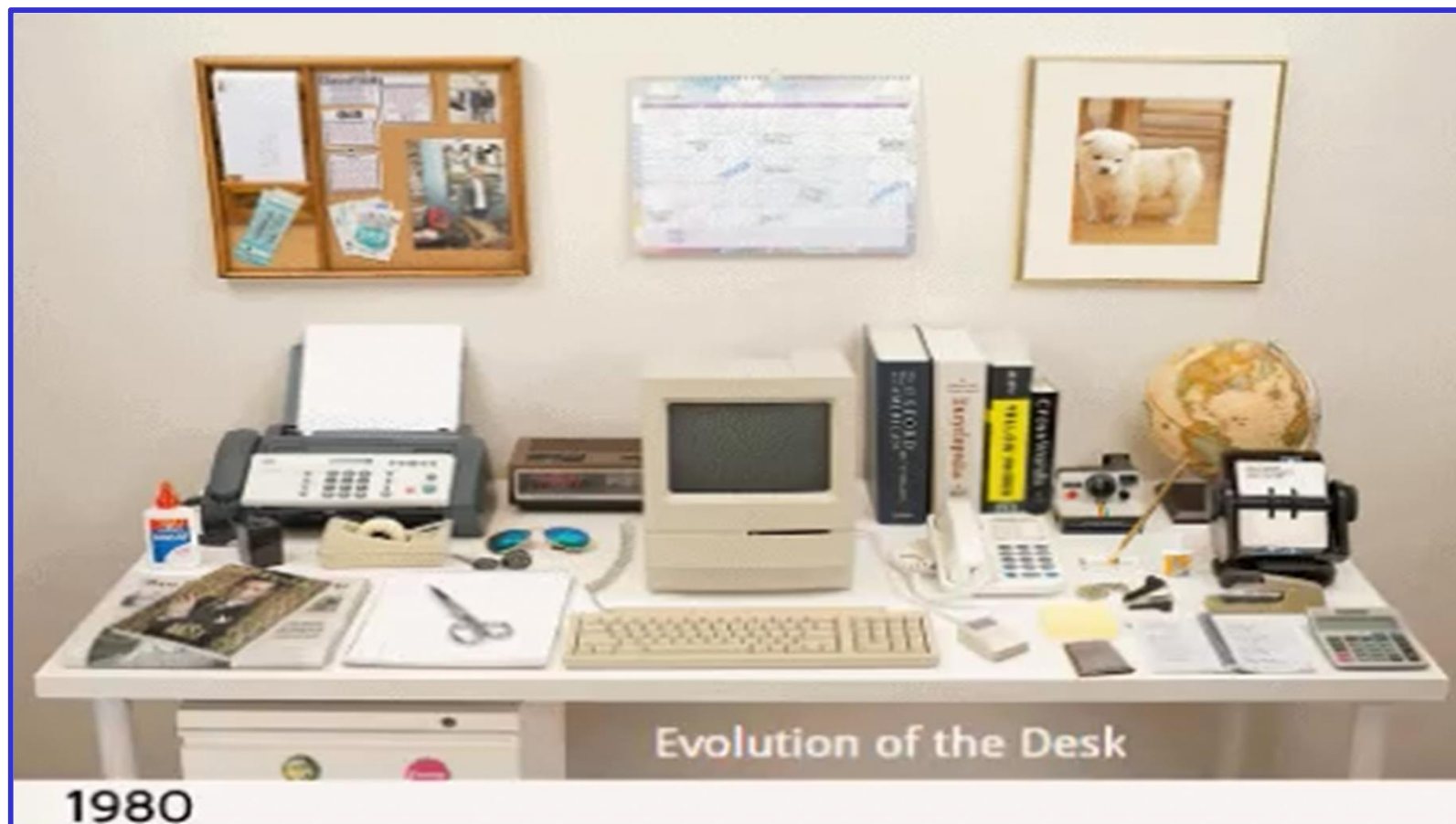
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



BLOCO
K

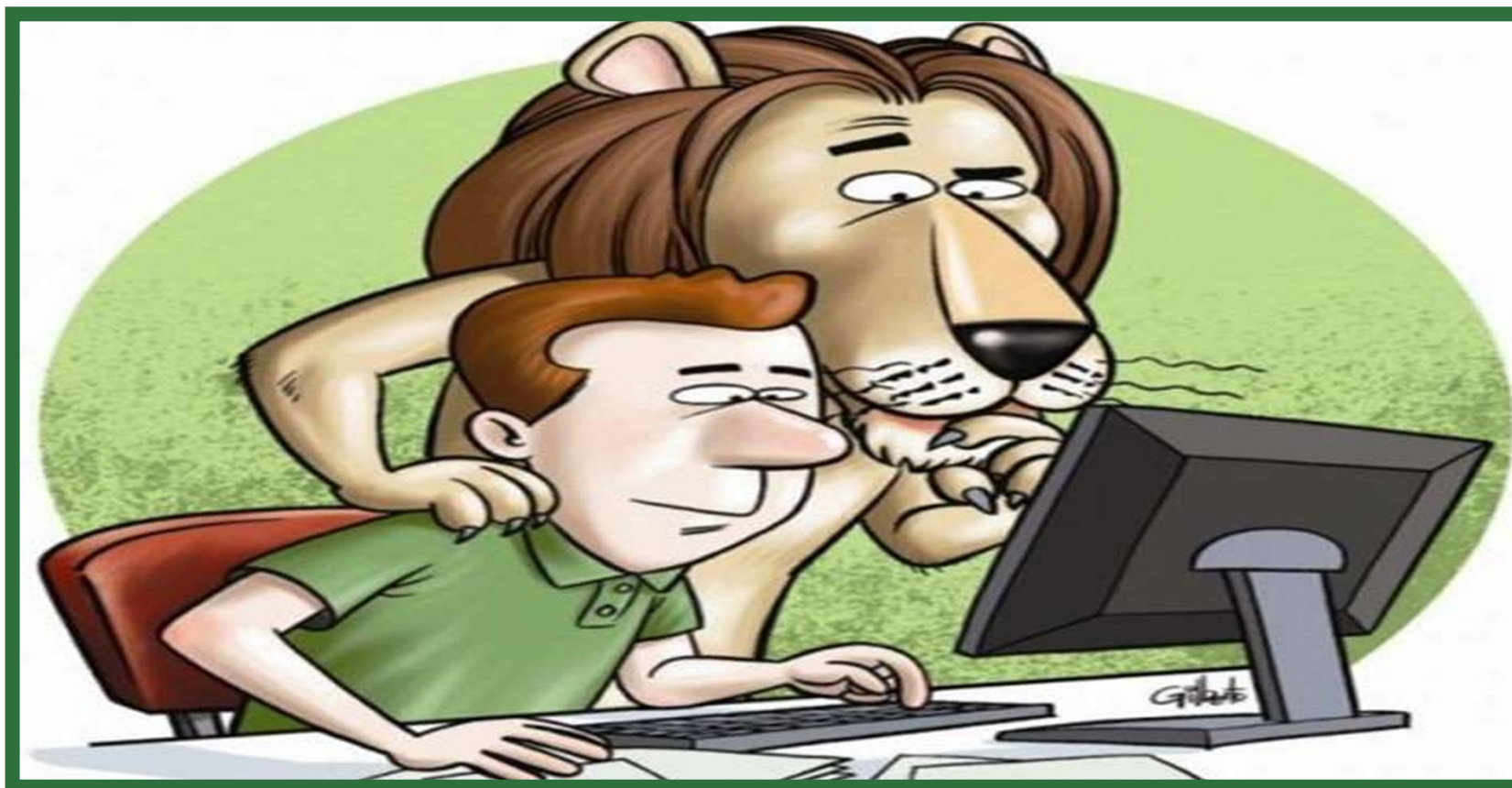
Sistema Público de Escrituração Digital - SPED





1980

Evolution of the Desk









AUDITORIAS FISCAIS

ONTEM

Manual

Passado

Punitiva

Isolada

HOJE

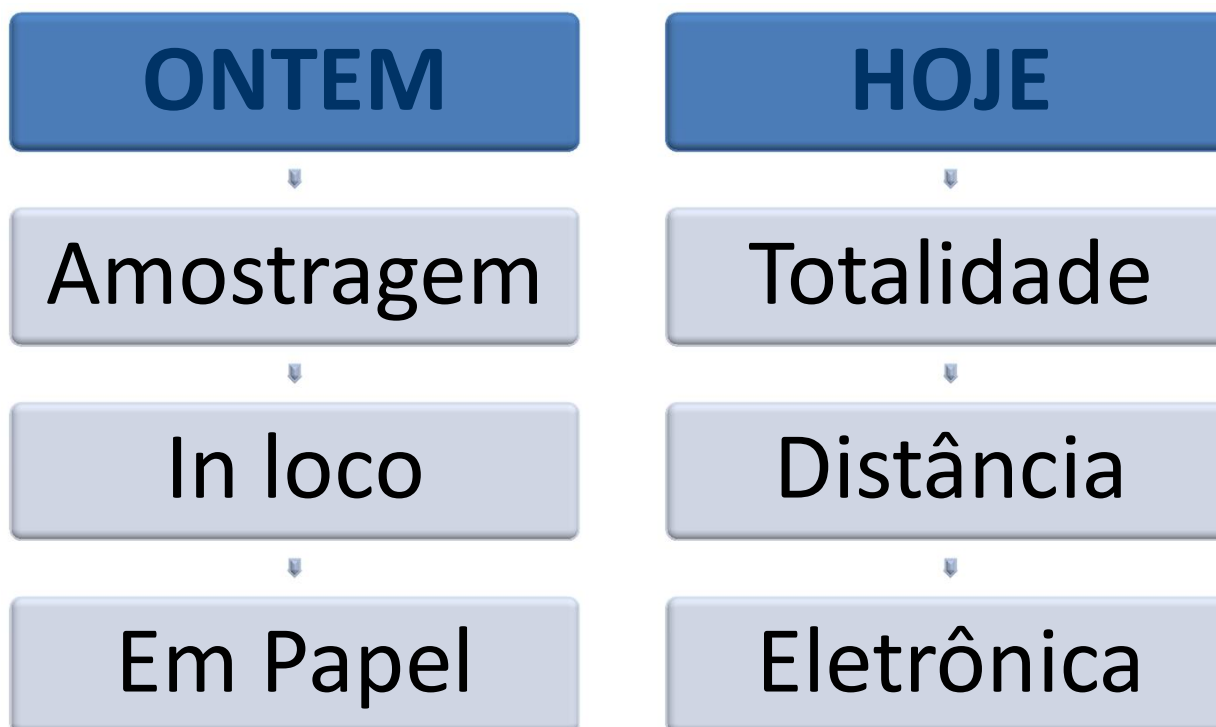
Eletrônica

Presente

Preventiva

Integrada

AUDITORIAS FISCAIS





CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

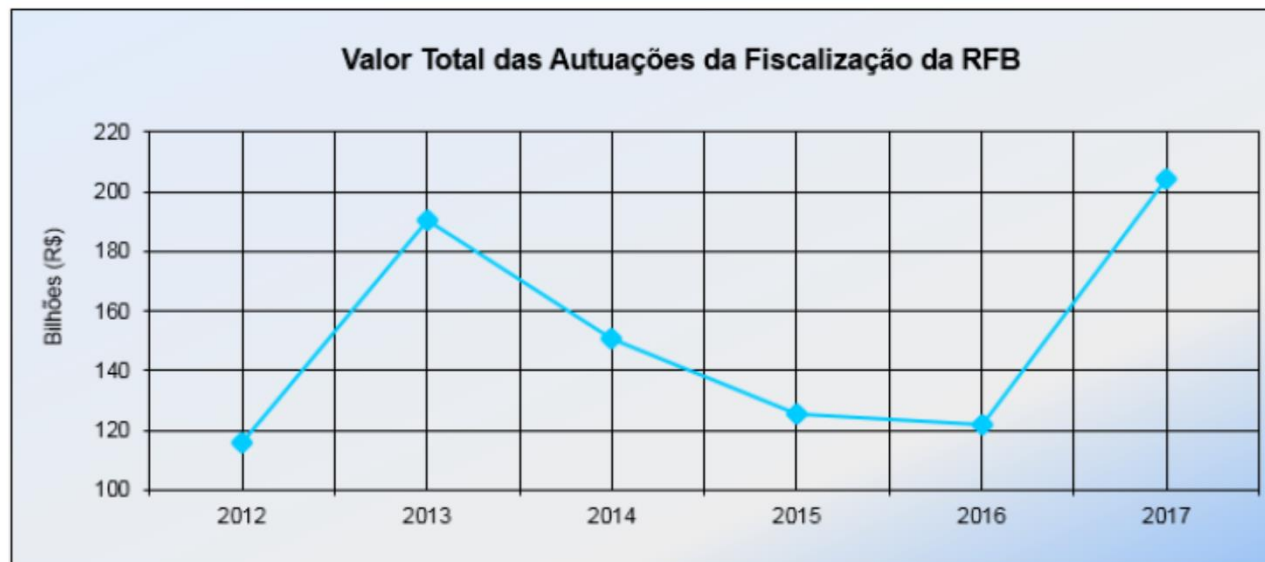
**Plano Anual da Fiscalização da
Secretaria da Receita Federal do Brasil
para o ano-calendário de 2018:
quantidade, principais operações
fiscais e valores esperados de
recuperação de crédito tributário**

Resultados de 2017

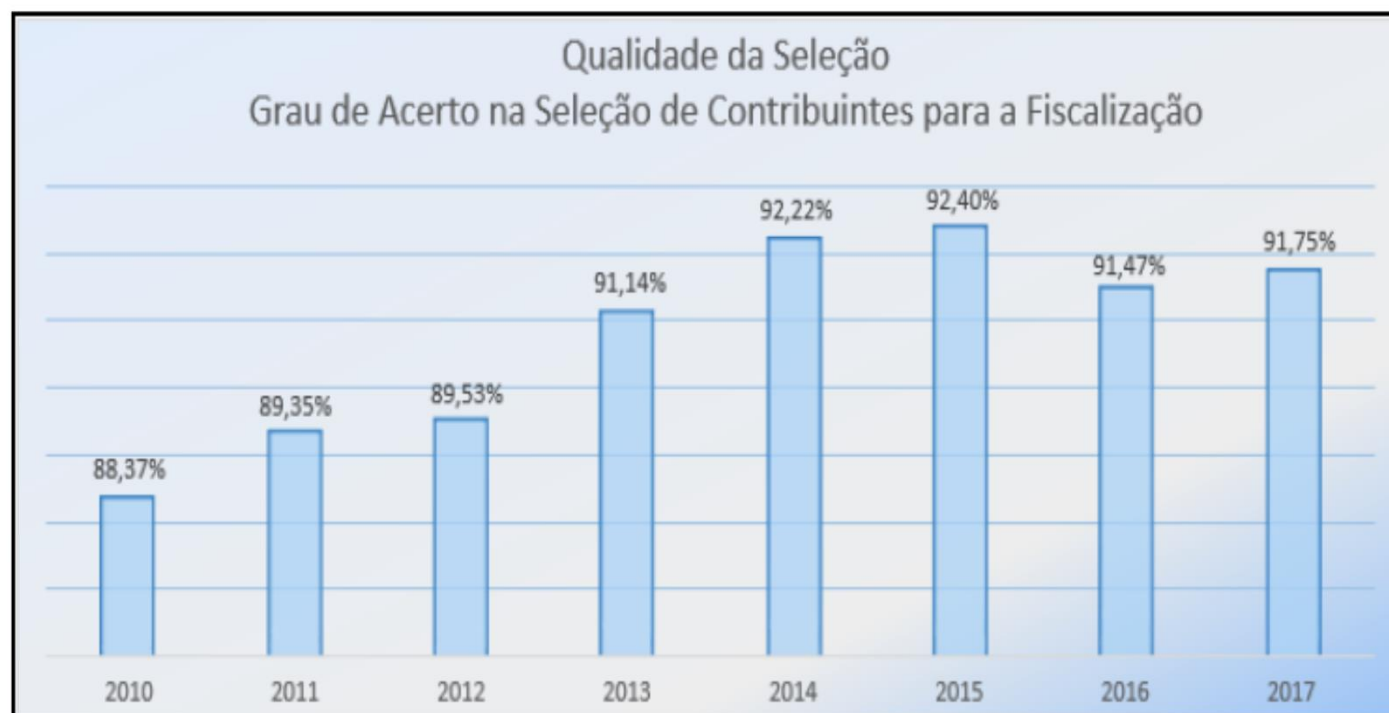
1. Fiscalização bate recorde em autuações em 2017 – R\$ 204,99 bilhões

A estimativa para lançamentos de ofício em 2017, de R\$ 143,43 bilhões, como constava no Plano Anual da Fiscalização da Receita Federal, foi superada de forma expressiva: o montante de crédito tributário alcançou o valor de R\$ 204,99 bilhões. Isso representa um montante 68,5% maior do que o valor lançado em 2016 (R\$ 121,66 bilhões).

O resultado de crédito tributário em 2017 é o maior lançado pela Fiscalização da Receita Federal.



Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização



8.1. Fiscalização dos grandes contribuintes é a principal prioridade da Receita Federal

Resultado de uma atuação focada em recuperar os créditos tributários de maior relevância, de um consistente processo de capacitação e do desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, os resultados a partir de 2010 demonstram uma participação relevante da atuação da Fiscalização da Receita Federal no segmento dos grandes contribuintes.

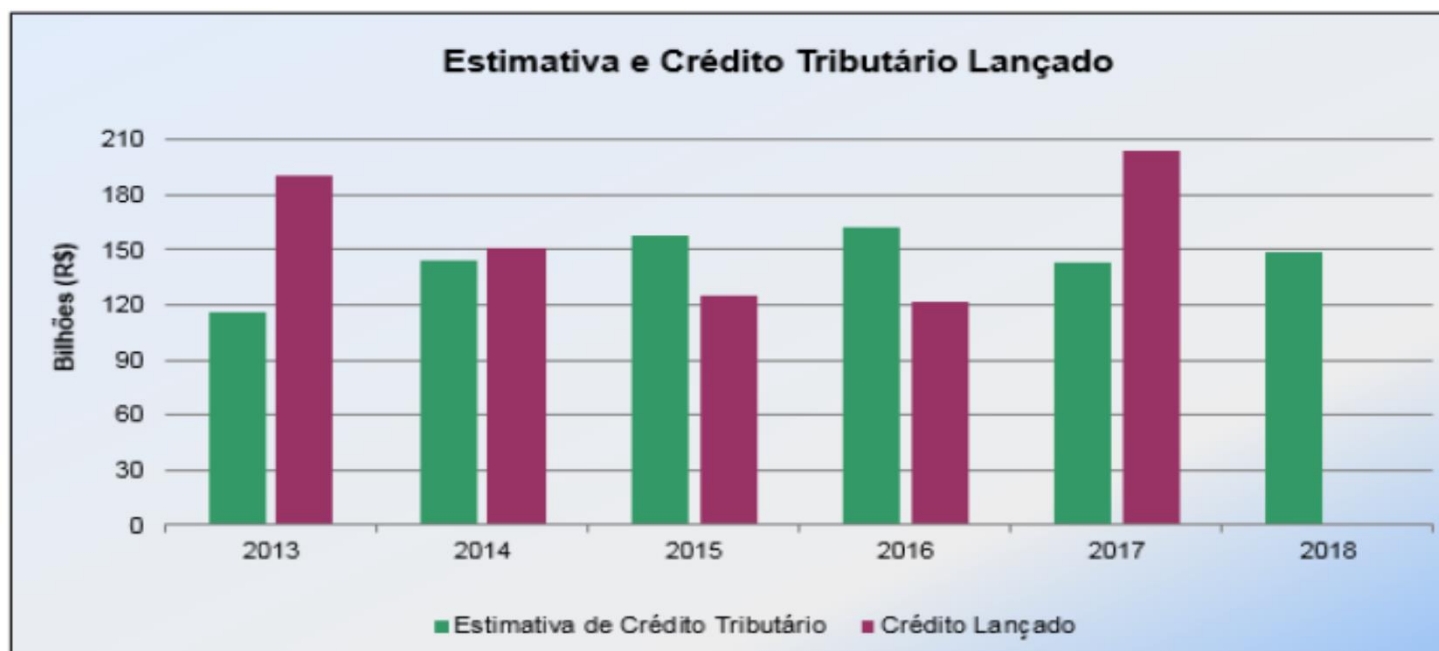
Embora os 8.885 maiores contribuintes tenham respondido, em 2017, por 61% da arrecadação, os resultados obtidos pela Fiscalização da Receita Federal nesse grupo representaram 79,36% das autuações, demonstrando de forma transparente o foco no combate às infrações tributárias de maior relevância.

**ATENÇÃO
AMIGOS!**

Ano	Grandes Contribuinte		Todos os Contribuintes		Participação Grandes Contribuintes no Crédito Total Lançado
	Crédito Lançado (R\$)	Variação em relação ao ano anterior	Crédito Lançado (R\$)	Variação em relação ao ano anterior	
2009	55.940.711.486		85.722.778.908		65,26%
2010	55.737.977.458	-0,4%	84.818.059.397	-1,1%	65,71%
2011	74.560.935.507	33,8%	103.354.779.871	21,9%	72,14%
2012	86.840.125.794	16,5%	108.969.478.480	5,4%	79,69%
2013	152.539.000.000	75,7%	181.616.552.959	66,7%	83,99%
2014	104.238.000.000	-31,7%	144.556.799.956	-20,4%	72,11%
2015	94.659.500.058	-9,2%	125.227.321.703	-13,4%	75,59%
2016	80.716.870.856	-14,7%	117.794.178.958	-5,9%	68,52%
2017	158.017.453.718	95,8%	199.127.165.381	69,0%	79,36%

1. Expectativa de lançamento em 2018 com as autuações é de R\$ 148,99 bilhões

Com base nos procedimentos de seleção de sujeitos passivos executados em 2017, a expectativa da Fiscalização da Receita Federal é de recuperação, via lançamento de ofício, de R\$ 148,99 bilhões.



O processo de seleção prioriza a busca de indícios de ilícitos praticados por pessoas jurídicas de grande porte e por pessoas físicas detentoras de elevado patrimônio ou renda, responsáveis pelos valores

O QUE DEU ERRADO



Levantamento mostra que 95% das empresas erram no Sped

Diante da complexidade do sistema tributário, estima-se que quase todas as empresas brasileiras enviam documentos eletrônicos com erros ao Fisco.

Atenção

Postado 03/09/2014 07:39 - 2860 acessos

 Curtir 44

 Tweetar 18

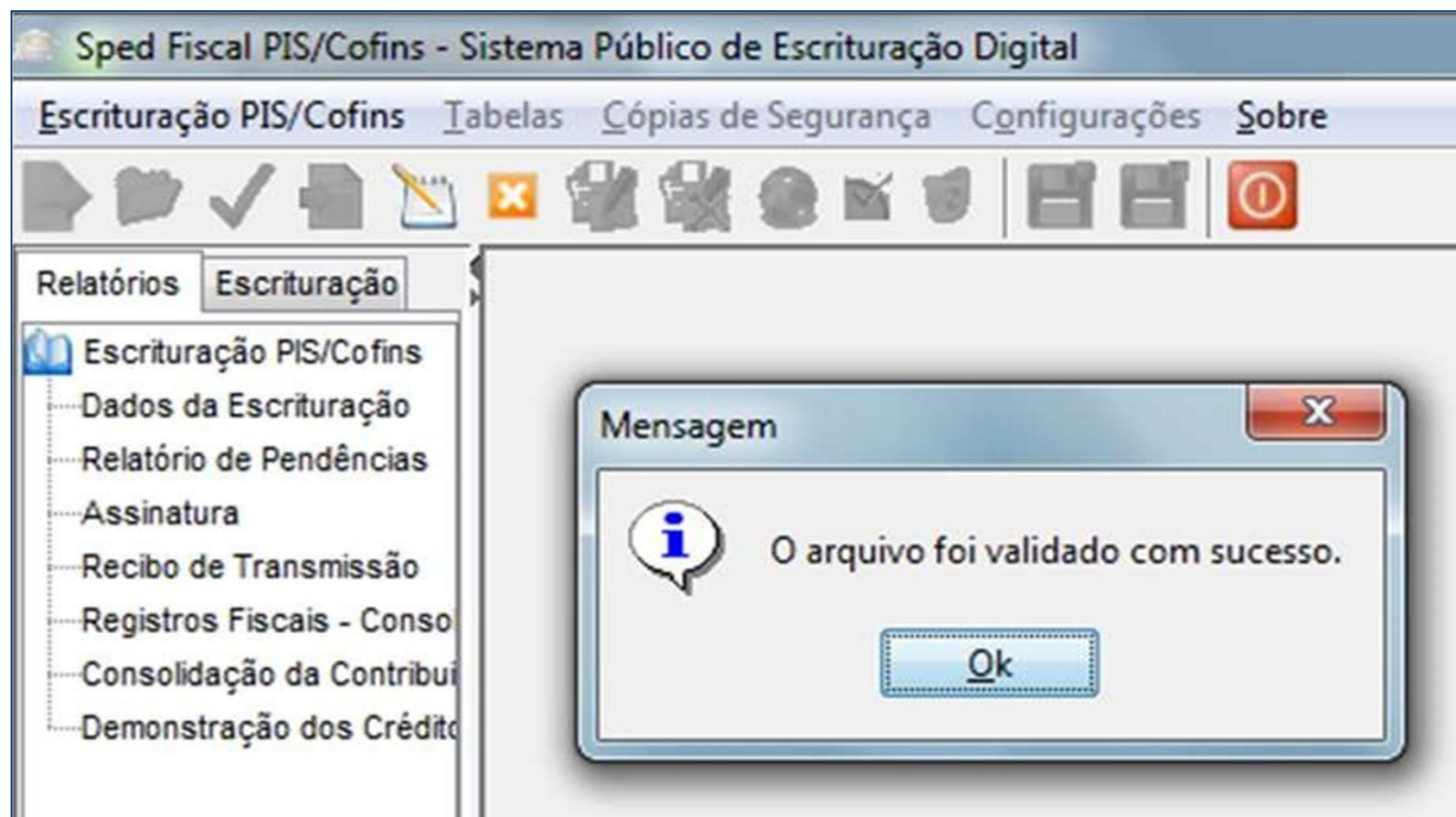
 +1 2

 Comp



Diante da complexidade do sistema tributário brasileiro, estima-se que quase todas as empresas brasileiras enviam documentos eletrônicos com erros ao Fisco. Nas conclusões de SLM Advogados, seriam 95% das empresas. E as inconsistências não são poucas: em uma única declaração, o escritório chegou a encontrar 5.724 problemas. No caso, a multa estimada foi de R\$ 20 milhões.

Mas as multas podem ser salgadas para empresa mesmo com um número bem menor de erros. Em outro diagnóstico, a SLM identificou 15 inconsistências, mas estimou a multa em R\$ 6 milhões. Num terceiro caso, um único erro, repetido 300 vezes, resultaria em uma multa de infração de R\$ 600 mil. "Quer dizer, é difícil estimar [o valor]. A multa varia de acordo com a natureza da infração", diz a sócia do escritório, Ana Paula Lazzareschi de Me-



DADOS DA INFRAÇÃO

DATA/HORA DA LAVRATURA: 13/08/2015 14:43:25

BASE DE CÁLCULO: 0,00

ALÍQUOTA: 0,00 %

PRINCIPAL: 0,00

MULTA: 842.349,96

MOEDA: REAL

ARTIGO INFRINGIDO: ART. 285 COMBINADO COM O ART. 289 DO DECRETO 24.569/97.

PENALIDADE: ART. 123 VIII L DA LEI 12.670/96.

RELATO DA INFRAÇÃO

OMITIR INFORMAÇÕES EM ARQUIVOS MAGNÉTICOS OU Nesses informar dados divergentes dos constantes nos documentos fiscais.

O CONTRIBUINTE ENTREGOU ARQUIVOS MAGNÉTICOS, ATRAVÉS DE SPED, COM VALORES INFERIORES AO QUE DEVERIA TER SIDO LANÇADO, CARACTERIZANDO A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES. AVRAMOS O AUTO DE INFRAÇÃO NO INTUITO DE COIBIR PRÁTICAS IRREGULARES.

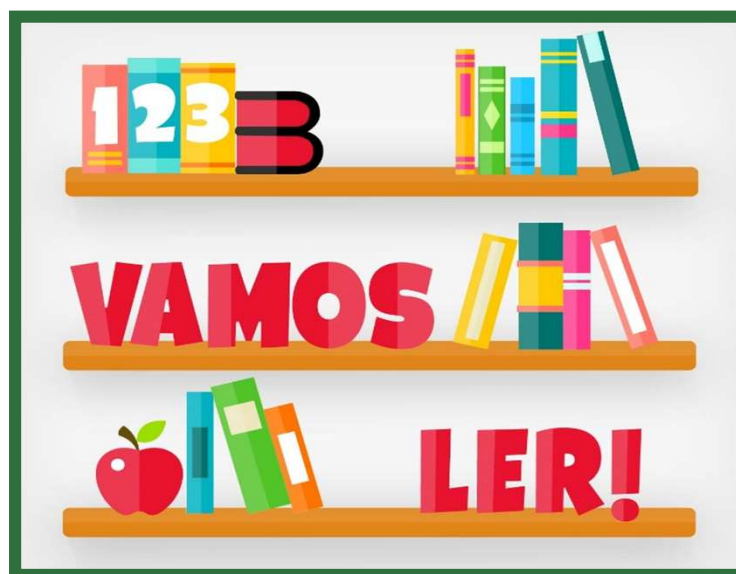
INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte em epígrafe intimado a recolher o Crédito Tributário com seus acréscimos legais lançados na forma identificada neste Auto de Infração, ou a comparecer à Célula de Execução no prazo de 30 (trinta) dias de ciência deste, para as infrações identificadas. No caso de recusa do autuado por sua assinatura, a intimação será feita na forma da legislação.

CRUZAMENTOS DE INFORMAÇÕES



BIG BROTHER FISCAL



Obrigações Tributárias

PIS, COFINS,
ICMS E IPI

Pagamento de tributo
Pagamento de penalidade pecuniária

SPED

Emissão de Documento Fiscal
Escrituração Contábil
Escrituração Fiscal
Entrega de Declarações
Prestação de Informações ao Fisco

A importância de sinergia entre os componentes sistêmicos

Na visão de LAUDON & LAUDON(1999, p. 5)²³, tem-se:



Ambiente Externo



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

EFD ICMS / IPI



SPED FISCAL ICMS / IPI



O QUE É



A Escrituração Fiscal Digital - **EFD** é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos Fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente Sped.

Fundamentação



AJUSTE SINIEF – S/N 1970

O contribuinte do ICMS deverá manter, em cada estabelecimento, os seguintes livros fiscais:

I - Registro de Entradas



III - Registro de Saídas

V - Registro de Controle da Produção e do Estoque

VII - Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências

VIII - Registro de Inventário

IX - Registro de Apuração do ICMS



ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

EFD

SPED Fiscal



- DECRETO 6.022/2007
- PROTOCOLO ICMS 77/08
- CONVÊNIO ICMS 143/2006
- DECRETO 29.041/2007
- AJUSTE SINIEF 02/2009
- PROTOCOLO ICMS 03/2011



INTRODUÇÃO



A Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI é parte integrante do projeto SPED a que se refere o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que busca promover a integração dos fiscos federal, estaduais, Distrito Federal e, futuramente, municipais, e dos Órgãos de Controle mediante a padronização, racionalização e compartilhamento das informações fiscais digitais, bem como integrar todo o processo relativo à escrituração fiscal, com a substituição do atual documentário em meio físico (papel) por documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins.



CRCCE

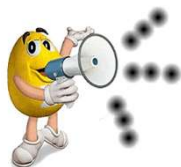
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

APRESENTAÇÃO



O arquivo digital deve ser submetido a um programa validador, fornecido pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital - por meio de download, o qual verifica a consistência das informações prestadas no arquivo. Após essas verificações, o arquivo digital é assinado por meio de certificado digital, tipo A1 ou A3, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e transmitido.

A partir da versão 2.3.0 (publicada em novembro/2016) o PVA passou a permitir a seleção múltipla de arquivos para transmissão.





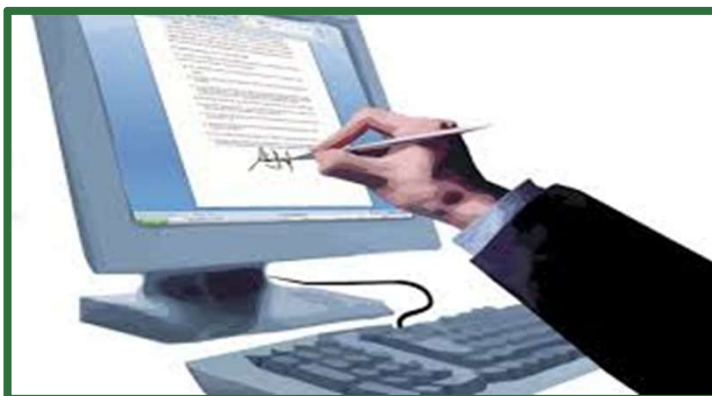
PERIODICIDADE DA INFORMAÇÃO



Os arquivos da EFD-ICMS/IPI têm **PERIODICIDADE MENSAL** e devem apresentar informações relativas a um mês civil ou fração, ainda que as apurações dos impostos (ICMS e IPI) sejam efetuadas em períodos inferiores a um mês, segundo a legislação de cada imposto.

Os prazos para a transmissão dos arquivos são definidos por legislação estadual.

ASSINATURA



Poderão assinar a EFD-ICMS/IPI, com certificados digitais do tipo A1 ou A3:

1. e-PJ ou e-CNPJ que contenha a mesma base do CNPJ (8 primeiros caracteres) do estabelecimento;
2. e-PF ou e-CPF do produtor rural ou do representante legal da empresa no cadastro CNPJ;
3. no caso de sucessão, a EFD-ICMS/IPI pode ser assinada com certificado digital da sucessora se o CNPJ da sucedida estiver extinto no cadastro CNPJ da RFB por um dos seguintes eventos: incorporação, fusão ou cisão total e se a EFD-ICMS/IPI referir-se a período de apuração anterior ao da data da sucessão.
4. a pessoa jurídica ou a pessoa física com procuração eletrônica cadastrada no site da RFB, por estabelecimento.
5. Inventariante com procuração eletrônica cadastrada no site da RFB.

Cadastramento de Procuração Eletrônica:

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.22
Atualização: 11/12/2017

No site da RFB, <http://receita.fazenda.gov.br>, na aba Empresa, clicar em “Todos os serviços”, selecionar “Procuração Eletrônica e Senha para pesquisa via Internet”, “procuração eletrônica” e “continuar” ou opcionalmente <https://cav.receita.fazenda.gov.br/scripts/CAV/login/login.asp>.

Login com certificado digital de pessoa jurídica ou pessoa física (produtor rural);selecionar “Procuração eletrônica”;

- a) Selecionar “Cadastrar Procuração” ou outra opção, se for o caso;
- b) Selecionar “Solicitação de procuração para a Receita Federal do Brasil”;
- c) Preencher os dados do formulário apresentado e selecionar a opção “Assinatura da Escrituração Fiscal Digital EFD-ICMS/IPI”, constante do quadro “Destinados tanto a Pessoa Física quanto a Pessoa Jurídica”.
- d) Para finalizar, clicar em “Cadastrar procuração” ou “Limpar” ou “Voltar”.

Obs.: No caso de estabelecer Procuração Eletrônica em nome de filial para terceiros:

- a) <https://cav.receita.fazenda.gov.br/scripts/CAV/login/login.asp>
- b) Login com certificado digital de pessoa jurídica;
- c) Na opção “Alterar perfil de acesso”, selecionar “CNPJ matriz atuando como CNPJ filial” e alterar;
- d) Preencher os dados do formulário apresentado e selecionar a opção “Assinatura da Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI) do Sistema Público de Escrituração Digital”, constante do quadro “Destinados tanto a Pessoa Física quanto a Pessoa Jurídica”.
- e) Para finalizar, clicar em “Cadastrar procuração” ou “Limpar” ou “Voltar”.

A partir da versão 2.3.0 (publicada em novembro/2016) o PVA passou a permitir a seleção múltipla de arquivos para assinatura.

PRESTAÇÃO DA INFORMAÇÃO



O arquivo digital da EFD-ICMS/IPI será gerado pelo **contribuinte de acordo com as especificações do leiaute definido em Ato COTEPE** e conterá a totalidade das informações econômico-fiscais e contábeis correspondentes ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês civil, inclusive.

Conforme consta no Ajuste SINIEF 02/09, **fica dispensada a impressão dos livros fiscais.**

CONSIDERA-SE TOTALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

- 1 - as relativas às entradas e saídas de mercadorias bem como aos serviços prestados e tomados, incluindo a descrição dos itens de mercadorias, produtos e serviços.
- 2 - as relativas à quantidade, descrição e valores de mercadorias, matérias-primas, produtos intermediários, materiais de embalagem, produtos manufaturados e produtos em fabricação, em posse ou pertencentes ao estabelecimento do contribuinte declarante, ou fora do estabelecimento e em poder de terceiros e de terceiros de posse do informante;

CONSIDERA-SE TOTALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

3 - as relativas à produção de produtos em processo e produtos acabados e respectivos consumos de insumos, tanto no estabelecimento do contribuinte quanto em estabelecimento de terceiro, bem como o estoque escriturado;

4 - qualquer informação que repercuta no inventário físico e contábil, no processo produtivo, na apuração, no pagamento ou na cobrança de tributos de competência dos entes conveniados ou outras de interesse das administrações tributárias

Qualquer situação de exceção na tributação do ICMS ou IPI, tais como isenção, imunidade, não-incidência, diferimento ou suspensão do recolhimento, também deverá ser informada no arquivo digital, indicando-se o respectivo dispositivo legal.

As informações deverão ser prestadas sob o enfoque do declarante.

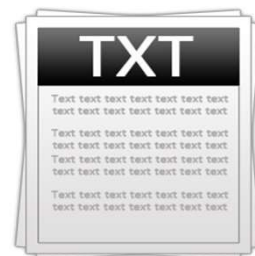
Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.22

Atualização: 11/12/2017

Os contribuintes obrigados à EFD-ICMS/IPI, mesmo que estejam com suas atividades paralisadas, devem apresentar os registros obrigatórios (notação = “0”), informando, portanto, a identificação do estabelecimento, período a que se refere a escrituração e declarando, nos demais blocos, valores zerados, **o que significa que não efetuou qualquer atividade.**

IMPORTANT

GUARDA DO ARQUIVO



**Cópia de Segurança, Exportação de TXT
e Arquivo Original da EFDICMS/IPI**

O contribuinte deverá armazenar o arquivo digital da EFD-ICMS/IPI transmitido, observando os requisitos de segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica, pelo mesmo prazo estabelecido pela legislação para a guarda dos documentos fiscais.

A geração, o armazenamento e o envio do arquivo digital **não dispensam o contribuinte da guarda dos documentos que deram origem às informações nele constantes**, na forma e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

O arquivo a ser mantido é o arquivo TXT gerado e transmitido (**localizado em diretório definido pelo usuário**), não se tratando, pois, da cópia de segurança

SPED Fiscal GUARDA DOS ARQUIVOS

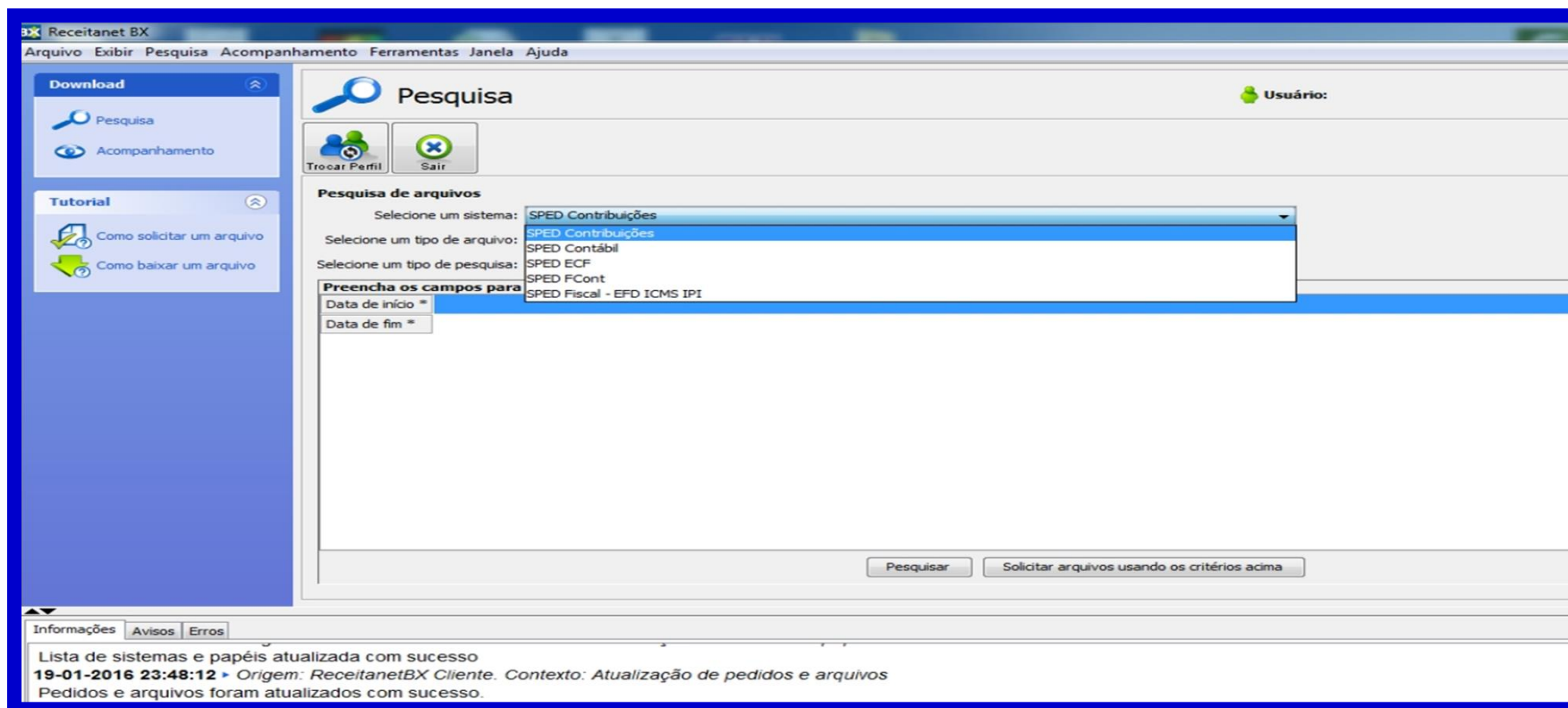
O contribuinte deverá guardar a **EFD-ICMS/IPI TRANSMITIDA** juntamente com o recibo de transmissão pelo prazo previsto na legislação.



O arquivo transmitido e os documentos fiscais que deram origem a escrituração devem ser mantidos pelo prazo decadal.

05 ANOS - Art. 173 CTN

RECEITANET BX



The screenshot shows the 'Pesquisa' (Search) page of the Receitanet BX system. The interface includes a top menu with 'Arquivo', 'Exibir', 'Pesquisa', 'Acompanhamento', 'Ferramentas', 'Janela', and 'Ajuda'. On the left, there are sections for 'Download' (with 'Pesquisa' and 'Acompanhamento' links) and 'Tutorial' (with 'Como solicitar um arquivo' and 'Como baixar um arquivo' links). The main area is titled 'Pesquisa' and features a search icon, a 'Usuário:' field, and buttons for 'Trocar Perfil' and 'Sair'. Below this, the 'Pesquisa de arquivos' section contains dropdown menus for 'Selecione um sistema:' (currently showing 'SPED Contribuições'), 'Selecione um tipo de arquivo:' (showing a list: 'SPED Contribuições', 'SPED Contábil', 'SPED ECF', 'SPED FCont', 'SPED Fiscal - EFD ICMS IPI'), and 'Selecione um tipo de pesquisa:'. A section titled 'Preencha os campos para' includes input fields for 'Data de início *' and 'Data de fim *'. At the bottom of the main area are buttons for 'Pesquisar' and 'Solicitar arquivos usando os critérios acima'. A status bar at the bottom left shows 'Informações', 'Avisos', and 'Erros', with a message: 'Lista de sistemas e papéis atualizada com sucesso 19-01-2016 23:48:12 - Origem: ReceitanetBX Cliente. Contexto: Atualização de pedidos e arquivos Pedidos e arquivos foram atualizados com sucesso.'

Cópia de Segurança, Exportação de TXT e Arquivo Original da EFD- ICMS/IPI.



O contribuinte deve guardar a EFD-ICMS/IPI transmitida acompanhado do o recibo da transmissão, pelo prazo previsto na legislação.

Obs.: Não se trata do arquivo gerado utilizando a funcionalidade Cópia de Segurança e nem pela funcionalidade Exportação do Arquivo TXT, ambas do PVA. O recibo de entrega é gerado pelo ReceitaNet, com o mesmo nome do arquivo para entrega, com a extensão “REC” e será gravado sempre no mesmo diretório do arquivo transmitido. No arquivo do recibo, consta a identificação e também o “hash code” do arquivo transmitido.

Para visualização do recibo, com prévia importação da EFD-ICMS/IPI no PVA, os arquivos TXT: enviado e recibo – devem estar no mesmo diretório.

O Arquivo TXT exportado (opção Exportar do menu Escrituração Fiscal) leva os dados apenas daquela EFD-ICMS/IPI a qual ele se refere, sem assinatura e nem dados das demais tabelas constantes do banco de dados do PVA.

O Arquivo da Cópia de Segurança gera uma cópia de todos os dados constantes na base do PVA, incluindo as tabelas auxiliares atualizadas, se assim estiverem no PVA, na data da cópia.

A partir da versão 2.3.0 (publicada em novembro/2016), o PVA passou a permitir a seleção múltipla de arquivos para geração, restauração e exportação de cópia segurança.

Se o recibo for extraviado, basta se certificar de que a EFD se encontra na base do Sped, e instalar o ReceitanetBX, disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/programas-para-download/receitanetbx/receitanetbx>. (necessária certificação digital). Se você consegue visualizar a EFD, é prova suficiente que a referida EFD foi transmitida e, portanto, está na base do Sped. A tela de consulta informa o CNPJ, IE, Período, Finalidade, Identificador do Arquivo e Data de Transmissão. Se você ainda possuir o arquivo transmitido, basta tentar transmiti-lo novamente que o recibo será gravado (tem que ser exatamente o arquivo transmitido originalmente). Se você não possui o arquivo, você pode baixá-lo por meio do ReceitanetBX.

IMPORTANT

IMPORTAÇÃO DE BLOCOS DA EFD-ICMS/IPI.



O Programa de Validação e Assinatura da EFD-ICMS/IPI (PVA-EFD-ICMS/IPI), na versão 2.0.6 e seguintes, **permite a importação de qualquer bloco** que esteja completo estruturalmente com sobreposição de todas as informações existentes no bloco da EFD-ICMS/IPI anteriormente importada.

A opção somente será disponibilizada quando a EFD-ICMS/IPI a ser alterada estiver aberta no PVA-EFDICMS/IPI.

O bloco a ser importado deverá estar estruturado contendo:

1. o registro de abertura do arquivo digital e identificação da entidade (idêntico ao da EFD-ICMS/IPI a ser alterada);
2. o registro de abertura do bloco;
3. registros a serem incluídos; e
4. o registro de encerramento do bloco.

Serão validadas as informações constantes nos registros 0000 de ambos os arquivos

SPED Fiscal LIVROS SUBSTITUIDOS

a) Registro de Entradas

b) Registro de Saídas

c) Registro de Inventário

d) Registro de Apuração do IPI

e) Registro de Apuração do ICMS

f) Controle de Crédito do ICMS do Ativo Permanente (Ciap)

g) Registro de Controle da Produção e do Estoque





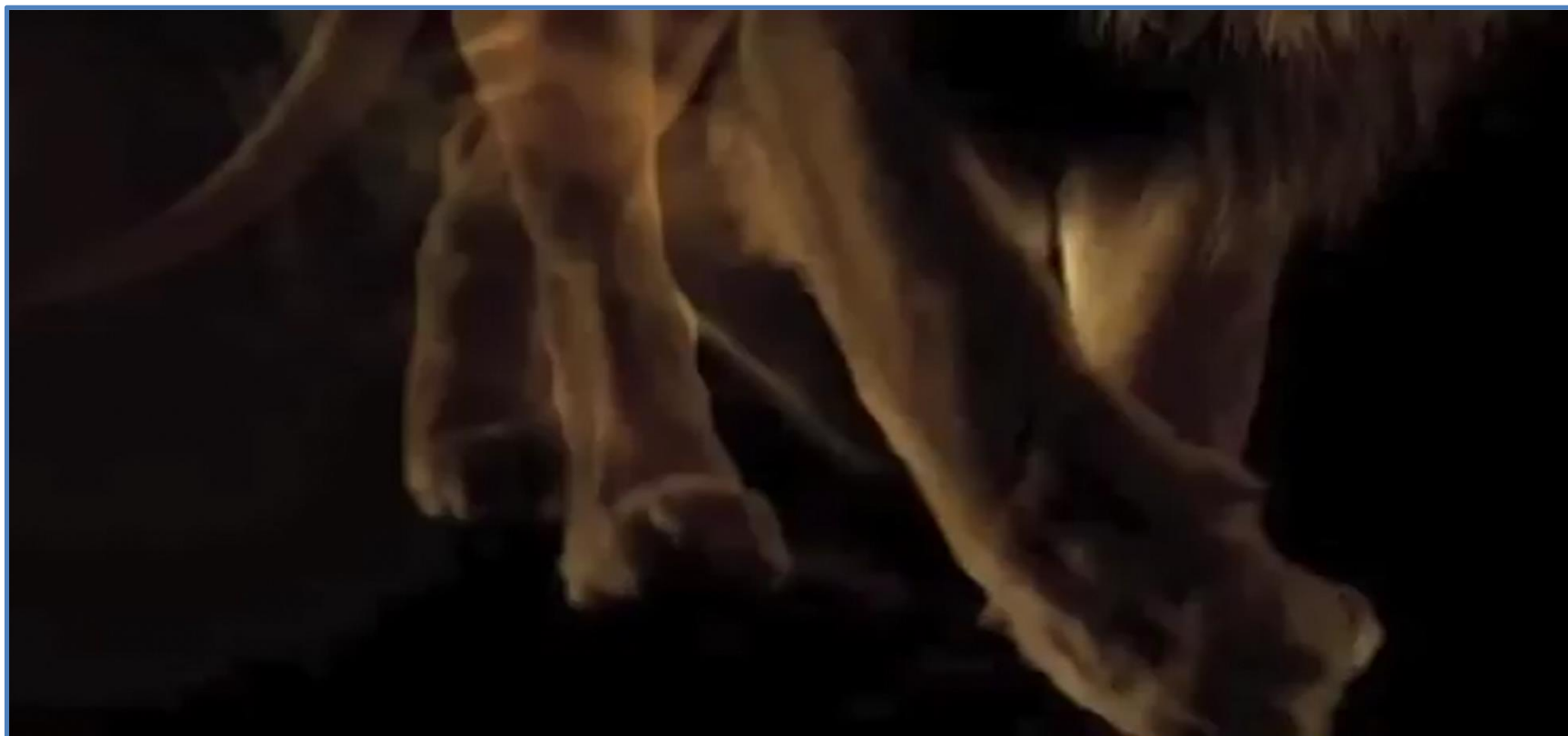
CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



BLOCO **K**

Vídeo - FISCALIZAÇÃO EM TEMPOS DE SPED







A SUA CARA

Quando você está lendo o GUIA "PRÁTICO" DA EFD ???

Curta o Blog do Madruga: facebook.com/professoredgarmadruga

QUAL A IMPORTÂNCIA DO LEIAUTE PARA VOCÊ



LEIAUTE

- **É uma convenção para que dois Sistemas possam se comunicar independente de suas particularidades.**





CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

```

|0000|009|0|01072015|31072015|COMISSÃO DO SPED CRC CE|09529194000200||CE|063632854|2304400|799508||B|1| | | | | | | | | | | | |
|0001|0|
|0005|COMISSÃO SPED|61900360|RUA SÃO PAULO|392|402|centro|8532122000|8531120100|danilocontador2011@gmail.com|
|0100|DANILO ALVES|62025610010|CE01158605||60115190|RUA SORIANO ALBUQUERQUE|1000||JOAQUIM TAVORA|8532313510|8532313510|danilo.fac@hotmail.com|2304400|
|0150|97990477|M 7 COMERCIO DE MALHAS LTDA|1058|08518240000194||255316330|4206306||RUA ALVINA ERTHAL - GALPAO 03|500||CENTRO|
|0190|KG|KILOGRAMA|
|0200|301I9999,999029|MICROFIBRA ESTAMPADO - 95% POLIESTER 5% ELASTANO - 00001-BRA||KG|00|||
|0500|30062015|01|A|5|1011501010001|Mercadorias Para Revenda|
|0990|9|
|C001|0|
|C100|0|1|97990477|55|00|1|000046376|42150606518240000194550010000463761007072000|26062015|06072015|5771,22|1|||5771,22|9|||0|0|
|C170|1|301I9999,999029||362,97000|KG|5771,22||0|060|2403|||0|0|||50|5771,22|1,65||95,23|50|5771,22|7,60||438,61|
|C190|060|2403||5771,22|0|0|0|0|0|0|
|C990|5|
|D001|1|
|D990|2|
|E001|0|
|E100|01072015|31072015|
|E110|0|0|0|0|0|0|0|0|0|0|0|0|0|
|E990|4|
|G001|1|
|G990|2|
|H001|1|
|H990|2|
|1001|0|
|1010|N|N|N|N|N|N|N|N|
|1990|3|
|9001|0|
|9900|0000|1|
|9900|0001|1|
|9900|0005|1|
|9900|0100|1|
|9900|0150|1|
|9900|0190|1|
|9900|0200|1|
|9900|0500|1|
|9900|0990|1|
|9900|C001|1|
|9900|C100|1|
|9900|C170|1|
|9900|C190|1|
|9900|C990|1|
|9900|D001|1|
|9900|D990|1|
|9900|E001|1|
|9900|E100|1|
|9900|E110|1|
|9900|E990|1|
|9900|G001|1|
|9900|G990|1|
|9900|H001|1|
|9900|H990|1|
|9900|1001|1|
|9900|1010|1|
|9900|1990|1|
|9900|9001|1|
|9900|9990|1|
|9900|9999|1|
|9900|9900|31|
|9990|34|
|9999|61|

```

BLOCO
K

Arquivo XML

```
<eSocial xmlns="http://www.esocial.gov.br/schema/evt">  
  
  <!-- Xml do Evento -->  
  
  <Signature xmlns="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#">  
    <.../>  
  </Signature>  
</eSocial>
```

Seção 1 – Bloco 0

Bloco	Descrição	Reg.	Nível 1	Ocor.
0	Abertura do Arquivo Digital e Identificação da entidade	0000	0	1
0	Abertura do Bloco 0	0001	1	1
0	Dados Complementares da entidade	0005	2	1
0	Dados do Contribuinte Substituto ou Responsável pelo ICMS Destino	0015	2	V
0	Dados do Contabilista	0100	2	1
0	Tabela de Cadastro do Participante	0150	2	V
0	Alteração da Tabela de Cadastro de Participante	0175	3	1:N
0	Identificação das unidades de medida	0190	2	V
0	Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços)	0200	2	V
0	Alteração do Item	0205	3	1:N
0	Código de produto conforme Tabela ANP	0206	3	1:1
0	Consumo Específico Padronizado	0210	3	1:N
0	Fatores de Conversão de Unidades	0220	3	1:N
0	Cadastro de bens ou componentes do Ativo Imobilizado	0300	2	V
0	Informação sobre a Utilização do Bem	0305	3	1:1
0	Tabela de Natureza da Operação/ Prestação	0400	2	V
0	Tabela de Informação Complementar do documento fiscal	0450	2	V
0	Tabela de Observações do Lançamento Fiscal	0460	2	V
0	Plano de contas contábeis	0500	2	V

Como interpretar um layout SPED?

SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, que padroniza nacionalmente as informações enviadas à Receita Federal, Secretarias da Fazenda dos Estados e Previdência

Existem vários arquivos SPED, cada um com o seu padrão de layout



O que são layouts SPED(leiautes)?

São arquivos padronizados utilizados para a comunicação entre a empresa e o governo de forma alinhada, ou seja, de forma que tanto a empresa e o governo entendam as informações prestadas.

Hoje temos 2 padrões de arquivo:

Arquivo texto, separado por blocos com campos delimitados por | (Pipe)

Arquivo XML, possuem blocos e hierarquias representadas por tags < > de abertura e de encerramento </>

MATERIALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Preenchimento de campos

Guia Prático da EFD: indicação dos campos “Obrigatórios” e “Obrigatórios Condicionais”

- Indicação **“O”**: o preenchimento do campo é obrigatório.
- Indicação **“OC”**: o preenchimento é obrigatório em determinadas situações ou para determinados tipos de documentos.

TABELA DO REGISTRO 0000 DA EFD

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam.	Dec.	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "0000".	C	004	-	0
02	COD_VER	Código da versão do leiaute conforme a Tabela indicada no Ato Cotepe.	N	003*	-	0
03	COD_FIN	Código da finalidade do arquivo: 0: Remessa do arquivo original; ou 1: Remessa do arquivo substituto.	N	001	-	0
04	DT_INI	Data inicial das informações contidas no arquivo.	N	008*	-	0
05	DT_FIN	Data final das informações contidas no arquivo.	N	008*	-	0
06	NOME	Nome empresarial da entidade.	C	100	-	0
07	CNPJ	Número de inscrição da entidade no CNPJ.	N	014*	-	OC
08	CPF	Número de inscrição da entidade no CPF.	N	011*	-	OC
09	UF	Sigla da UF da entidade.	C	002*	-	0
10	IE	IE da entidade.	C	014	-	0
11	COD_MUN	Código do Município do domicílio fiscal da entidade, conforme a Tabela IBGE .	N	007*	-	0
12	IM	Inscrição Municipal da entidade.	C	-	-	OC
13	SUFRAMA	Inscrição da entidade na Suframa.	C	009*	-	OC
14	IND_PERFIL	Perfil de apresentação do arquivo fiscal: A: Perfil A; B: Perfil B; ou C: Perfil C.	C	001	-	0
15	IND_ATIV	Indicador de tipo de atividade: 0: Industrial ou equiparado a industrial; ou 1: Outros.	N	001	-	0

CONHECENDO O LEIAUTE



REGISTRO : 0000

**REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

|0000|010|0|01012016|31012016|EMPRESA TESTE LTDA|99999999000272||RS|2243658792|4314902|||A|0|

CONHECENDO O LEIAUTE

| | = **PIPE** ↓

Nome da Empresa

DIGITANDO NO SISTEMA:
NOME DA EMPRESA
CNPJ

CNPJ ↓

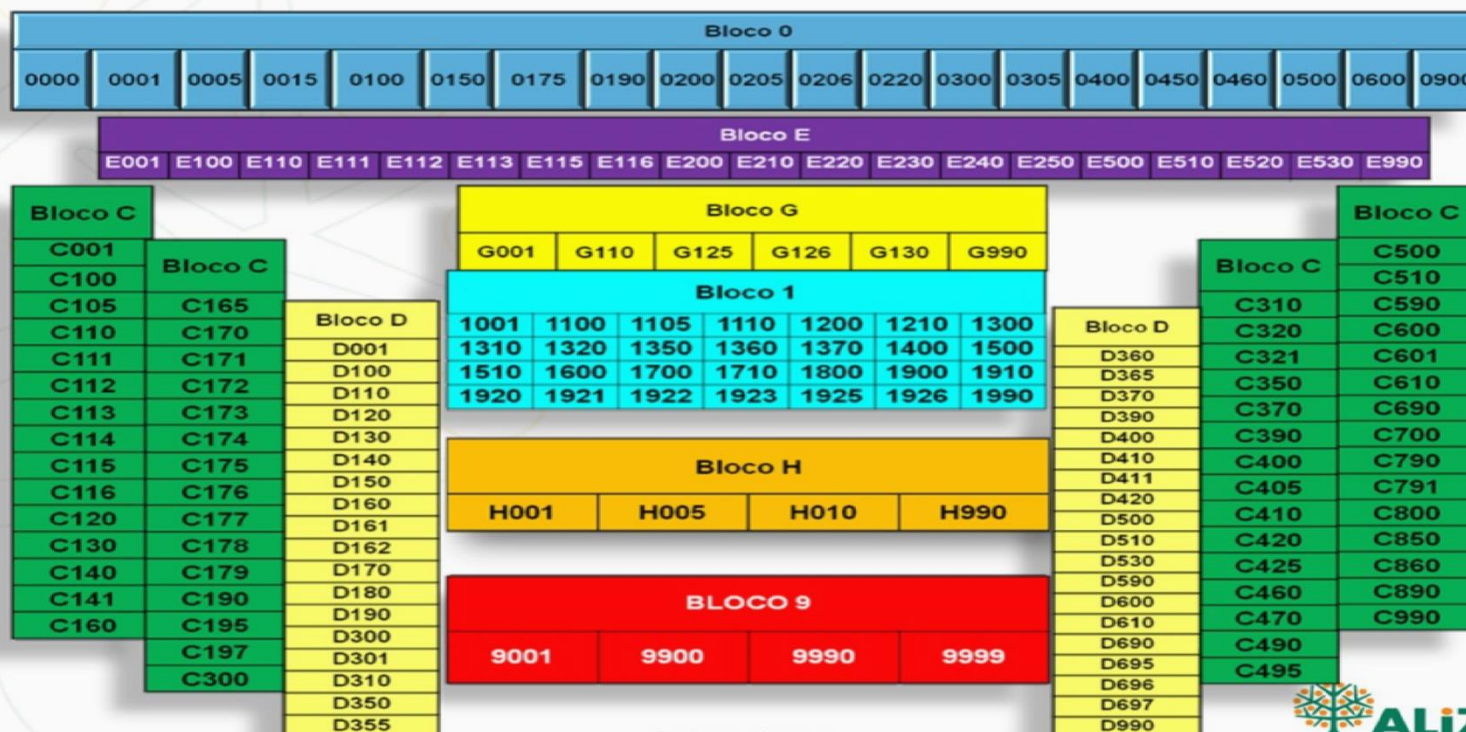
| EMPRESA TESTE LTDA | 99999999000272 |



CONHECENDO O LEIAUTE

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	0000	010	0	01012016	31012016	EMPRESA TESTE LTDA	99999999000272		RS	2243658792	4314902			A	0
LEGENDA															
1	Texto fixo contendo "0000".														
2	Código da versão do leiaute conforme a tabela indicada no Ato COTEPE														
3	Código da finalidade do arquivo: 0 - Remessa do arquivo original; 1 - Remessa do arquivo substituto.														
4	Data inicial das informações contidas no arquivo.														
5	Data final das informações contidas no arquivo.														
6	Nome empresarial da entidade.														
7	Número de inscrição da entidade no CNPJ.														
8	Número de inscrição da entidade no CPF.														
9	Sigla da unidade da federação da entidade.														
10	Inscrição Estadual da entidade.														
11	Código do município do domicílio fiscal da entidade, conforme a tabela IBGE														
12	Inscrição Municipal da entidade.														
13	Inscrição da entidade na SUFRAMA														
14	Perfil de apresentação do arquivo fiscal; A – Perfil A; B – Perfil B.; C – Perfil C.														
15	Indicador de tipo de atividade: 0 – Industrial ou equiparado a industrial; 1 – Outros.														

EFD ICMS/IPI



By Jorge Campos



Case prático

1



**ESCRITURAÇÃO
FISCAL** DIGITAL

EFD

NAVEGANDO





SPED Fiscal – FUNCIONAMENTO

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0.1
Atualização: 1 de outubro de 2018

GUIA PRÁTICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS/IPI

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A EFD ICMS/IPI

Seção 1 – Apresentação

Seção 2 – Legislação

Seção 3 – Da apresentação do arquivo da EFD-ICMS/IPI

Seção 4 – Periodicidade das informações

Seção 5 – Da assinatura com certificado digital

Seção 6 – Da prestação e da guarda de informações

Seção 7 – Outras Informações

Seção 8 – Cópia de Segurança, Exportação de TXT e o Arquivo Original da EFD-ICMS/IPI

Seção 9 – Importação de blocos da EFD-ICMS/IPI



Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0.1
Atualização: 1 de outubro de 2018

GUIA PRÁTICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS/IPI

CAPÍTULO II – INFORMAÇÕES PARA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DA EFD-ICMS/IPI

Seção 1 – Dos blocos e registros da EFD-ICMS/IPI

Subseção 1 – Alterações leiaute 2010.

Subseção 2 – Alterações leiaute 2011.

Subseção 3 – Alterações leiaute 2012 (julho).

Subseção 4 – Alterações leiaute 2015.

Subseção 5 – Alterações leiaute 2016.

Subseção 6 – Alterações leiaute 2017.

Subseção 7 – Alterações leiaute 2018.

Subseção 8 – Alterações leiaute 2019.

Seção 2 – Registros a serem apresentados conforme perfil do declarante.

Seção 3 – Preenchimento de campos.

Seção 4 – Detalhamento dos registros que compõem a EFD-ICMS/IPI.

Seção 5 – Obrigatoriedade dos registros



Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0.1
Atualização: 1 de outubro de 2018

GUIA PRÁTICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS/IPI

CAPÍTULO III – REGISTROS DA EFD ICMS/IPISEÇÃO 1 – BLOCO 0

- Seção 2 – Bloco B**
- Seção 3 – Bloco C**
- Seção 4 – Bloco D**
- Seção 5 – Bloco E**
- Seção 6 – Bloco G**
- Seção 7 – Bloco H**
- Seção 8 – Bloco K**
- Seção 9 – Bloco 1**
- Seção 10 – Bloco 9**



Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0.1
Atualização: 1 de outubro de 2018

GUIA PRÁTICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS/IPI

CAPÍTULO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES

Seção 1 – Tabelas utilizadas pelo Programa de Validação e Assinatura.

Seção 2 – Relação dos e-mails corporativos.

Seção 4 – Alterações do Guia Prático da EFD-ICMS/IPI

Pensando SPED

TUDO COMEÇA NOS CADASTROS



SPED Fiscal

REGISTRO 0190: IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDAS

- Código da Unidade de Medida
- Descrição da Unidade de Medida

EXEMPLOS:

| 0190 | UN | UNIDADE |

0190	KG	KILOGRAMA	
0190	LT	UNIDADE IMPORTADA NFE	
0190	ML		
0190	MT		
0190	PC		
0190	TL		
0190	UN	UNIDADE IMPORTADA NFE	

SPED Fiscal – FUNCIONAMENTO



The screenshot shows the homepage of the SPED Fiscal system. At the top, there is a navigation bar with the following links: [Conheça o Sped](#), [Serviços](#), [Projetos](#), [Fale Conosco](#), and [Consulta Situação da ECD](#). A red arrow points to the **Projetos** link. Below the navigation bar, there is a section titled **Destques no Sped** with the following content:

Disponibilizada para download a versão 2.0.1A do PVA da EFD-Contribuições
Disponibilizada para download a versão 2.0.1A do PVA da EFD-Contribuições. A nova versão substitui a versão 2.0.0 e deve ser utilizada para a geração, validação e transmissão do arquivo digital da escrituração, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012, com as seguintes funcionalidades em relação à versão anterior:
1. Atualização das tabelas de escrituração do PIS/Pasep, da Cotins e da Contribuição Previdenciária sobre Receitas;
2. Disponibilização dos registros de escrituração das pessoas jurídicas tributadas pelo Lucro Presumido, cuja escrituração é opcional em relação ao período de julho a dezembro de 2012, e obrigatória a partir de janeiro de 2013.
Também está sendo disponibilizada a versão 1.0.5 do Guia Prático de escrituração das contribuições, o qual deve ser utilizado, juntamente com as orientações contidas em "Perguntas Frequentes", como ferramentas de orientação para correta escrituração, validação e transmissão do arquivo digital.

Publicadas as versões 5.3 (Fcont 2012) 4.93 (Fcont 2011)
Fcont publicadas as versões 5.3 e 4.93 do Fcont, com melhorias do desempenho do programa durante a validação.

Notícias

Publicada a Instrução Normativa RFB nº 1.272, de 4 de junho de 2012
Que altera a Instrução Normativa RFB nº 967, de 15 de outubro de 2009, que aprovou o Programa Validador e Assinador da Entrada de Dados para o Controle Fiscal Contábil de Transição (Fcont).

Disponibilizada nova versão do PVA da EFD
Publicada a versão 2.0.25 do PVA da EFD. A versão anterior (2.0.25) poderá ser utilizada até 05/07/2012.
Principais alterações:
* Correção de erro relacionado à informações do CFOP no Resumo Total

On the right side of the page, there is a search bar labeled **Pesquise no Sped** with a **Buscar** button. Below it are sections for **Perguntas Frequentes**, **Validadores** (with links for ECD, EFD, EFD-Contribuições, and FCONT), **Portais e Secretarias** (with dropdown menus for **Portais Estaduais da NF-e** and **Secretarias de Fazenda**), and **Outros Programas**.

SPED Fiscal- LEIAUTE

O leiaute EFD está organizado em blocos de informações dispostos por tipo de documento, que, por sua vez, estão organizados em registros que contém dados.

- **BLOCO 0**
- **REGISTRO 0000**
- **CAMPO 1,2,3...**

SPED Fiscal – BLOCOS

Tabela Blocos

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
E	Apuração do ICMS e do IPI
G*	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP
H	Inventário Físico
K**	Controle da Produção e do Estoque
1	Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

*Bloco G incluído para vigorar a partir do período de apuração de janeiro de 2011.

** Bloco K incluído para vigorar a partir do período de apuração de janeiro de 2017, conforme Ajuste SINIEF 01/2016.

ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS: Os blocos devem ser organizados e dispostos na sequência estabelecida no item 2.5 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008 e alterações, ou seja, inicia-se com o bloco 0 e seus registros, na sequência o bloco C e registros correspondentes, depois o bloco D e os outros, e, ao final, o bloco 9, que encerra o arquivo da EFD-ICMS/IPI. Quando uma EFD-ICMS/IPI for digitada diretamente no PVA, os registros de abertura e fechamento de blocos serão gerados automaticamente e não serão visualizados.

REGISTROS: Os registros são compostos de campos que devem ser apresentados de forma sequencial e conforme estabelecido no leiaute do respectivo registro com **todos** os campos previstos independentemente de haver ou não informação a ser prestada naquele campo (a exclusão de campos ocasiona erro na estrutura do registro). Dentro da hierarquia, a ordem de apresentação dos registros é sequencial e ascendente. Todos os registros com a observação de “registro obrigatório” devem constar do arquivo.

SPED Fiscal PERFIL

O perfil de enquadramento determina os registros a serem apresentados:

A – Mais detalhado

B – Sintético (totalizando por dia ou mês)

C – Escriturações mais simplificadas

DEFINIDO POR LEGISLAÇÃO ESTADUAL

NA AUSÊNCIA UTILIZAR PERFIL A

SPED Fiscal PERFIL

Seção 5 – Obrigatoriedade dos Registros

Os estabelecimentos obrigados à EFD-ICMS/IPI, mesmo com atividades paralisadas no período, ou seja, **SEM MOVIMENTO**, devem apresentar o arquivo informando, no mínimo, os registros obrigatórios.

Registros obrigatórios para Perfil

SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO 0

- ABERTURA
- IDENTIFICAÇÃO
- REFERÊNCIAS



BLOCO 0: ABERTURA, IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS.

REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Registro obrigatório e corresponde ao primeiro registro do arquivo.

Obs.: Nos casos de EFD-ICMS/IPI apresentadas por estabelecimentos situados em outra UF e que possuam Inscrição Estadual nos termos do Convênio ICMS nº 113/04, deve-se observar o seguinte procedimento para preenchimento do registro 0000:

- Informar o campo UF da unidade federada do tomador de serviços;
- Informar no campo IE a inscrição estadual na unidade federada do tomador de serviços;
- Informar no campo COD_MUN o código de município correspondente à capital do estado do tomador de serviços.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0000".	C	004	-	O
02	COD_VER	Código da versão do leiaute conforme a tabela indicada no Ato COTEPE.	N	003*	-	O
03	COD_FIN	Código da finalidade do arquivo: 0 - Remessa do arquivo original; 1 - Remessa do arquivo substituto.	N	001	-	O
04	DT_INI	Data inicial das informações contidas no arquivo.	N	008*	-	O
05	DT_FIN	Data final das informações contidas no arquivo.	N	008*	-	O
06	NOME	Nome empresarial da entidade.	C	100	-	O

REGISTRO 0100: DADOS DO CONTABILISTA

Registro utilizado para identificação do contabilista responsável pela escrituração fiscal do estabelecimento, mesmo que o contabilista seja funcionário da empresa ou prestador de serviço.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0100".	C	004	-	O
02	NOME	Nome do contabilista.	C	100	-	O
03	CPF	Número de inscrição do contabilista no CPF.	N	011*	-	O
04	CRC	Número de inscrição do contabilista no Conselho Regional de Contabilidade.	C	015	-	O
05	CNPJ	Número de inscrição do escritório de contabilidade no CNPJ, se houver.	N	014*	-	OC
06	CEP	Código de Endereçamento Postal.	N	008*	-	OC
07	END	Logradouro e endereço do imóvel.	C	060	-	OC
08	NUM	Número do imóvel.	C	010	-	OC
09	COMPL	Dados complementares do endereço.	C	060	-	OC
10	BAIRRO	Bairro em que o imóvel está situado.	C	060	-	OC
11	FONE	Número do telefone (DDD+FONE).	C	11	-	OC
12	FAX	Número do fax.	C	11	-	OC
13	EMAIL	Endereço do correio eletrônico.	C	-	-	O
14	COD MUN	Código do município, conforme tabela IBGE.	N	007*	-	OC

Observações:

SPED Fiscal OPERAÇÕES

As operações e os lançamentos constantes no arquivo serão identificados através de códigos associados a tabelas externas.

- Tabela de CFOP
- Tabela de NCM
- Tabela de Municípios - IBGE

SPED Fiscal OPERAÇÕES

Tabelas internas:

- Tabela de Cadastro de Participante
- Tabela de Identificação do Item
- Tabela de Natureza da Operação
- Tabela de Unidade de Medidas
- Tabela de Fatores de Conversão

REGISTRO 0150: TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE

Registro utilizado para informações cadastrais das pessoas físicas ou jurídicas e comerciais com o estabelecimento, no período. Participantes sem movimentação no período não entram neste registro.

Obs.: Não devem ser informados como participantes os CNPJ e CPF apenas citados nos registros.

REGISTRO 0200: TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM (PRODUTO E SERVIÇOS)

Este registro tem por objetivo informar mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens com transações fiscais. Quando ocorrer alteração somente na descrição do item, sem que haja descaracterização ou criação de um novo item, a alteração deve constar no registro 0205.

Só devem ser apresentados itens referenciados nos demais blocos, exceto se for apresentado o fato no registro 0220 (a partir de julho de 2012).

Apresentação do arquivo da EFD

➤ **As informações deverão ser prestadas sob o**

“ Enfoque do Declarante ”.



SPED Fiscal PREENCHIMENTO

As informações referentes aos documentos deverão ser prestadas sob o enfoque do informante do arquivo, tanto no que se refere às operações de entradas ou aquisições quanto no que se refere às operações de saída ou prestações.

- **Código do Item**
- **CST**
- **CFOP**

CASE PRÁTICO

“ 2 ”





CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO C

**DOCUMENTOS FISCAIS I -
MERCADORIAS ICMS-IPI**

BLOCO K



		EMPRESA EMIENTE ENGARRAFAMENTOS		DANFE																									
ROD ANEL RODOVARIO KM153, 236 BELO HORIZONTE Tabela CEP: 31.310-295 Fone: 7133711818		SC		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		4210 0307 9045 0600 0164 5500 1000 0090 4510 0000 0999																							
www.nfeutil.com.br				0 - ENTRADA 1 - SAIDA		34520000264055 2010-03-14T01:58:53																							
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PROD ESTAB		SEM VALOR FISCAL		Protocolo de Autorização de Uso:																									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2535856501		INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ		07590894120164																							
DESTINATÁRIO REMETENTE		EMPRESA		DATA EMISSÃO		14/03/2010																							
NOME RAZÃO SOCIAL Empresa de Destino Teste		CNPJ/CPF 34.261.131/0001-44		DATA DA SAIDA		14/03/2010																							
ENDEREÇO Rua Padre Casemiro Quiroga, 236 - Complemento		BARRIO/DISTRITO Barro Teste		CEP		41.720-400																							
MUNICÍPIO Salvador		UF BA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 266858614		PORA DA SAIDA 00:06:15																							
FATURA		NFT2148/A R\$ 470.22 28/06/2009 NFT2148/B R\$ 470.22 18/07/2009 NFT2148/C R\$ 470.22 07/08/2009																											
CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																					
50,00		8,50		0,00		0,00		50,00																					
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR IPI		VALOR TOTAL DA NOTA																			
50,00		5,00		5,00		0,00		25,00		50,00																			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANEX		PLACA VEICULO		UF		CNPJ/CPF																			
Teste Transp Jack		0		12345678901234567890		XOX2265		MG		34.261.131/0001-44																			
Teste End Transp Jack		DESTINATÁRIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL																							
QUANTIDADE		ESPECIE		MUNICÍPIO		NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO																			
5		VOLUME		JACK		99		15,282		11,535																			
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS		CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM/SH		CST		CFOP		UND		QNT		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		B. CÁLCULO ICMS		VALOR ICMS		VALOR IPI		ALÍQUOTAS ICMS		IPI	
55		MEU PRODUTO DE TESTE 1 REFERENCIA 1		73181500 000 8152 Kg		1,0000		10,0000		10,00		10,00		1,70		5,00		17%		4%									
55		MEU PRODUTO DE TESTE 2 REFERENCIA 2		73181500 000 8152 Kg		1,0000		10,0000		10,00		10,00		1,70		5,00		17%		4%									
55		MEU PRODUTO DE TESTE 3 REFERENCIA 3		73181500 000 8152 Kg		1,0000		10,0000		10,00		10,00		1,70		5,00		17%		4%									
55		MEU PRODUTO DE TESTE 4 REFERENCIA 4		73181500 000 8152 Kg		1,0000		10,0000		10,00		10,00		1,70		5,00		17%		4%									
55		MEU PRODUTO DE TESTE 5 REFERENCIA 5		73181500 000 8152 Kg		1,0000		10,0000		10,00		10,00		1,70		5,00		17%		4%									
CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN																					
0745900133																													
DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO		INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO																							
RECEBIDOS DE EMPRESA EMIENTE ENGARRAFAMENTOS (OS PRODUTOS) CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		N: 9045		NF-e																					
						SÉRIE:1																							



C100



C170



C190

BLOCO K

EXEMPLO:

```
|C100|0|1|1|01|00|1|335||13012016|15012016|19250|0|||17500|2|||17500|2100||1750|||  
|C170|1|8901||500|CX|17500||0|000|2101||17500|12|2100|||0|00||17500|10|1750|||  
|C190|000|2101|12|19250|17500|2100|0|0|0|1750||
```

REGISTRO C100:

NOTA FISCAL (CÓDIGO 01), NOTA FISCAL AVULSA (CÓDIGO 1B), NOTA FISCAL DE PRODUTOR (CÓDIGO 04), NF-e (CÓDIGO 55) e NFC-e (CÓDIGO 65).

Este registro deve ser gerado para cada documento fiscal código 01, 1B, 04, 55 e 65 (saída), conforme item 4.1.1 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008, registrando a entrada ou saída de produtos ou outras situações que envolvam a emissão dos documentos fiscais mencionados. As NFC-e – código 65 não devem ser escrituradas nas entradas.

A partir do mês de referência abril de 2012, a informação do campo **CHV_NFE** passa a ser obrigatória em todas as situações, exceto para NFe com **numeração inutilizada** (COD_SIT = 05).

IMPORTANTE:

Para documentos de entrada, os campos de valor de imposto, **base de cálculo e alíquota** só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (**enfoque do declarante**).

Para cada registro C100, obrigatoriamente deve ser apresentado, pelo menos, um registro C170 e um registro C190, observadas as exceções abaixo relacionadas:



Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C100"	C	004	-	O	O
02	IND_OPER	Indicador do tipo de operação: 0- Entrada; 1- Saída	C	001*	-	O	O
03	IND_EMIT	Indicador do emitente do documento fiscal: 0- Emissão própria; 1- Terceiros	C	001*	-	O	O
04	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - do emitente do documento ou do remetente das mercadorias, no caso de entradas; - do adquirente, no caso de saídas	C	060	-	O	O
05	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-	O	O
06	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2	N	002*	-	O	O
07	SER	Série do documento fiscal	C	003	-	OC	OC
08	NUM_DOC	Número do documento fiscal	N	009	-	O	O
09	CHV_NFE	Chave da Nota Fiscal Eletrônica	N	044*	-	OC	OC
10	DT_DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008*	-	O	O
11	DT_E_S	Data da entrada ou da saída	N	008*	-	O	OC
12	VL_DOC	Valor total do documento fiscal	N	-	02	O	O

REGISTRO C170:

ITENS DO DOCUMENTO (CÓDIGO 01, 1B, 04 e 55).

Registro obrigatório para discriminar os itens da nota fiscal (mercadorias e/ou serviços constantes em notas conjugadas), inclusive em operações de entrada de mercadorias acompanhadas de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de emissão de terceiros.

Conforme item 2.4.2.2.1 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008, o termo "item" é aplicado às operações fiscais que envolvam mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens concernentes às transações fiscais suportadas pelo documento, como, por exemplo, nota fiscal complementar, nota fiscal de ressarcimento, transferências de créditos e outros casos.

REGISTRO C170:



ITENS DO DOCUMENTO (CÓDIGO 01, 1B, 04 e 55).

Não podem ser informados para um mesmo documento fiscal dois ou mais registros com o mesmo conteúdo no campo NUM_ITEM.

IMPORTANTE: para documentos de entrada, os campos de valor de imposto, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (enfoque do declarante).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C170"	C	004	-	O	O
02	NUM_ITEM	Número sequencial do item no documento fiscal	N	003	-	O	O
03	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O	O
04	DESCR_COMPL	Descrição complementar do item como adotado no documento fiscal	C	-	-	OC	OC
05	QTD	Quantidade do item	N	-	05	O	O
06	UNID	Unidade do item (Campo 02 do registro 0190)	C	006	-	O	O
07	VL_ITEM	Valor total do item (mercadorias ou serviços)	N	-	02	O	O
08	VL_DESC	Valor do desconto comercial	N	-	02	OC	OC
09	IND_MOV	Movimentação física do ITEM/PRODUTO: 0. SIM 1. NÃO	C	001*	-	O	O
10	CST_ICMS	Código da Situação Tributária referente ao ICMS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.1	N	003*	-	O	O
11	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	N	004*	-	O	O
12	COD_NAT	Código da natureza da operação (campo 02 do Registro 0400)	C	010	-	OC	OC
13	VL_BC_ICMS	Valor da base de cálculo do ICMS	N	-	02	OC	OC
14	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS	N	006	02	OC	OC
15	VL_ICMS	Valor do ICMS creditado/debitado	N	-	02	OC	OC
16	VL_BC_ICMS_ST	Valor da base de cálculo referente à substituição tributária	N	-	02	OC	OC
17	ALIQ_ST	Alíquota do ICMS da substituição tributária na unidade da federação de destino	N	-	02	OC	OC

REGISTRO C190: REGISTRO ANALÍTICO DO DOCUMENTO (CÓDIGO 01, 1B, 04,55 e 65).

Este registro tem por objetivo representar a escrituração dos documentos fiscais totalizados por CST, CFOP e Alíquota de ICMS.

VALIDAÇÃO DO REGISTRO: não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos: CST_ICMS, CFOP e ALIQ_ICMS. **A combinação dos valores dos campos CST_ICMS, CFOP e ALIQ_ICMS devem existir no respectivo registro de itens do C170, quando este registro for exigido.**

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C190"	C	004	-	O	O
02	CST_ICMS	Código da Situação Tributária, conforme a Tabela indicada no item 4.3.1	N	003*	-	O	O
03	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação do agrupamento de itens	N	004*	-	O	O
04	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS	N	006	02	OC	OC
05	VL_OPR	Valor da operação na combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS, correspondente ao somatório do valor das mercadorias, despesas acessórias (frete, seguros e outras despesas acessórias), ICMS_ST e IPI.	N	-	02	O	O
06	VL_BC_ICMS	Parcela correspondente ao "Valor da base de cálculo do ICMS" referente à combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O
07	VL_ICMS	Parcela correspondente ao "Valor do ICMS" referente à combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O
08	VL_BC_ICMS_ST	Parcela correspondente ao "Valor da base de cálculo do ICMS" da substituição tributária referente à combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O
09	VL_ICMS_ST	Parcela correspondente ao valor creditado/debitado do ICMS da substituição tributária, referente à combinação de CST_ICMS, CFOP, e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O

RELACIONAMENTO

TABELAS :

0150

CADASTRO PARTICIPANTES

0190

UNIDADES MEDIDAS

0200

CADASTRO PRODUTOS



INFORMAÇÕES :

C100

DOCUMENTOS FISCAIS

C170

ITENS DOS DOCUMENTOS

FISCAIS

SPED Fiscal LEIAUTE



BLOCO D

DOCUMENTOS FISCAIS II -
SERVIÇOS ICMS

REGISTRO D100: NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08), CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGAS AVULSO (CÓDIGO 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11) E MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO – CT-e (CÓDIGO 57).

Este registro deve ser apresentado por todos os contribuintes adquirentes ou prestadores dos serviços que utilizem os documentos especificados.

O campo CHV_CTE passa a ser de preenchimento obrigatório a partir de abril de 2012 em todas as situações, exceto para COD_SIT = 4 (denegado)

IMPORTANTE: para documentos de entrada, os campos de valor de imposto/contribuição, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (enfoque do declarante).

Validação do Registro: não podem ser informados dois ou mais registros com a combinação de mesmos valores dos campos :

1. emissão de terceiros : IND_EMIT+NUM_DOC+COD_MOD+SER+SUB+COD_PART;
2. emissão própria: IND_EMIT+NUM_DOC+COD_MOD+SER+SUB.

SPED Fiscal LEIAUTE



BLOCO G

CONTROLE DE CRÉDITO DO
ATIVO PERMANENTE - **CIAP**

Seção 5 – Bloco G

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
G	Abertura do Bloco G	G001	1	1
G	ICMS - Ativo Permanente - CIAP	G110	2	V
G	Movimentação de Bem do Ativo Imobilizado	G125	3	1:N
G	Outros créditos CIAP	G126	4	1:N
G	Identificação do documento fiscal	G130	4	1:N
G	Identificação do item do documento fiscal	G140	5	1:N
G	Encerramento do Bloco G	G990	1	1

BLOCO G – CONTROLE DO CRÉDITO DE ICMS DO ATIVO PERMANENTE - CIAP

Bloco de registros dos dados relativos ao CIAP – Controle de Crédito do Ativo Permanente cujo objetivo é demonstrar o cálculo da parcela do crédito de ICMS apropriada no mês, decorrente da entrada de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado, conforme previsto no art. 20, § 5º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

REGISTRO G001: ABERTURA DO BLOCO G

Este registro deve ser gerado para abertura do bloco G, indicando se há registros de informações no bloco.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "G001"	C	004*	-	O
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001*	-	O

Observações:

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [G001]

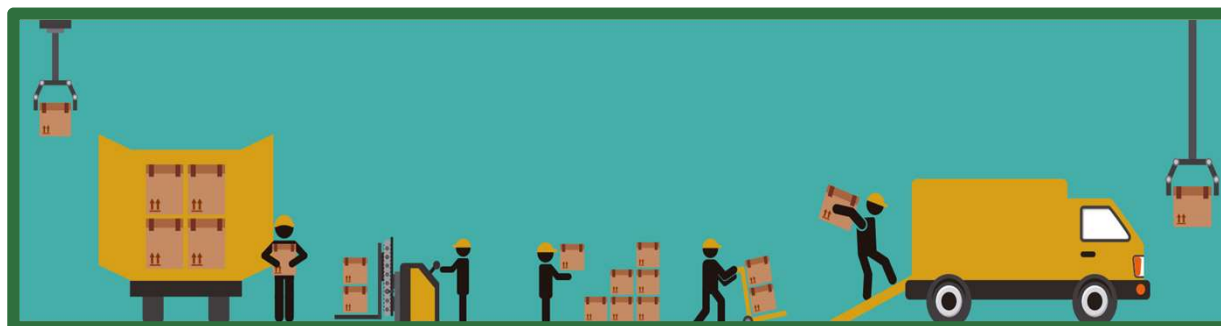
Campo 02 (IND_MOV) - Valores Válidos: [0, 1]

Validação: se preenchido com "1" (um), devem ser informados os registros G001 e G990 (encerramento do bloco), significando que não há escrituração do documento CIAP e portanto não há crédito a apropriar. Se preenchido com "0" (zero), então deverão ser informados, pelo menos, um registro G110 e respectivos registros filhos.

SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO H

INVENTÁRIO



Seção 6 – Bloco H

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
H	Abertura do Bloco H	H001	1	1
H	Totais do Inventário	H005	2	V
H	Inventário	H010	3	1:N
H	Informação complementar do Inventário	H020	4	1.N
H	Encerramento do Bloco H	H990	1	1

INVENTÁRIO



ARQUIVOS



INVENTÁRIO FÍSICO

Este bloco destina-se a informar o inventário físico do estabelecimento, nos casos e prazos previstos na legislação pertinente.

Para que o Bloco H seja utilizado como Registro de Inventário para efeito de imposto de renda o contribuinte deve:

- a) acrescentar os bens cujo inventário não é exigido para fins do IPI/ICMS, mas apenas pela legislação do Imposto de Renda (bens em almoxarifado);
- b) acrescentar o valor unitário dos bens, de acordo com os critérios exigidos pela legislação do Imposto de Renda, quando discrepante dos critérios previstos na legislação do IPI/ICMS, conduzindo-se ao valor contábil dos estoques. Esse acréscimo é autorizado pelo Convênio Sinief/1970, art. 63, § 12, como "Outras indicações" e será informado no campo 11 - VL_ITEM_IR do registro H010 - Inventário.

As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) pelos estados e obrigadas a escriturar o livro Registro de Inventário devem apresentá-lo na Escrituração **Contábil Digital**, como um livro auxiliar, conforme art. 3º, parágrafo 5º, da IN RFB 1420/2013, com a nova redação da IN RFB 1486/2014.

ATENÇÃO

REGISTRO H001: ABERTURA DO BLOCO H

Este registro deve ser gerado para abertura do bloco H, indicando se há registros de informações no bloco. **Obrigatoriamente deverá ser informado “0”** no campo IND_MOV no período de referência fevereiro de cada ano.

Contribuinte que apresente inventário com periodicidade anual ou trimestral, caso apresente o inventário de 31/12 na EFD ICMS IPI de dezembro ou janeiro, deve repetir a informação na escrituração de fevereiro.

REGISTRO H001: ABERTURA DO BLOCO H

Preste
atenção

01	REG	Texto fixo contendo "H001"	C	004	-	0
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001*	-	0

REGISTRO H005: TOTAIS DO INVENTÁRIO

Este registro deve ser apresentado para discriminar os valores totais dos itens/produtos do inventário realizado em 31 de dezembro de cada exercício, ou nas demais datas estabelecidas pela legislação fiscal ou comercial.

O INVENTÁRIO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ARQUIVO DA EFD-ICMS/IPI ATÉ O SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO EVENTO. Ex. inventário realizado em 31/12/08 deverá ser apresentado na EFD-ICMS/IPI de período de referência fevereiro de 2009.

A partir de julho de 2012, as empresas que exerçam as atividades descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas /Fiscal (CNAE-Fiscal) sob os códigos **4681-8/01 e 4681-8/02** deverão apresentar este registro, mensalmente, para discriminar os valores itens/produtos do Inventário realizado ao final do mesmo período de referência do arquivo da EFD-ICMS/IPI. Informar como MOT_INV o código “01”. Exemplo: o inventário realizado no final do mês de janeiro, deverá ser apresentado na escrituração do mês de janeiro.

REGISTRO H005: TOTAIS DO INVENTÁRIO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "H005"	C	004	-	O
02	DT_INV	Data do inventário	N	008*	-	O
03	VL_INV	Valor total do estoque	N	-	02	O
04	MOT_INV	Informe o motivo do Inventário: 01 – No final no período; 02 – Na mudança de forma de tributação da mercadoria (ICMS); 03 – Na solicitação da baixa cadastral, paralisação temporária e outras situações; 04 – Na alteração de regime de pagamento – condição do contribuinte; 05 – Por determinação dos fiscos.	C	002*	-	O

ATRIBUIR VALOR ZERO AO INVENTÁRIO SIGNIFICA ESCRITURAR SEM ESTOQUE.

REGISTRO H010: INVENTÁRIO.

Este registro deve ser informado para discriminar os itens existentes no estoque. Este registro não pode ser fornecido se o campo 03 (VL_INV) do registro H005 for igual a “0” (zero).

A partir de janeiro de 2015, caso o contribuinte utilize o bloco H para atender à legislação do Imposto de Renda, especificamente o artigo 261 do Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99 – Decreto nº 3.000/1999, deverá informar neste registro, além dos itens exigidos pelas legislações do ICMS e do IPI, aqueles bens exigidos pela legislação do Imposto de Renda.

REGISTRO H010: INVENTÁRIO.

N. o	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "H010"	C	004	-	O
02	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
03	UNID	Unidade do item	C	006	-	O
04	QTD	Quantidade do item	N	-	03	O
05	VL_UNIT	Valor unitário do item	N	-	06	O
06	VL_ITEM	Valor do item	N	-	02	O
07	IND_PROP	Indicador de propriedade/posse do item: 0- Item de propriedade do informante e em seu poder; 1- Item de propriedade do informante em posse de terceiros; 2- Item de propriedade de terceiros em posse do informante	C	001*	-	O
08	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - proprietário/possuidor que não seja o informante do arquivo	C	060	-	OC
09	TXT_COMPL	Descrição complementar.	C	-	-	OC
10	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	-	-	OC
11	VL_ITEM_IR	Valor do item para efeitos do Imposto de Renda.	N	-	02	OC



Relatórios Escrituração

- SPED - Escrituração Fiscal Digital
 - Abertura da Escrituração (Bloco 0)
 - Documentos Fiscais de Entradas/Aquisições (Bloco 1)
 - Documentos Fiscais de Saídas/Prestações (Bloco 2)
 - Apurações (Bloco E)
 - ICMS - Ativo Permanente - CIAP (Bloco G)
 - Inventário Físico (Bloco H)
 - Produção e Estoques - RCPE (Bloco K)
 - Informações Gerais (Bloco 1)

REGISTRO - H005
TOTAIS DO INVENTÁRIO

TOTAIS DO INVENTÁRIO

Pesquisar

Data do inventário	Valor total do estoque	Informe o motivo do inventário
31/12/2017	R\$ 4.605,39	01 - No final no período

INVENTÁRIO

Pesquisar

Código do...	Unidade d...	Quantidade d...	Valor unitário d...	Valor do it...	Indicador de propriedade...	Código do parti...	Descrição complementar	Código da conta analí
01 - CAMISA...	UN - UNIDADE	100,000	R\$ 10,000000	R\$ 1.000,00	0 - Item de propriedade do inf...			1.01.01.03.0001
02 - CAMISA...	UN - UNIDADE	100,000	R\$ 10,000000	R\$ 1.000,00	0 - Item de propriedade do inf...			1.01.01.03.0001
03 - PASTA ...	UN - UNIDADE	10,000	R\$ 10,000000	R\$ 100,00	0 - Item de propriedade do inf...			1.01.01.04.0001
11 - BOLSA ...	UN - UNIDADE	10,000	R\$ 10,000000	R\$ 100,00	0 - Item de propriedade do inf...			1.01.01.04.0001
04 - CURSO...	UN - UNIDADE	1.000,000	R\$ 0,080000	R\$ 80,00	0 - Item de propriedade do inf...			1.01.01.02.0001
05 - PVC 600	M - METRO	200,000	R\$ 5,700000	R\$ 1.140,00	0 - Item de propriedade do inf...			1.01.01.02.0001
06 - FORRO ...	M - METRO	200,000	R\$ 2,000000	R\$ 400,00	0 - Item de propriedade do inf...			1.01.01.02.0001
07 - FITA 30 ...	M - METRO	1.000,000	R\$ 0,310000	R\$ 310,00	0 - Item de propriedade do inf...			1.01.01.02.0001

BLOCO "H"



**Minha empresa só compra
e vende com nota fiscal,
mesmo assim meu Estoque
não fecha.**

O QUE FAZER



INVENTÁRIO

BLOCO H = ?

FISÍCO X FISCAL			
10	7	3	Omissão de Entada
15	20	-5	Omissão de Saída

INVENTÁRIO

X

Unidade de Medida

X

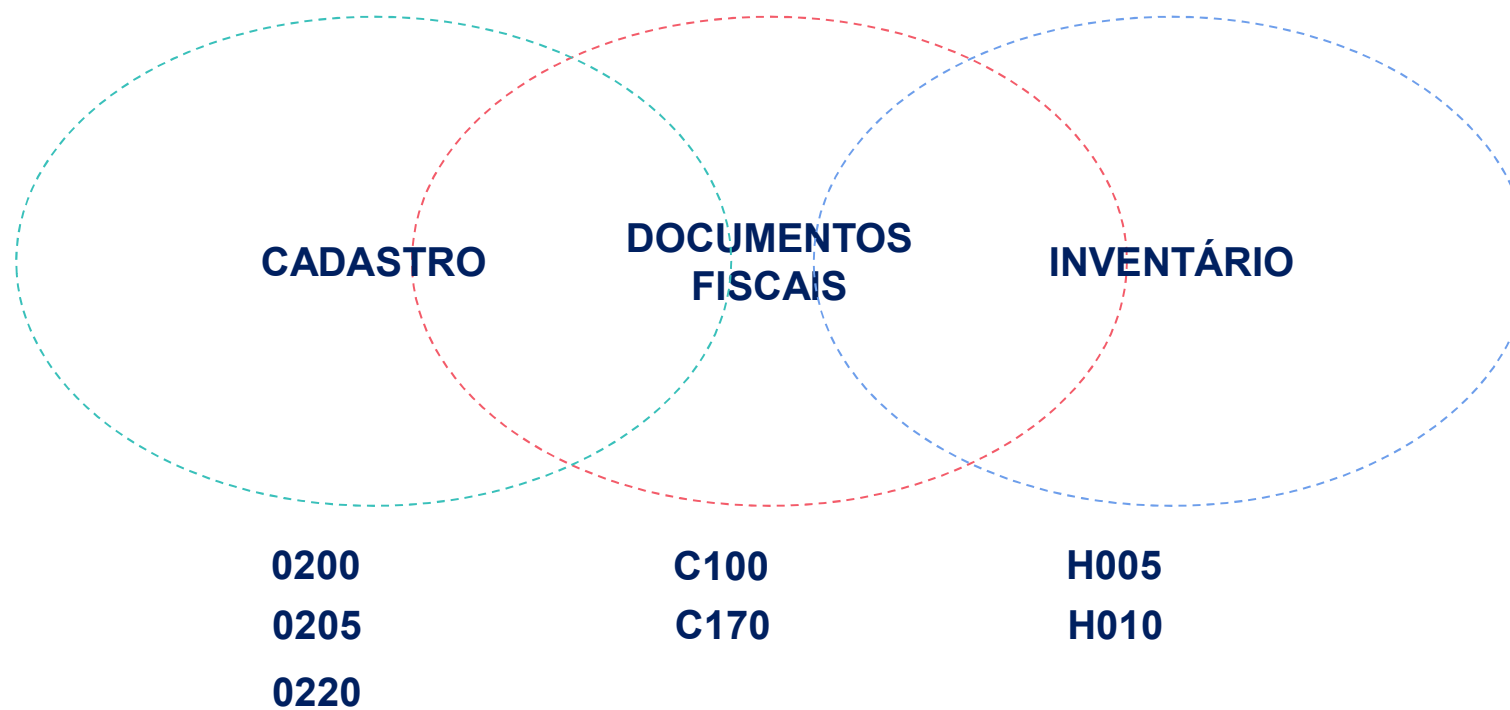
Código dos Produtos

1 Kg de feijão x 1Fd de feijão

➤ Conversão de Medida

➤ Transferência de movimentação

REGISTROS QUE ENVOLVEM O ESTOQUE



PRINCIPAIS ERROS

Omissões Entrada e saídas

Documento Fiscal não escriturado

Erro muito comum.

Lei 16.258/2017

“... deixar de escriturar no livro fiscal próprio para registro de entradas, inclusive em sua modalidade eletrônica, conforme dispuser a legislação, documento fiscal relativo a operação ou prestação:

“... multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação ou prestação”

EXEMPLO

Produto	SI	E	S	SF	DIFERENÇA
ARROZ	10	10	20	0	0
ARROZ	10		20	0	-10

Itens com descrições repetidas

Mesma descrição e códigos diferentes

EXEMPLO

|0200|**384194**|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021||||

|0200|**384310**|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021||||

Produto	SI	E	S	SF	DIFERENÇA
384194	10	10		0	10
384310			10	0	-10

CÓDIGOS SIMILARES

PROBLEMAS COM OS ZEROS A ESQUERDA

EXEMPLO

|0200|384194|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021||||

|0200|000384194|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021||||

|0200|384194|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021||||

|0200|000384194|LEITE PO NINHO|7891700207188||UN0001||21041021||||

Operações com composições

Geralmente carnes e produção própria

EXEMPLO

||0200|15806|DIANTEIRO BOVINO KG|||KG0001|99|02013000||02|||

||0200|15563|CHA DE FORA KG|||KG0001|99|02013000||02|||

|0200|15458|BISTECA BOVINA KG|||KG0001|99|02013000||02|||

|0200|15423|BIFE BOVINO PATINHO KG|||KG0001|99|02013000||02|||

|0200|15598|CONTRA FILE KG|||KG0001|99|02013000||02|||

Produto	SI	E	S	SF	DIFERENÇA
DIANTEIRO	0	10		0	10
BISTECA			5	0	-5
FILE			4	0	-4

Conversão unidade de medida

EXEMPLO 01

|0200|000384194|LEITE PO NINHO|7891700207188||UN||21041021||||

0220|CX|12|

	SI	E	S	SF	
COMPRA		12 UN			
ESCRITURAÇÃO		12 CX	12 UN	0	0
CONVERSÃO		144 UN	12 UN	0	132

CUSTO CAIXA R\$ 1.00,00

CUSTO UN R\$ 83,33

OMISSÃO R\$ 132.000,00

EXEMPLO 02

|0200|000384194|LEITE PO NINHO|7891700207188||UN||21041021||||0220|CX|12|

	SI	E	S	SF	
COMPRA		12 CX			
ESCRITURAÇÃO		144 CX	144 UN	0	0
CONVERSÃO		1.728 UM	144 UN	0	1.584

CUSTO CAIXA R\$ 1.00,00

CUSTO UN R\$ 83,33

OMISSÃO R\$ 1.584.000,00

Lei 16.258/2017

“... omissão de entradas de mercadorias decorrente de levantamento quantitativo de estoque de mercadorias:

“... multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor das entradas omitidas”

Lei 16.258/2017

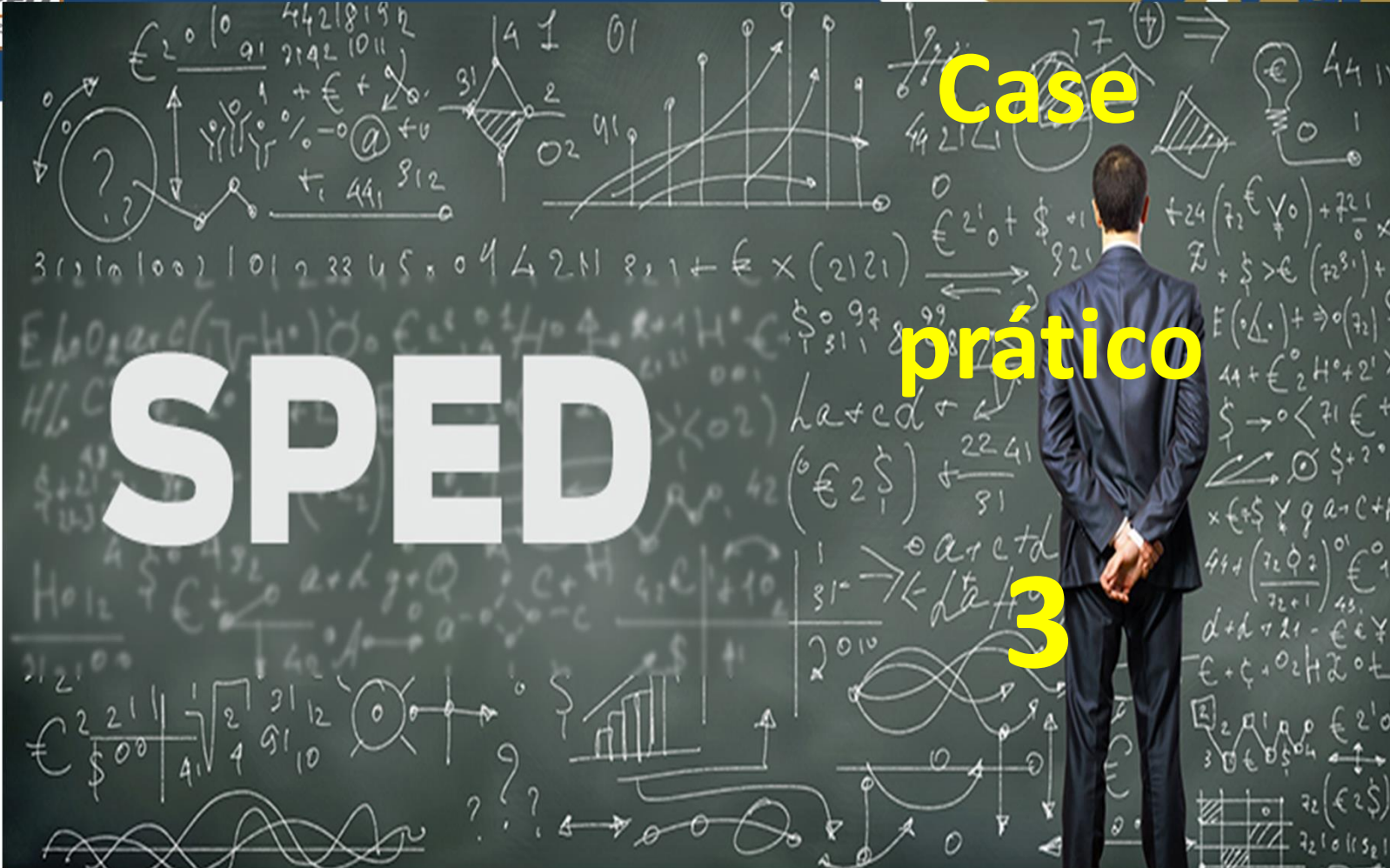
“... deixar de emitir documento fiscal:

“1. em operações e prestações tributadas: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou da prestação;

Lei 16.258/2017

“... deixar de emitir documento fiscal:

“ 2. em operações e prestações tributadas pelo regime de substituição tributária cujo imposto já tenha sido recolhido, bem como as amparadas por não incidência ou isenção incondicionada: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação ou da prestação;





CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



BLOCO **K**



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO K

**CONTROLE DA
PRODUÇÃO E DO ESTOQUE**

BLOCO K



INTRODUÇÃO



O Bloco K é o bloco da obrigação secundária EFD ICMS/IPI, que se destina a prestar informações mensais sobre a produção e o consumo de insumos. Além disso, inclui ainda os estoques escriturados dos estabelecimentos industriais ou daqueles que são equiparados pela legislação e atacadistas.

Esse arquivo EFD precisa ser gerado pela empresa todos os meses e enviado para a Receita Federal via internet.

O Bloco K é uma nova vertente dentro do EFD. Isso representa uma **fiscalização muito mais rigorosa** sobre as empresas e os seus processos – o que vai requerer softwares específicos e um gerenciamento muito mais presente no dia a dia para que falhas não resultem em multas.

BLOCO K:

ENTENDA
PLANEJE
ADEQUE-SE



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO BLOCO K

BLOCO
K

- ✓ **A quantidade produzida**
- ✓ **A quantidade de materiais que foi consumida**
- ✓ **A quantidade que foi produzida em terceiros**
- ✓ **A quantidade de materiais consumida na produção em terceiros**
- ✓ **As movimentações internas de estoque que não estejam diretamente relacionadas à produção**

- ✓ Os materiais de propriedade da empresa e em seu poder
- ✓ Os materiais de propriedade da empresa e em poder de terceiros
- ✓ Os materiais de propriedade de terceiros em poder da empresa
- ✓ A lista de materiais de todos os produtos que são fabricados na produção própria e em terceiros

O Bloco K é uma versão digital do Livro de Controle de Produção e Estoque, ou seja, todas as organizações deverão apresentar os relatórios de estoque e produção no SPED Fiscal, nome dado ao processo de escrituração digital da Receita Federal, que é por onde os Órgãos Fazendários estaduais receberão dos contribuintes todas as informações que são necessárias para a apuração de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria) e IPI (Imposto sobre Produto Industrializado).



BLOCO K MAPEAMENTO



O QUE?

ONDE?



QUANDO?

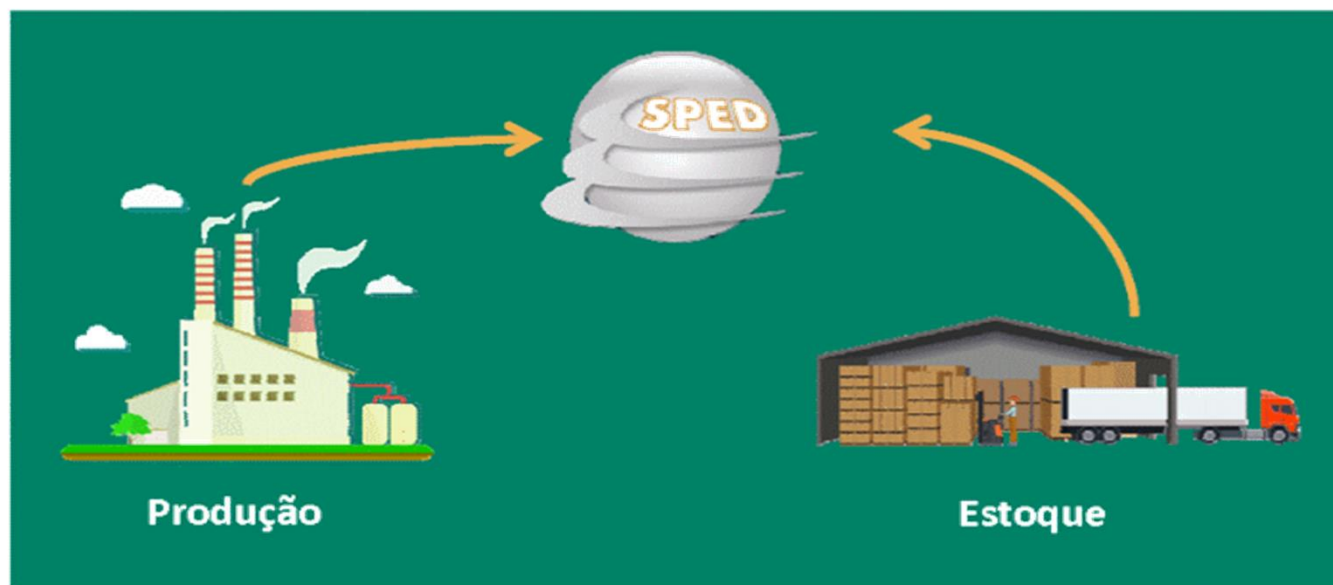


QUEM?

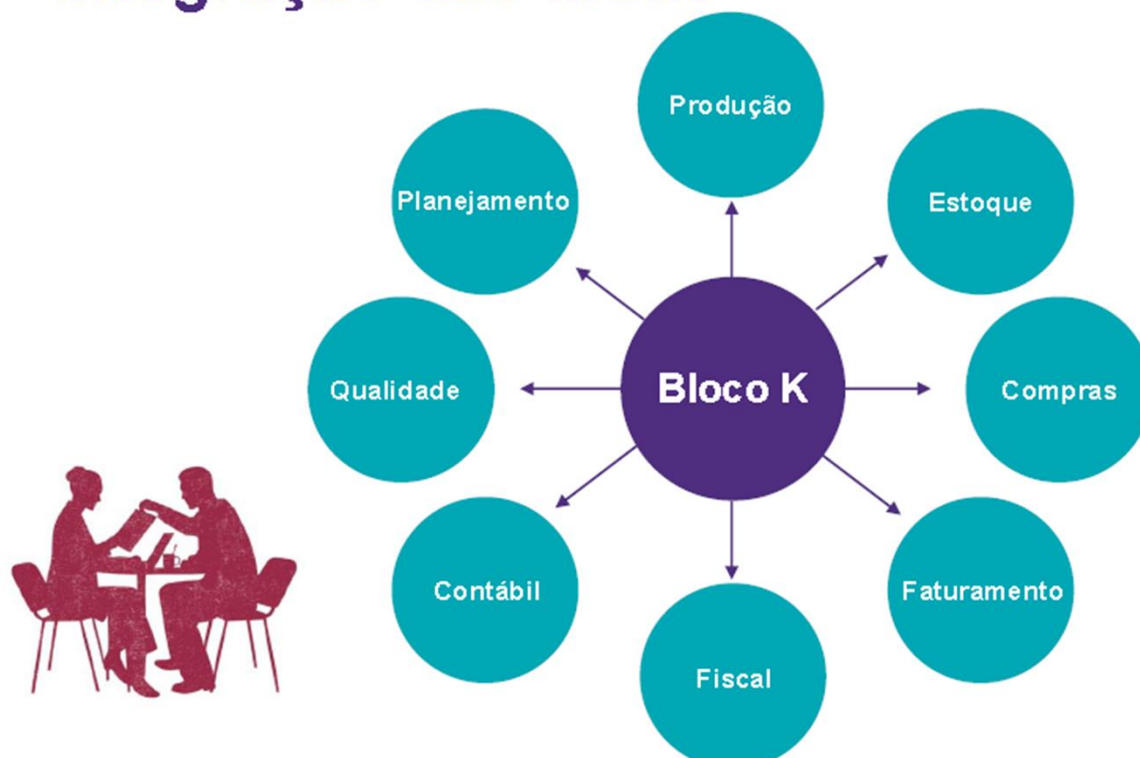




OBJETIVO



Integração das áreas



OBRIGATORIEDADE DO BLOCO K



Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
K	Abertura do Bloco K	K001	1	1
K	Período de Apuração do ICMS/IPI	K100	2	V
K	Estoque Escriturado	K200	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Origem	K210	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Destino	K215	4	1:N
K	Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	K220	3	1:N
K	Itens Produzidos	K230	3	1:N
K	Insumos Consumidos	K235	4	1:N
K	Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos	K250	3	1:N
K	Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos	K255	4	1:N
K	Reprocessamento/Reparo de Produto/Insumo	K260	3	1:N
K	Reprocessamento/Reparo – Mercadorias Consumidas e/ou Retornadas	K265	4	1:N
K	Correção de Apontamento dos Registros K210, K220, K230, K250 e K260	K270	3	1:N
K	Correção de Apontamento e Retorno de Insumos dos Registros K215, K220, K235, K255 e K265	K275	4	1:N
K	Correção de Apontamento – Estoque Escriturado	K280	3	1:N
K	Encerramento do Bloco K	K990	1	1

É necessário saber se a sua empresa está enquadrada na entrega do Bloco K, pois **ELE É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS** estabelecimentos industriais e a eles equiparados o envio de forma digital para a Receita Federal o Livro de Registro do Controle de Produção e do Estoque através do arquivo digital SPED Fiscal.



OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DO BLOCO K:

O Bloco K é obrigatório para os estabelecimentos industriais ou a eles equiparados pela legislação federal e pelos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigido de estabelecimento de contribuintes de outros setores conforme § 4º do art. 63 do Convênio s/número, de 1970). O bloco K entrará em vigor na EFD a partir 2016

ATENÇÃO


Segundo a legislação do IPI, muitas atividades estão enquadradas na industrialização. Por exemplo, um supermercado que prepare alimentos e acondicione no formato de embalagem, como é o caso dos frios (presunto e queijo) de produção própria, é considerado industrialização e obriga o supermercado a entrega do Bloco K.

Em diversos momentos o artigo 9º do RIPI equipara estabelecimentos comerciais atacadistas à industriais,

OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO BLOCO K DO SPED FISCAL ICMS/IPI

INDÚSTRIA OU EQUIPARADO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA INDICADOS NA TABELA ABAIXO

FATURAMENTO ANUAL			TIPO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES	DIVISÃO ou GRUPO CNAE	DESCRIÇÃO DA DIVISÃO OU GRUPO DA CNAE
≥ R\$ 300 MILHÕES	≥ R\$ 78 MILHÕES	DEMAIS VALORES			
01/01/2017	01/01/2018	01/01/2019	SALDOS DE ESTOQUES ESCRITURADOS NOS REGISTROS K200 E K280	10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
				11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS (*)
				12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO (*)
				13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
				14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
				15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
				16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
				17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
				18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
				19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
				20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
				21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
				22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
				23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
				24	METALURGIA
				25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
				26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
				27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
				28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
				29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
				30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
				31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
				32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
				462	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
				463	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
				464	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO-ALIMENTAR
				465	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
				466	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
				467	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
				468	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS
				469	COMÉRCIO ATACADISTA NÃO-ESPECIALIZADO

FATURAMENTO ANUAL			TIPO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES	DIVISÃO ou GRUPO CNAE	DESCRIÇÃO DA DIVISÃO OU GRUPO DA CNAE	 Acesso à Informação
≥ R\$ 300 MILHÕES	≥ R\$ 78 MILHÕES	DEMAIS VALORES				
01/01/2019	-	-	ESCRITURAÇÃO COMPLETA DO BLOCO K	11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS (*)	
				12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO (*)	
				291	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	
				292	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	
				293	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
01/01/2020	-	-		27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
				30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
				23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
01/01/2021	-	-		294	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
				295	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
				10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
				13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	
				14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
				15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	
				16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
				17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
				18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
				19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
				20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
01/01/2022	-	-		21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	
			22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO		
			24	METALURGIA		
			25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
			26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		
			28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
			31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		
			32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS		

Preparada por Eliezer Pinheiro com base no Ajuste SINIEF 02/2009 (alterado pelo Ajuste SINIEF 25/2016) e IN 1.672/2016, da SRFB.

Observação: (*) Conforme disposto na Instrução Normativa 1.672, de 23/11/2016 da SRFB, as empresas fabricantes de bebidas e de produtos do fumo (divisão 11 e 12 da CNAE), ficam obrigadas a informar os estoques dos Registros K200 e K280, no período de 01/12/2016 a 31/12/2018 e a partir de 01/01/2019 estarão obrigadas à Escrituração Completa do Bloco K, em ambos os casos, INDEPENDENTE DO VALOR DO FATURAMENTO ANUAL da empresa.

BLOCO K: CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE

Este bloco se destina a prestar **informações mensais da produção e respectivo consumo de insumos, bem como do estoque escriturado, relativos aos estabelecimentos industriais ou a eles equiparados** pela legislação federal e pelos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigido de estabelecimento de contribuintes de outros setores (conforme § 4º do art. 63 do Convênio s/número, de 1970). O bloco K entrará em vigor na EFD a partir 2016.



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

 **SIMPLES**
NACIONAL

The logo for SIMPLES NACIONAL is centered on the page. It features a stylized letter 'S' in a green-to-yellow gradient, followed by the words "SIMPLES" and "NACIONAL" in a bold, green, sans-serif font.

BLOCO
K

BLOCO K: CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE

Os contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL estão dispensados de apresentarem este bloco, em virtude da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011, e alterações posteriores (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Resolucao/2011/CGSN/Resol94.htm>), que lista os livros obrigatórios do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

AJUSTE SINIEF 25, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do § 7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, de 3 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - Para os estabelecimentos industriais pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00:

a) 1º de janeiro de 2017, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

b) 1º de janeiro de 2019, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE;

c) 1º de janeiro de 2020, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE;”

d) 1º de janeiro de 2021, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE;

e) 1º de janeiro de 2022, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE.

II - 1º de janeiro de 2018, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido;

III - 1º de janeiro de 2019, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os demais estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido.



BLOCO K

IN 64 / 2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64, de 19 de dezembro de 2018.

***Republicada no DOE em 28/12/2018.**

BLOCO
K

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD), DO REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE – BLOCO K, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 904, inciso I, do Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, CONSIDERANDO a instituição da Escrituração Fiscal Digital (EFD), por meio do Convênio ICMS n.º 143, de 15 de dezembro de 2006, e as disposições do Decreto n.º 29.041, de 26 de outubro de 2007, que disciplina o uso da EFD pelos contribuintes deste Estado, CONSIDERANDO o § 3.º do art. 260 do Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997, CONSIDERANDO o disposto no Ajuste SINIEF n.º 2, de 3 de abril de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de apresentação, obrigatoriedade e periodicidade do Registro de Controle da Produção e do Estoque – Bloco K da EFD, RESOLVE:

Art. 1.º Quando da escrituração do livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque – Bloco K, os arquivos da EFD devem ser assim apresentados:

PERÍODO	FATURAMENTO	ESTABELECIMENTOS	ESCRITURAÇÃO	PERIODICIDADE
2017	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)	Registros K200 e K280 (Estoque mensal)	Mensal
2018	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)	Registros K200 e K280 (Estoque mensal)	Mensal
2018	Faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00	Estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE	Somente os Registros K200 e K280 (estoque mensal)	Mensal
2019	Faturamento anual inferior a R\$78.000.000,00, exceto contribuintes enquadrados no art. 10 desta Instrução Normativa	Estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE	Somente os Registros K200 e K280 (estoque mensal)	Mensal
2019	Independente do faturamento anual, exceto contribuintes enquadrados no art. 10 desta Instrução Normativa	Estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial de acordo com a Regulamento do IPI	Somente os Registros K200 e K280 (estoque mensal)	Mensal
2019	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos industriais classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal
2020	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos industriais classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal
2021	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal
2022	Faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00	Estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE	Escrituração completa do Bloco K	Mensal

GESTÃO DE ESTOQUES



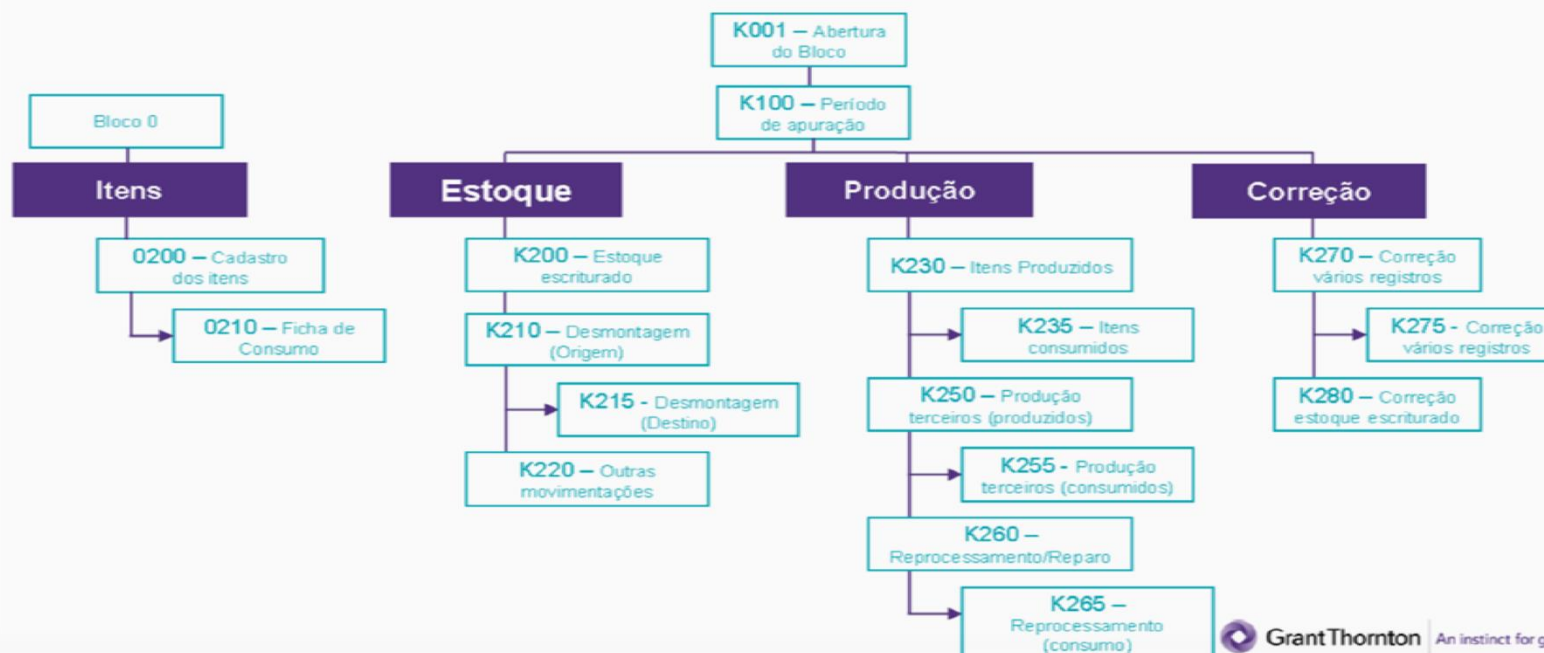
BLOCO K GESTÃO DE ESTOQUES

- a) ARQUIVOS XML NÃO ENCONTRADOS
- b) NF-E NÃO ENCONTRADAS NA EFD-ICMS/IPI
- c) ITENS COM DESCRIÇÕES REPETIDAS
- d) ITENS COM CÓDIGOS SIMILARES
- e) ANÁLISE HORIZONTAL DOS ITENS
- f) PERÍODOS COM ESTOQUE NEGATIVO
- g) INVENTÁRIO FISCAL PROJETADO

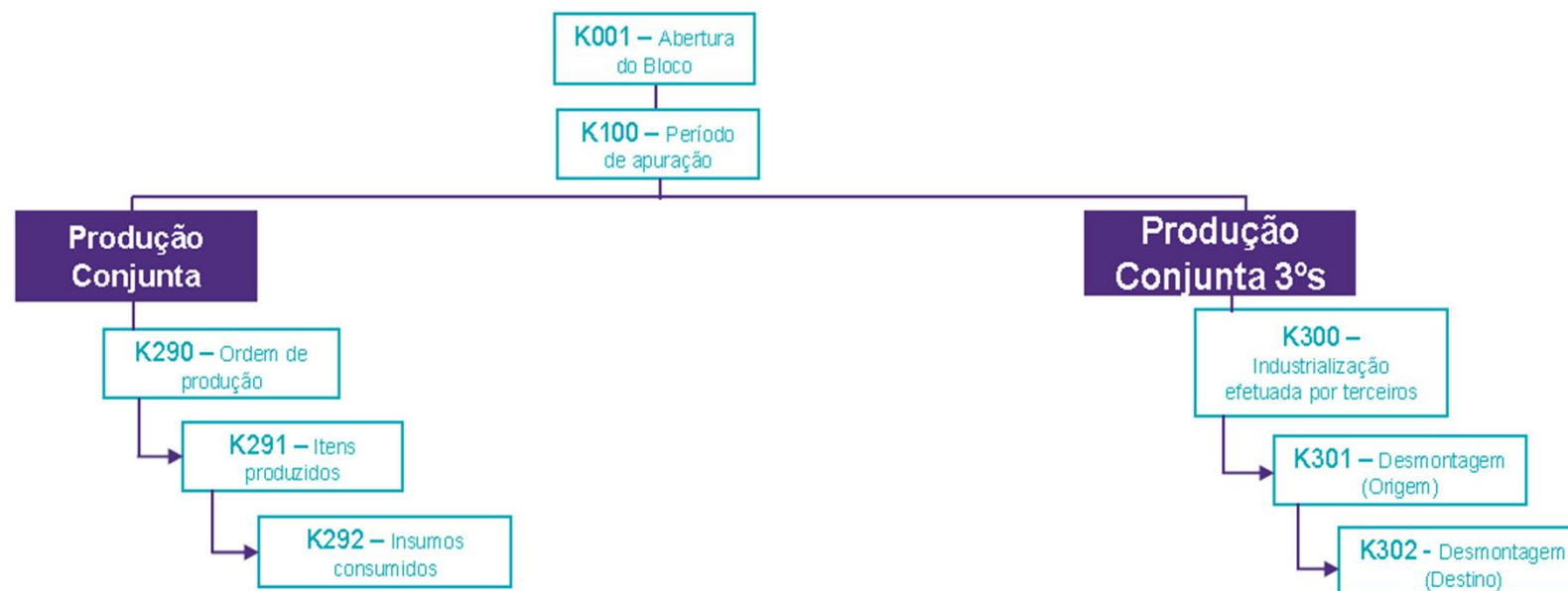
BLOCO K PONTOS DE ATENÇÃO

- Controle Mensal dos Estoques
- Monitoramento do Estoque Fiscal das Indústrias
- Informações de movimentações FÍSICAS x FISCAIS
- Escrituração Fiscal Terceirizada
- Adequação dos Sistemas

Estrutura dos registros



Estrutura de registros (cont.)



TIPO DE ITENS

**Tipo do item – Atividades Industriais,
Comerciais e Serviços:**

00 – Mercadoria para Revenda;

01 – Matéria-prima;

02 – Embalagem;

03 – Produto em Processo;

04 – Produto Acabado;

05 – Subproduto;

06 – Produto Intermediário;

07 – Material de Uso e Consumo;

08 – Ativo Imobilizado;

09 – Serviços;

10 – Outros insumos;

99 – Outras

Pg. 31 do Guia Prático

**NÃO EXISTE PREVISÃO
LEGAL PARA USO
DO CÓDIGO 99**

OS ITENS **07, 08 E 09** NÃO SÃO
DECLARADOS NO INVENTARIO NO **BLOCO
H** E NÃO DEVEM FAZER PARTE DO **BLOCO
K.**

BLOCO K TIPOS DE ITENS

TIPO 00

- **Mercadoria p/ Revenda:** Produto adquirido para comercialização.

TIPO 01

- **Matéria Prima:** Mercadoria que componha, física e/ou quimicamente, um produto em processo ou produto acabado e que não seja oriunda do processo produtivo.

TIPO 03

- **Produto em Processo:** Produto oriundo do processo produtivo e, preponderantemente, consumido no processo produtivo.

BLOCO K TIPOS DE ITENS

TIPO 04

- **Produto Acabado:** Produto oriundo do processo produtivo; Produto final resultante do objeto da atividade econômica do contribuinte e pronto para ser comercializado.

TIPO 05

- **Subproduto:** Oriundo do processo produtivo e não é objeto da produção principal do estabelecimento.

TIPO 06

- **Produto Intermediário:** Produto que embora não se integrando ao novo produto, for consumido no processo de industrialização.

Produção

- **Abertura ordem de produção**
- **Início de produção**
- **Materiais consumidos**
- **Conclusão da ordem de produção**

Insumos

- **Insumos consumidos no início da produção**
- **Produto em processo ou acabado utilizado como insumo**

Estoque

- **De propriedade do informante em seu poder**
- **De propriedade do informante em posse de terceiro**
- **De propriedade de terceiro em posse do informante**

COMO DEVE SER A ESTRUTURA E HIERARQUIA DOS REGISTROS DO BLOCO K



BLOCO K - HIERARQUIA



- No comércio já é possível, devido às amarrações de notas fiscais de entrada, de saída e inventário;

$$EF = EI + C - V;$$

- EF – Estoque Final;
- C – Compras;
- V – Vendas.

Produto em Processo:

$$EF = EI + OPe + C - OPb +/- T;$$

- EI – Estoque Inicial;
- OPe – Ordem de Produção – entrada de item;
- C – Compras;
- OPb – Ordem de Produção – baixa de item;
- T - Transferências.

BLOCO K MONITORAMENTO DOS ESTOQUES

INDÚSTRIA - MATÉRIA-PRIMA

$$EF = EI + C - ICP - P$$

$$EF = K200 + \text{Bloco C (entradas)} - K235$$

EF = Estoque Final

C = Compras

ICP = Insumos Consumidos na Produção

P = Perda

BLOCO K MONITORAMENTO DOS ESTOQUES

INDÚSTRIA – PRODUTO ACABADO

$$EF = EI + OPe + C - V - P$$

EF = Estoque Final

OPe = Ordem de Produção Encerradas

C = Compras

V = Vendas

P = Perdas



**Somente a escrituração completa do Bloco K na EFD
desobriga a escrituração do Livro modelo 3, conforme
previsto no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de
1970.**



Tabela Blocos

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
B***	Escrituração e Apuração do ISS
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
E	Apuração do ICMS e do IPI
G*	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP
H	Inventário Físico
K**	Controle da Produção e do Estoque
1	Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

*Bloco G incluído para vigorar a partir do período de apuração de janeiro de 2011.

** Bloco K incluído para vigorar a partir do período de apuração de janeiro de 2017, conforme Ajuste SINIEF 01/2016.

*** Bloco B incluído para vigorar a partir do período de apuração de janeiro de 2019,

BLOCO K CASO PRÁTICO

CLIENTE: Receitas da Vovó

ITEM PRODUZIDO: Bolo de Cenoura

Ordem de Produção - 001 **(Ingredientes):**

- 4 Ovos
- 2 xícaras de chá de açúcar
- 2 xícaras de chá de trigo
- 2 barras de kit kat
- 3 colheres de sopa de margarina
- 1 xícara de chá de leite
- 4 colheres de chá de fermento.



BLOCO K CASO PRÁTICO

MISSÃO

- 4 Ovos (4 UN)
- 2 xícaras de chá de açúcar (200 gramas)
- 2 xícaras de chá de trigo (200 gramas)
- barras de kit kat (2UN)
- colheres de sopa de margarina (60 gramas)
- 1 xícara de chá de leite (100 ml)
- colheres de chá de fermento (20 gramas)

REGISTRO 0200

COD_ITEM	DESCR_ITEM	UNID_INV	TIPO_ITEM
BOL001	BOLO DE KITKAT	KG	04
OV0001	OVO	UN	01
AC0001	AÇUCAR	KG	01
TRI0001	TRIGO	KG	01
BAR001	BARRA DE KITKAT	UN	01
MAR01	MARGARINA	KG	01
LT0001	LEITE	LT	01
FER001	FERMENTO	KG	01



BLOCO K CASO PRÁTICO

K230 - Itens Produzidos

DT_INI_OP	DT_FIN_OP	COD_DOC_OP	COD_ITEM	QTD_ENC
01/01/2015	01/01/2015	OP_BLO0001	BOL001	1,00

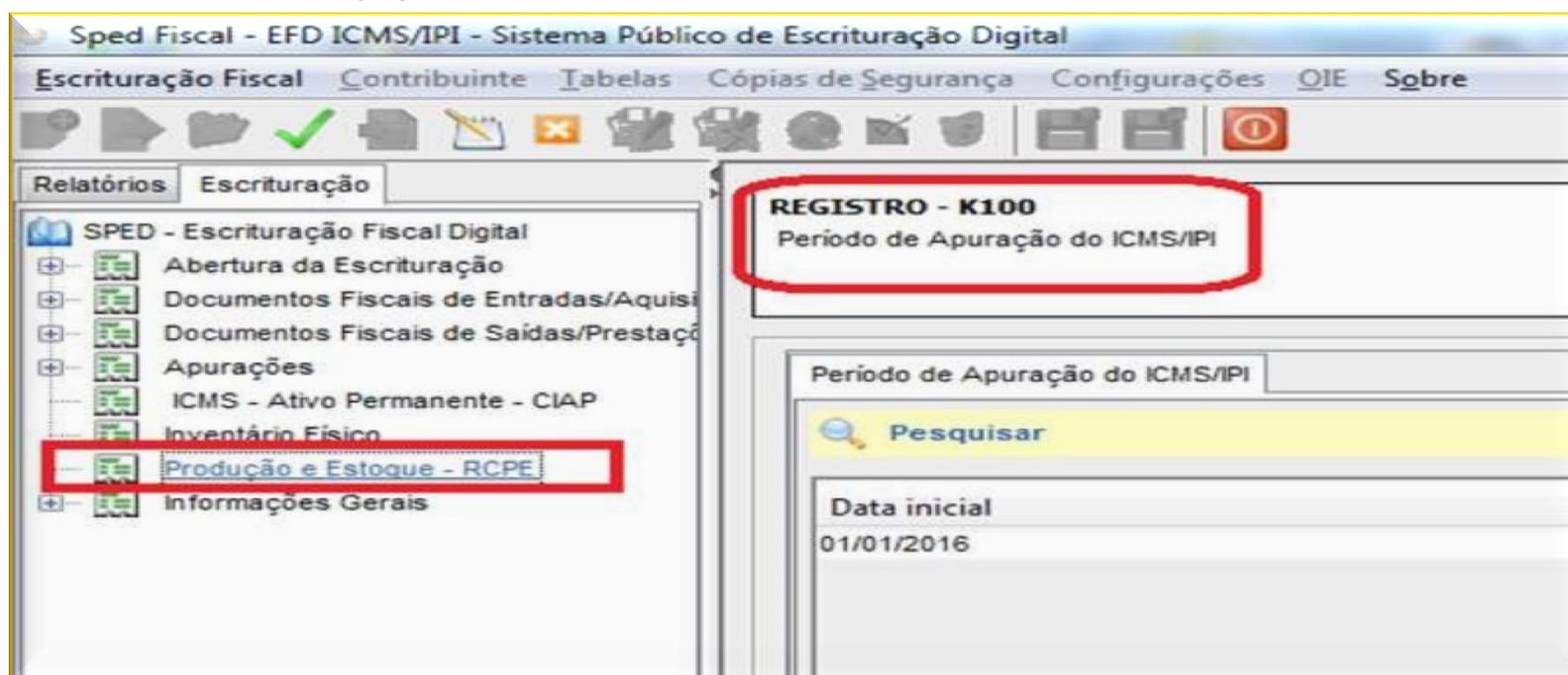
BLOCO K CASO PRÁTICO

K230 - Itens Consumidos

DT_SAIDA	COD_ITEM	QTD
01/01/2015	OV0001	4,00
01/01/2015	AC0001	0,200
01/01/2015	TRI0001	0,200
01/01/2015	BAR001	2,00
01/01/2015	MAR01	0,060
01/01/2015	LT0001	0,100
01/01/2015	FER001	0,020

BLOCO K CASO PRÁTICO

PVA - K100



BLOCO K CASO PRÁTICO

PVA - K200

CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE						
CONTRIBUINTE ESCOLA DE NEGÓCIOS DO CEARÁ - ENEC						
CNPJ/CPF: 22.148.004/0001-54		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067047424		UF: CE	MUNICÍPIO:	
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2016 a 31/01/2016						
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2016 a 31/01/2016						
IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA						
Código: AC0001		Tipo: 01 - Matéria-Prima				
Descrição: AÇUCAR		Unidade de Medida: KG				
MOVIMENTAÇÃO - QUANTIDADES						
Produção no Estabelecimento	Produção em Terceiros	Consumo no Estabelecimento	Consumo em Terceiros	Movimentação Interna Dedução	Estoque Final	
					Prop/Posse	Quantidade
		0,200				
IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA						
Código: BAR001		Tipo: 01 - Matéria-Prima				
Descrição: KIT KAT		Unidade de Medida: UN				
MOVIMENTAÇÃO - QUANTIDADES						
Produção no Estabelecimento	Produção em Terceiros	Consumo no Estabelecimento	Consumo em Terceiros	Movimentação Interna Dedução	Estoque Final	
					Prop/Posse	Quantidade
		2,000				

BLOCO K CASO PRÁTICO

PVA - K230 e K235

PRODUTO FABRICADO			
Código:	BOL001	Tipo:	04 - Produto Acabado
Descrição:	BOLO DE KITKAT	Unidade de Medida:	UN
Produção no Estabelecimento	1,000	Produção em Terceiros	
MERCADORIA CONSUMIDA			
Código:	AC0001	Tipo:	01 - Matéria-Prima
Descrição:	AÇUCAR	Unidade de Medida:	KG
Consumo no Estabelecimento	0,200	Consumo em Terceiros	
Código:	BAR001	Tipo:	01 - Matéria-Prima
Descrição:	KIT KAT	Unidade de Medida:	UN
Consumo no Estabelecimento	2,000	Consumo em Terceiros	

BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES

Industrialização:

- **Art. 4º RIPI Art.9**
- Transformação
- Beneficiamento
- Montagem
- Acondicionamento ou recondicionamento
- Renovação



BLOCO K

BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES

Legislação do ICMS

x

Legislação do ISS

K250 – Industrialização efetuada por terceiros

– Itens Produzidos

K255 – Industrialização em terceiros – Itens

Consumidos

BLOCO K CRUZAMENTOS

K200 x H010

Quantidade Escriturada x Quantidade Inventariada

K200 x C100 x C170

Quantidade Escriturada x Documentos Fiscais

0210 x Moda

Perda Escriturada x Terceiros do Segmento

BLOCO K

CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES

0220 x 0190 x K200 x H010 x C170

Unidades de Medidas Utilizadas e Tipo de Item

H010 x ECD x ECF

Valores de Estoques Informados

BLOCO K PREPARAÇÃO

Segregação de Estoques: Terceiros

- Consumo de Materiais Diretos x Produção do Mês
- Classificação Fiscal Exata: Estado físico de cada item no Processo Produtivo
- Mapeamento do Processo Produtivo Conscientização da Alta Gestão

REGISTROS



BLOCO K

Registro de
Controle da
Produção e do
Estoque

REGISTRO 0150: TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE

Registro utilizado para informações cadastrais das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nas transações comerciais com o estabelecimento, no período. Participantes sem movimentação no período não devem ser informados neste registro.

Obs.: Não devem ser informados como participantes os CNPJ e CPF apenas citados nos registros C350 – Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, C460 – Documento Fiscal emitido por ECF e no C100, quando se tratar de NFC-e - Nota Fiscal Eletrônica ao Consumidor Final - modelo 65

REGISTRO 0190: IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA

Este registro tem por objetivo descrever as unidades de medidas utilizadas no arquivo digital. Não podem ser informados dois ou mais registros com o mesmo código de unidade de medida. Somente devem constar as unidades de medidas informadas em qualquer outro registro.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0190"	C	004	-	O
02	UNID	Código da unidade de medida	C	006	-	O
03	DESCR	Descrição da unidade de medida	C	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico: 2

Ocorrência: vários por arquivo

REGISTRO 0200: TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM (PRODUTO E SERVIÇOS)

Este registro tem por objetivo informar mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens concernentes às transações fiscais e aos movimentos de estoques em processos produtivos, bem como os insumos. Quando ocorrer alteração somente na descrição do item, sem que haja descaracterização deste, ou seja, criação de um novo item, a alteração deve constar no registro 0205.

Somente devem ser apresentados itens referenciados nos demais blocos, exceto se for apresentado o fator de conversão no registro 0220 (a partir de julho de 2012).

A identificação do item (produto ou serviço) **deverá receber o código próprio do informante do arquivo em qualquer documento, lançamento efetuado ou arquivo informado** (significa que o código de produto deve ser o mesmo na emissão dos documentos fiscais, na entrada das mercadorias ou em qualquer outra informação prestada ao fisco), observando-se ainda que:

- a) O código utilizado não pode ser duplicado ou atribuído a itens (produto ou serviço) diferentes. Os produtos e serviços que sofrerem alterações em suas características básicas deverão ser identificados com códigos diferentes. Em caso de alteração de codificação, deverão ser informados o código e a descrição anteriores e as datas de validade inicial e final no registro 0205;
- b) Não é permitida a reutilização de código que tenha sido atribuído para qualquer produto anteriormente.
- c) O código de item/produto a ser informado no Inventário deverá ser aquele utilizado no mês inventariado.

d) A discriminação do item deve indicar precisamente o mesmo, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo item ou discriminações genéricas (a exemplo de "diversas entradas", "diversas saídas", "mercadorias para revenda", etc), ressalvadas as operações abaixo, desde que não destinada à posterior circulação ou apropriação na produção:

- 1- de aquisição de "materiais para uso/consumo" que não gerem direitos a créditos;
- 2- que discriminem por gênero a aquisição de bens para o "ativo fixo" (e sua baixa);
- 3- que contenham os registros consolidados relativos aos contribuintes com atividades econômicas de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de água canalizada, de fornecimento de gás canalizado, e de prestação de serviço de comunicação e telecomunicação que poderão, a critério do Fisco, utilizar registros consolidados por classe de consumo para representar suas saídas ou prestações.



IMPORTANTE

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0200"	C	004	-	0
02	COD_ITEM	Código do item	C	060	-	0
03	DESCR_ITEM	Descrição do item	C	-	-	0
04	COD_BARRA	Representação alfanumérico do código de barra do produto, se houver	C	-	-	OC
05	COD_ANT_ITEM	Código anterior do item com relação à última informação	C	060	-	N (informar no

		apresentada.				0205)
06	UNID_INV	Unidade de medida utilizada na quantificação de estoques.	C	006	-	O
07	TIPO_ITEM	Tipo do item – Atividades Industriais, Comerciais e Serviços: 00 – Mercadoria para Revenda; 01 – Matéria-prima; 02 – Embalagem; 03 – Produto em Processo; 04 – Produto Acabado; 05 – Subproduto; 06 – Produto Intermediário; 07 – Material de Uso e Consumo; 08 – Ativo Imobilizado; 09 – Serviços; 10 – Outros insumos; 99 – Outras	N	2	-	O
08	COD_NCM	Código da Nomenclatura Comum do Mercosul	C	008*	-	OC
09	EX_IPI	Código EX, conforme a TIPI	C	003	-	OC
10	COD_GEN	Código do gênero do item, conforme a Tabela 4.2.1	N	002*	-	OC
11	COD_LST	Código do serviço conforme lista do Anexo I da Lei Complementar Federal nº 116/03.	C	005		OC
12	ALIQ_ICMS	Alíquota de ICMS aplicável ao item nas operações internas	N	006	02	OC
13	CEST	Código Especificador da Substituição Tributária	N	007*	-	OC

Seção 8 – Bloco K

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
K	Abertura do Bloco K	K001	1	1
K	Período de Apuração do ICMS/IPI	K100	2	V
K	Estoque Escriturado	K200	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Origem	K210	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Destino	K215	4	1:N
K	Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	K220	3	1:N
K	Itens Produzidos	K230	3	1:N
K	Insumos Consumidos	K235	4	1:N
K	Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos	K250	3	1:N
K	Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos	K255	4	1:N
K	Reprocessamento/Reparo de Produto/Insumo	K260	3	1:N
K	Reprocessamento/Reparo – Mercadorias Consumidas e/ou Retornadas	K265	4	1:N
K	Correção de Apontamento dos Registros K210, K220, K230, K250 e K260	K270	3	1:N
K	Correção de Apontamento e Retorno de Insumos dos Registros K215, K220, K235, K275, K255 e K265	K275	4	1:N
K	Correção de Apontamento – Estoque Escriturado	K280	3	1:N
K	Encerramento do Bloco K	K990	1	1

REGISTRO 0205: ALTERAÇÃO DO ITEM

Este registro tem por objetivo informar alterações ocorridas na descrição do produto ou quando ocorrer alteração na codificação do produto, desde que não o descaracterize ou haja modificação que o identifique como sendo novo produto. Caso não tenha ocorrido movimentação no período da alteração do item, deverá ser informada no primeiro período em que houver movimentação do item ou no inventário.

Validação do Registro: Não podem ser informados dois ou mais registros com sobreposição de períodos para o mesmo campo alterado (02 ou 05).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0205"	C	004	-	O
02	DESCR_ANT_ITEM	Descrição anterior do item	C	-	-	OC
03	DT_INI	Data inicial de utilização da descrição do item	N	008*	-	O
04	DT_FIM	Data final de utilização da descrição do item	N	008*	-	O
05	COD_ANT_ITEM	Código anterior do item com relação à última informação apresentada.	C	060	-	OC

REGISTRO 0210: CONSUMO ESPECÍFICO PADRONIZADO

Até dezembro de 2017, este registro deve ser apresentado, caso exista produção e/ou consumo nos Registros K230/K235 e K250/K255.

Atenção!

A partir de janeiro de 2018, a obrigatoriedade da apresentação deste registro ficará a critério de cada UF, caso exista produção e consumo nos Registros K230/K235 e K250/K255.

Deve ser informado o consumo específico padronizado esperado e a perda normal percentual esperada de um insumo/componente para se produzir uma unidade de produto resultante, segundo as técnicas de produção de sua atividade e o projeto do produto resultante, referentes aos produtos que foram fabricados pelo próprio estabelecimento ou por terceiro.

ESTE REGISTRO SOMENTE DEVE EXISTIR QUANDO O CONTEÚDO DO CAMPO 7 - TIPO_ITEM DO REGISTRO 0200 FOR IGUAL A 03 (PRODUTO EM PROCESSO) OU 04 (PRODUTO ACABADO).

REGISTRO 0210: CONSUMO ESPECÍFICO PADRONIZADO

Se existirem insumos interdependentes (insumos em que o aumento da participação de um resulta em diminuição da participação de outro ou outros) deverá ser eleito um insumo de cada grupamento interdependente para informação do total de consumo específico padrão ou perda normal percentual do conjunto de insumos que representa (na unidade do insumo eleito). Os demais insumos do grupamento interdependente serão considerados substitutos e deverão ser informados somente nos Registros K235 ou K255 com a informação do insumo substituído.

A unidade de medida é, obrigatoriamente, a de controle de estoque constante no registro 0200 – campo UNID_INV.

Atenção!

Validação do Registro: Não podem ser informados dois ou mais registros com o mesmo campo COD_ITEM do Registro 0200 e o mesmo campo COD_ITEM_COMP. Somente devem ser apresentados itens referenciados nos demais blocos.

REGISTRO 0210: CONSUMO ESPECÍFICO PADRONIZADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "0210"	C	4	-	O
02	COD_ITEM_COMP	Código do item componente/insumo (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
03	QTD_COMP	Quantidade do item componente/insumo para se produzir uma unidade do item composto/resultante	N	-	6	O
04	PERDA	Perda/quebra normal percentual do insumo/componente para se produzir uma unidade do item composto/resultante	N	-	4	O

FICHA TÉCNICA

PR

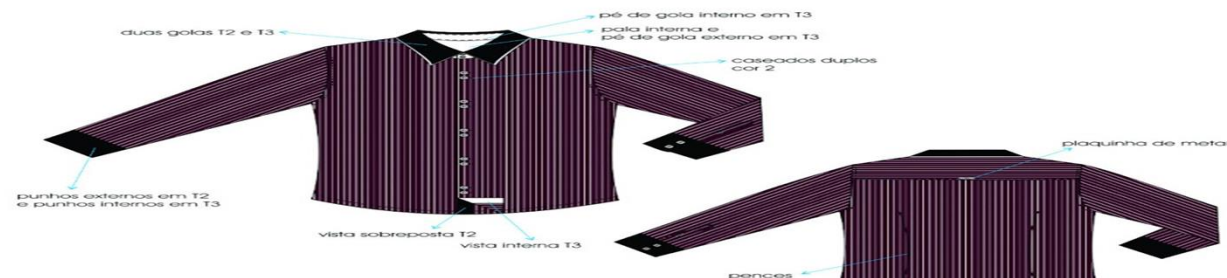
DATA: 15/04/2013

COLEÇÃO: Inverno 2013	MODELAGEM: 408
DESCRIÇÃO: camisa listrada ML 2 golas	REFERÊNCIA: 219
TECIDO 1: poliamida fio tinto (DSN 10)	FORNECEDOR: Beta
TECIDO 2: Viena lisa	FORNECEDOR: Kowarick
TECIDO 3: Viena lisa	FORNECEDOR: Kowarick

CORES

VARIANTE 1: Marinho
VARIANTE 2: Ameixa
VARIANTE 3:

DESENHO:



AVIAMENTOS:	VARIANTE 1	VARIANTE 2	VARIANTE 3
T2	cinza	preto	
T3	branco	branco	
plaquinha de metal níquel			
botão quadrado 18'			

GRADE:	P	M	G	GG
	2	3	2	1

OBS:

REGISTRO 0220: FATORES DE CONVERSÃO DE UNIDADES

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0220"	C	004	-	0
02	UNID_CONV	Unidade comercial a ser convertida na unidade de estoque, referida no registro 0200.	C	006	-	0
03	FAT_CONV	Fator de conversão: fator utilizado para converter (multiplicar) a unidade a ser convertida na unidade adotada no inventário.	N	-	6	0

REGISTRO 0220: FATORES DE CONVERSÃO DE UNIDADES

Este registro tem por objetivo informar os fatores de conversão dos itens discriminados na Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços) entre a unidade informada no registro 0200 e as unidades informadas nos registros dos documentos fiscais ou nos registros do controle da produção e do estoque - Bloco K.

Nos documentos eletrônicos de emissão própria, quando a unidade comercial for diferente da unidade do inventário, este registro deverá ser informado.

Quando for utilizada unidade de inventário (bloco H) ou unidade de medida de controle de estoque (bloco K) diferente da unidade comercial do produto é necessário informar o registro 0220 para informar os fatores de conversão entre as unidades.

Na movimentação interna entre mercadorias (Registro K220), caso a unidade de medida da mercadoria de destino for diferente da unidade de medida da mercadoria de origem, este registro é obrigatório para informar o fator de conversão entre a unidade de medida de origem e a unidade de medida de destino.

REGISTRO 0220: FATORES DE CONVERSÃO DE UNIDADES

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0220"	C	004	-	0
02	UNID_CONV	Unidade comercial a ser convertida na unidade de estoque, referida no registro 0200.	C	006	-	0
03	FAT_CONV	Fator de conversão: fator utilizado para converter (multiplicar) a unidade a ser convertida na unidade adotada no inventário.	N	-	6	0

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0
Atualização: 07/05/2018

BLOCO K: CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE

Este bloco se destina a prestar informações mensais da produção e respectivo consumo de insumos, bem como do estoque escriturado, relativos aos estabelecimentos industriais ou a eles equiparados pela legislação federal e pelos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigido de estabelecimento de contribuintes de outros setores (conforme § 4º do art. 63 do Convênio s/número, de 1970). O bloco K entrará em vigor na EFD a partir 2016.



Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional estão dispensados de apresentarem este bloco, em virtude da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011 e alterações, que lista os livros obrigatórios do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

BLOCO K

BLOCO
K

REGISTRO K001: ABERTURA DO BLOCO K

Este registro deve ser gerado para abertura do bloco K, indicando se há registros de informações no bloco.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "K001"	C	004	-	0
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001*	-	0

REGISTRO K100: PERÍODO DE APURAÇÃO DO ICMS/IPI

Este registro tem o objetivo de informar o período de apuração do ICMS ou do IPI, prevalecendo os períodos mais curtos. Contribuintes com mais de um período de apuração no mês declaram um registro K100 para cada período no mesmo arquivo. Não podem ser informados dois ou mais registros com os mesmos campos DT_INI e DT_FIN.

Os períodos informados neste registro deverão abranger todo o período da escrituração, conforme informado no Registro 0000.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K100"	C	4	-	0
02	DT_INI	Data inicial a que a apuração se refere	N	8	-	0
03	DT_FIN	Data final a que a apuração se refere	N	8	-	0

REGISTRO K200: ESTOQUE ESCRITURADO



Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0
Atualização: 07/05/2018

Este registro tem o objetivo de informar o estoque final escriturado do período de apuração informado no Registro K100, por tipo de estoque e por participante, nos casos em que couber, das mercadorias de tipos 00 – Mercadoria para revenda, 01 – Matéria-Prima, 02 - Embalagem, 03 – Produtos em Processo, 04 – Produto Acabado, 05 – Subproduto, 06 – Produto Intermediário e 10 – Outros Insumos – campo TIPO_ITEM do Registro 0200.

A informação de estoque zero (quantidade = 0) não deixa de ser uma informação e o PVA não a impede. Entretanto, caso não seja prestada essa informação, será considerado que o estoque é igual a zero. Portanto, é desnecessária a informação de estoque zero caso não exista quantidade em estoque, independentemente de ter havido movimentação.

A quantidade em estoque deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200 –UNID_INV.

Os estabelecimentos equiparados a industriais e atacadistas devem informar o estoque escriturado – K200 - e, caso ocorram movimentações internas, o K220.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K200"	C	4	-	O
02	DT_EST	Data do estoque final	N	8	-	O
03	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
04	QTD	Quantidade em estoque	N	-	3	O
05	IND_EST	Indicador do tipo de estoque: 0 = Estoque de propriedade do informante e em seu poder; 1 = Estoque de propriedade do informante e em posse de terceiros; 2 = Estoque de propriedade de terceiros e em posse do informante	C	1	-	O
06	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - proprietário/possuidor que não seja o informante do arquivo	C	60	-	OC

Registro K200 – Estoque escriturado

Itens escriturados neste registro:

- 00 – Revenda;
- 01 – Matéria Prima;
- 02 – Embalagem;
- 03 – Processo;
- 04 – Acabado;
- 05 – Subproduto;
- 06 – Intermediário;
- 10 – Outros Insumos

- Estoque final escriturado no período de apuração; e
- Os produtos serão informados segundo o código do item (Registro 0200), quantidade separado por indicador de posse:
 - (i) estoque próprio;
 - (ii) estoque em poder de terceiros; e
 - (iii) estoque de terceiros em poder da empresa).



Registro K200 – Informações necessárias para o preenchimento

- Estoque escriturado Matéria-Prima, Embalagem, Produtos em Processo, Produto Acabado, Subproduto, Produto Intermediário e Outro Insumos);
- Ficha técnica de produção;
- Perdas no processo;
- Itens consumidos e resultantes do processo;
- Produtos industrializados por terceiros;
- Estoque em poder de terceiros/ Estoque de terceiros em poder da empresa (remessas para industrialização, demonstração, consertos e reparos, etc.);
- Desmontagem de produtos.

REGISTRO K210: DESMONTAGEM DE MERCADORIAS – ITEM DE ORIGEM

Este registro tem o objetivo de escriturar a desmontagem de mercadorias de tipos: 00 – Mercadoria para revenda; 01 – Matéria-Prima; 02 – Embalagem; 03 – Produtos em Processo; 04 – Produto Acabado; 05 – Subproduto e 10 – Outros Insumos – campo TIPO_ITEM do Registro 0200, no que se refere à saída do estoque do item de origem.

A quantidade deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200,, UNID_INV.

Validação do Registro: Quando houver identificação da ordem de serviço, a chave deste registro são os campos: COD_DOC_OS e COD_ITEM_ORI. Nos casos em que a ordem de serviço não for identificada, o campo chave passa a ser COD_ITEM_ORI.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K210"	C	004	-	O
02	DT_INI_OS	Data de início da ordem de serviço	N	008*	-	OC
03	DT_FIN_OS	Data de conclusão da ordem de serviço	N	008*	-	OC
04	COD_DOC_OS	Código de identificação da ordem de serviço	C	030	-	OC
05	COD_ITEM_ORI	Código do item de origem (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
06	QTD_ORI	Quantidade de origem – saída do estoque	N	-	6	O

REGISTRO K215: DESMONTAGEM DE MERCADORIAS – ITENS DE DESTINO

Este registro tem o objetivo de escriturar a desmontagem (com ou sem ordem de serviço) de mercadorias de tipos: 00 – Mercadoria para revenda; 01 – Matéria-Prima; 02 – Embalagem; 03 – Produtos em Processo; 04 – Produto Acabado; 05 – Subproduto e 10 – Outros Insumos – campo TIPO_ITEM do Registro 0200, no que se refere à entrada em estoque do item de destino.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K215"	C	004	-	0
02	COD_ITEM_DES	Código do item de destino (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	0
03	QTD_DES	Quantidade de destino – entrada em estoque	N	-	6	0

REGISTRO K220: OUTRAS MOVIMENTAÇÕES INTERNAS ENTRE MERCADORIAS

Este registro tem o objetivo de informar a movimentação interna entre mercadorias de tipos: 00 – Mercadoria para revenda; 01 – Matéria-Prima; 02 – Embalagem; 03 – Produtos em Processo; 04 – Produto Acabado; 05 – Subproduto e 10 – Outros Insumos – campo TIPO_ITEM do Registro 0200; que não se enquadre nas movimentações internas já informadas nos demais tipos de registros.

Exemplos:

- 1) Reclassificação de um produto em outro código em função do cliente a que se destina: o contribuinte aponta a quantidade produzida de determinado produto, por exemplo, código 1. Este produto, quando destinado a determinado cliente recebe uma outra codificação, código 2. Neste caso há a necessidade de controle do estoque por cliente. Assim o contribuinte deverá fazer um registro K220 dando saída no estoque do produto 1 e entrada no estoque do produto 2.
- 2) Reclassificação de um produto em função do controle de qualidade: quando o produto não conforme não permanecerá com o mesmo código, por exemplo: venda como produto com defeito ou subproduto; consumo em outra fase de produção. Caso o produto não conforme tiver como destino o reprocessamento, onde o produto reprocessado permanecerá com o mesmo código do produto a ser reprocessado, deverá ser escriturado no Registro K260.

A quantidade movimentada deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida do item de origem e do item de destino constante no campo 06 do registro 0200(UNID_INV).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K220"	C	4	-	0
02	DT_MOV	Data da movimentação interna	N	8	-	0
03	COD_ITEM_ORI	Código do item de origem (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	0
04	COD_ITEM_DEST	Código do item de destino (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	0
05	QTD_ORI	Quantidade movimentada do item de origem	N	-	6	0
06	QTD_DEST	Quantidade movimentada do item de destino	N	-	6	0

REGISTRO K230: ITENS PRODUZIDOS

Este registro tem o objetivo de informar a produção acabada de produto em processo (tipo 03 – campo TIPO_ITEM do registro 0200) e produto acabado (tipo 04 – campo TIPO_ITEM do registro 0200), exceto produção conjunta, inclusive daquele industrializado para terceiro por encomenda. O produto resultante é classificado como tipo 03 – produto em processo, quando não estiver pronto para ser comercializado, mas estiver pronto para ser consumido em outra fase de produção. O produto resultante é classificado como tipo 04 – produto acabado, quando estiver pronto para ser comercializado.

Deverá existir mesmo que a quantidade de produção acabada seja igual a zero, nas situações em que exista o consumo de item componente/insumo no registro filho K235. Nessa situação a produção ficou em elaboração. Essa produção em elaboração não é quantificada, uma vez que a matéria não é mais um insumo e nem é ainda um produto resultante.



IMPORTANTE

Devem ser informadas:

- a) as OP iniciadas e concluídas no período de apuração (K100);
- b) as OP iniciadas e não concluídas no período de apuração (OP em que a produção ficou em elaboração), em que haja informação de produção e/ou consumo de insumos (K235);
- c) as OP iniciadas em período anterior e concluídas no período de apuração;
- d) as OP iniciadas em período anterior e não concluídas no período de apuração, em que haja informação de produção e/ou consumo de insumos (K235).

Quando a informação for por período de apuração (K100), o K230 somente deve ser informado caso ocorra produção no período, com o respectivo consumo de insumos no K235 para se ter essa produção, uma vez que não se teria como vincular a quantidade consumida de insumos com a quantidade produzida do produto resultante envolvendo mais de um período de apuração. Somente podemos ter produção igual a zero no K230 quando a informação for por ordem de produção e quando essa OP não for concluída até a data final do período de apuração do K100 e quando houver o apontamento de consumo de insumos no K235.

A ordem de produção que não for finalizada no período de apuração deve informar a data de conclusão da ordem de produção em branco, campo 03 – DT_FIN_OP. No período seguinte, e assim sucessivamente, a ordem de produção deve ser informada até que seja concluída e caso exista apontamento de quantidade produzida e/ou quantidade consumida de insumo (K235).

A quantidade de produção acabada deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID INV.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K230"	C	4	-	O
02	DT_INI_OP	Data de início da ordem de produção	N	8	-	OC
03	DT_FIN_OP	Data de conclusão da ordem de produção	N	8	-	OC
04	COD_DOC_OP	Código de identificação da ordem de produção	C	30	-	OC
05	COD_ITEM	Código do item produzido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
06	QTD_ENC	Quantidade de produção acabada	N	-	6	O

REGISTRO K235: INSUMOS CONSUMIDOS

Este registro tem o objetivo de informar o consumo de mercadoria no processo produtivo, vinculado ao produto resultante informado no campo COD_ITEM do Registro K230 – Itens Produzidos.

Na industrialização efetuada para terceiro por encomenda devem ser considerados os insumos recebidos do encomendante e os insumos próprios do industrializador.

Este registro é obrigatório quando existir o registro pai K230 e:

- a) a informação da quantidade produzida (K230) for por período de apuração (K100); ou
- b) a ordem de produção (K230) se iniciar e concluir no período de apuração (K100); ou
- c) a ordem de produção (K230) se iniciar no período de apuração (K100) e não for concluída no mesmo período.

O consumo de insumo componente cujo controle não permita um apontamento direto ao produto resultante não precisa ser escriturado neste Registro.

A quantidade consumida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K235"	C	4	-	0
02	DT_SAÍDA	Data de saída do estoque para alocação ao produto	N	8	-	0
03	COD_ITEM	Código do item componente/insumo (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	0
04	QTD	Quantidade consumida do item	N	-	6	0
05	COD_INS_SUBST	Código do insumo que foi substituído, caso ocorra a substituição (campo 02 do Registro 0210)	C	60	-	OC

REGISTRO K250: INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR TERCEIROS – ITENS PRODUZIDOS

Este registro tem o objetivo de informar os produtos que foram industrializados por terceiros por encomenda e sua quantidade, exceto produção conjunta

A quantidade produzida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Validação do Registro: A chave deste registro são os campos DT_PROD e COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K250"	C	4	-	O
02	DT_PROD	Data do reconhecimento da produção ocorrida no terceiro	N	8	-	O
03	COD_ITEM	Código do item produzido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
04	QTD	Quantidade produzida	N	-	6	O

REGISTRO K255: INDUSTRIALIZAÇÃO EM TERCEIROS – INSUMOS CONSUMIDOS

Este registro tem o objetivo de informar a quantidade de consumo do insumo que foi remetido para ser industrializado em terceiro, vinculado ao produto resultante informado no campo COD_ITEM do Registro K250. É obrigatório caso exista o registro pai K250.

O consumo de insumo componente cujo controle não permita um apontamento direto ao produto resultante não precisa ser escriturado neste Registro.

A quantidade consumida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K255"	C	4	-	O
02	DT_CONS	Data do reconhecimento do consumo do insumo referente ao produto informado no campo 04 do Registro K250	N	8	-	O
03	COD_ITEM	Código do insumo (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
04	QTD	Quantidade de consumo do insumo.	N	-	6	O
05	COD_INS_SUBST	Código do insumo que foi substituído, caso ocorra a substituição (campo 02 do Registro 0210)	C	60	-	OC

REGISTRO K260: REPROCESSAMENTO/REPARO DE PRODUTO/INSUMO

Este registro tem o objetivo de informar o produto que será reprocessado ou que foi reprocessado e o insumo que será reparado ou que foi reparado no período de apuração do Registro K100, onde o produto/insumo reprocessado/reparado permaneça com o mesmo código do produto/insumo a ser reprocessado/reparado no próprio estabelecimento do informante. O reprocesso a ser escriturado no Registro K260 será aquele onde a quantidade produzida do produto a ser reprocessado já tiver sido apontada no Registro K230 (entrada em estoque) e cujo código do produto reprocessado permaneça o mesmo do produto a ser reprocessado.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K260"	C	004	-	O
02	COD_OP_OS	Código de identificação da ordem de produção, no reprocessamento, ou da ordem de serviço, no reparo	C	030	-	OC
03	COD_ITEM	Código do produto/insumo a ser reprocessado/reparado ou já reprocessado/reparado (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
04	DT_SAÍDA	Data de saída do estoque	N	008*	-	O
05	QTD_SAÍDA	Quantidade de saída do estoque	N	-	6	O
06	DT_RET	Data de retorno ao estoque (entrada)	N	008*	-	OC
07	QTD_RET	Quantidade de retorno ao estoque (entrada)	N	-	6	OC

REGISTRO K265: REPROCESSAMENTO/REPARO – MERCADORIAS CONSUMIDAS E/OU RETORNADAS

Este registro tem o objetivo de informar o consumo de mercadoria e/ou o retorno de mercadoria ao estoque, ocorridos no reprocessamento/reparo de produto/insumo informado no Registro K260.

A quantidade deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K265"	C	004	-	O
02	COD_ITEM	Código da mercadoria (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
03	QTD_CONS	Quantidade consumida – saída do estoque	N	-	6	OC
04	QTD_RET	Quantidade retornada – entrada em estoque	N	-	6	OC

REGISTRO K270: CORREÇÃO DE APONTAMENTO DOS REGISTROS K210, K220, K230, K250, K260, K291, K292, K301 E K302

Este registro tem o objetivo de escriturar correção de apontamento de período de apuração anterior, relativo ao Registro-pai, por tipo de Registro e por período de apuração em que o apontamento será corrigido.

Caso ocorra correção de apontamento apenas do Registro-filho, este Registro deverá ser informado com os campos de quantidade zerados.

A correção de apontamento tem que ocorrer, obrigatoriamente, entre o levantamento de 02 inventários (Campo 02 do Registro H005), uma vez que, com a contagem do estoque, se terá conhecimento de uma eventual necessidade de correção de apontamento.

As quantidades devem ser expressas, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K270"	C	004	-	O
02	DT_INI_AP	Data inicial do período de apuração em que ocorreu o apontamento que está sendo corrigido	N	008*	-	OC
03	DT_FIN_AP	Data final do período de apuração em que ocorreu o apontamento que está sendo corrigido	N	008*	-	OC
04	COD_OP_OS	Código de identificação da ordem de produção ou da ordem de serviço que está sendo corrigida	C	030	-	OC
05	COD_ITEM	Código da mercadoria que está sendo corrigido (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
06	QTD_COR_POS	Quantidade de correção positiva de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	6	OC
07	QTD_COR_NEG	Quantidade de correção negativa de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	6	OC

08	ORIGEM	<p>1 – correção de apontamento de produção e/ou consumo relativo aos Registros K230/K235;</p> <p>2 – correção de apontamento de produção e/ou consumo relativo aos Registros K250/K255;</p> <p>3 – correção de apontamento de desmontagem e/ou consumo relativo aos Registros K210/K215;</p> <p>4 – correção de apontamento de reprocessamento/reparo e/ou consumo relativo aos Registros K260/K265;</p> <p>5 – correção de apontamento de movimentação interna relativo ao Registro K220.</p> <p>6 – correção de apontamento de produção relativo ao Registro K291;</p> <p>7 – correção de apontamento de consumo relativo ao Registro K292;</p> <p>8 – correção de apontamento de produção relativo ao Registro K301;</p> <p>9 – correção de apontamento de consumo relativo ao Registro K302.</p>	C	001	-	O
----	--------	--	---	-----	---	---

REGISTRO K275: CORREÇÃO DE APONTAMENTO E RETORNO DE INSUMOS DOS REGISTROS K215, K220, K235, K255 E K265.

Este registro tem o objetivo de escriturar correção de apontamento de período de apuração anterior, relativo ao Registro-filho, por tipo de Registro e por período de apuração em que o apontamento será corrigido.

A correção de apontamento tem que ocorrer, obrigatoriamente, obrigatoriamente, entre o levantamento de 02 inventários (Campo 02 do Registro H005), uma vez que, com a contagem do estoque, se terá conhecimento de uma eventual necessidade de correção de apontamento.

Este registro poderá também ser escriturado para substituição ou retorno de insumo/componente que já tenha sido baixado do estoque por consumo efetivo em período de apuração de exercício anterior, desde que vinculado à Ordem de Produção não encerrada no próprio exercício de abertura da OP.

Caso ocorra correção de apontamento apenas do Registro-pai (K270), este Registro não deverá ser escriturado, exceto quando a correção tiver como origem o Registro K220 (origem 5 do Registro K270), onde este Registro será obrigatório para identificação do item de destino, mesmo que não ocorra correção de quantidades.

As quantidades devem ser expressas, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K275"	C	004	-	O
02	COD_ITEM	Código da mercadoria (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
03	QTD_COR_POS	Quantidade de correção positiva de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	6	OC
04	QTD_COR_NEG	Quantidade de correção negativa de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	6	OC
05	COD_INS_SUBST	Código do insumo que foi substituído, caso ocorra a substituição, relativo aos Registros K235/K255.	C	060	-	OC

REGISTRO K280: CORREÇÃO DE APONTAMENTO – ESTOQUE ESCRITURADO

Este registro tem o objetivo de escriturar correção de apontamento de estoque escriturado de período de apuração anterior, escriturado no Registro K200.

A correção de apontamento tem que ocorrer, obrigatoriamente, obrigatoriamente, entre o levantamento de 02 inventários (Campo 02 do Registro H005), uma vez que, com a contagem do estoque se terá conhecimento de uma eventual necessidade de correção de apontamento.

A correção do estoque escriturado de um período de apuração poderá influenciar estoques escriturados de períodos posteriores, até o período imediatamente anterior ao período de apuração em que se está fazendo a correção, uma vez que o estoque final de um período de apuração é o estoque inicial do período de apuração seguinte.

As quantidades devem ser expressas, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K280"	C	004	-	O
02	DT_EST	Data do estoque final escriturado que está sendo corrigido	N	008*	-	O
03	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
04	QTD_COR_POS	Quantidade de correção positiva de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	3	OC
05	QTD_COR_NEG	Quantidade de correção negativa de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	3	OC
06	IND_EST	Indicador do tipo de estoque: 0 = Estoque de propriedade do informante e em seu poder; 1 = Estoque de propriedade do informante e em posse de terceiros; 2 = Estoque de propriedade de terceiros e em posse do informante	C	001	-	O
07	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - proprietário/possuidor que não seja o informante do arquivo	C	060	-	OC

REGISTRO K290: PRODUÇÃO CONJUNTA – ORDEM DE PRODUÇÃO

Este registro tem o objetivo de informar a ordem de produção relativa à produção conjunta.

Entenda-se por produção conjunta a produção de mais de um produto resultante a partir do consumo de um ou mais insumos em um fluxo produtivo comum, onde não seja possível apontar o consumo de insumos diretos aos produtos resultantes, que podem ser classificados, conforme a relevância nas vendas do contribuinte, como coprodutos ou subprodutos.

No Bloco K, devem ser considerados para a classificação de produção conjunta apenas os produtos resultantes classificados como co-produtos (produto principal). Não se deve informar a produção de subprodutos. Ex.: Processo produtivo que resulta em dois subprodutos e um coproduto: declarar nos registros K230/K250. Processo produtivo que resulta em dois coprodutos e um subproduto: declarar nos registros K290/K300.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K290"	C	4	-	O
02	DT INI OP	Data de início da ordem de produção	N	8	-	OC
03	DT FIN OP	Data de conclusão da ordem de produção	N	8	-	OC
04	COD DOC OP	Código de identificação da ordem de produção	C	30	-	OC

REGISTRO K291: PRODUÇÃO CONJUNTA – ITENS PRODUZIDOS

Este registro tem o objetivo de informar a produção acabada de produto em processo (tipo 03 – campo TIPO_ITEM do registro 0200) e produto acabado (tipo 04 – campo TIPO_ITEM do registro 0200), originados de produção conjunta, inclusive daquele industrializado para terceiro por encomenda. O produto resultante é classificado como tipo 03 – produto em processo, quando não estiver pronto para ser comercializado, mas estiver pronto para ser consumido em outra fase de produção. O produto resultante é classificado como tipo 04 – produto acabado, quando estiver pronto para ser comercializado.

A quantidade de produção acabada deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Este registro não deve ser escriturado quando DT_FIN_OP do registro K290 for menor que o campo DT_INI do registro 0000.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K291"	C	4	-	O
02	COD_ITEM	Código do item produzido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
03	QTD	Quantidade de produção acabada	N	-	6	O

REGISTRO K292: PRODUÇÃO CONJUNTA – INSUMOS CONSUMIDOS

Este registro tem o objetivo de informar o consumo de insumo/componente no processo produtivo, relativo à produção conjunta.

Na industrialização efetuada para terceiro por encomenda devem ser considerados os insumos recebidos do encomendante e os insumos próprios do industrializador.

O consumo de insumo componente cujo controle não permita um apontamento direto não precisa ser escriturado neste Registro.

A quantidade consumida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200 - UNID_INV.

Este registro não deve ser escriturado quando DT_FIN_OP do registro K290 for menor que o campo DT_INI do registro 0000.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K292"	C	4	-	O
02	COD_ITEM	Código do insumo/componente consumido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
03	QTD	Quantidade consumida	N	-	6	O

REGISTRO K300: PRODUÇÃO CONJUNTA – INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR TERCEIROS

Este registro tem o objetivo de informar a data de reconhecimento da produção ocorrida em terceiro, relativa à produção conjunta. Entenda-se por produção conjunta a produção de mais de um produto resultante a partir do consumo de um ou mais insumos em um mesmo processo.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K300"	C	4	-	0
02	DT_PROD	Data do reconhecimento da produção ocorrida no terceiro	N	8	-	0

REGISTRO K301: PRODUÇÃO CONJUNTA – INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR TERCEIROS – ITENS PRODUZIDOS

Este registro tem o objetivo de informar os produtos que foram industrializados por terceiros por encomenda e sua quantidade, originados de produção conjunta.

A quantidade produzida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

N°	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K301"	C	4	-	<input type="radio"/>
02	COD_ITEM	Código do item produzido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	<input type="radio"/>
03	QTD	Quantidade produzida	N	-	6	<input type="radio"/>

REGISTRO K302: PRODUÇÃO CONJUNTA – INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR TERCEIROS – INSUMOS CONSUMIDOS

Este registro tem o objetivo de informar a quantidade de consumo do insumo que foi remetido para ser industrializado em terceiro, relativo a produção conjunta.

O consumo de insumo componente cujo controle não permita um apontamento direto não precisa ser escriturado neste Registro.

A quantidade consumida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200- UNID_INV.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

N°	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K302"	C	4	-	<input type="radio"/>
02	COD_ITEM	Código do insumo (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	<input type="radio"/>
03	QTD	Quantidade consumida	N	-	6	<input type="radio"/>

REGISTRO K990: ENCERRAMENTO DO BLOCO K

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0

Atualização: 07/05/2018

Este registro destina-se a identificar o encerramento do bloco K e a informar a quantidade de linhas (registros) existentes no bloco.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "K990"	C	004	-	O
02	QTD_LIN_K	Quantidade total de linhas do Bloco K	N	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico - 1

Ocorrência –um por arquivo

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [K990]

Campo 02 (QTD_LIN_K) - Preenchimento: a quantidade de linhas a ser informada deve considerar também os próprios registros de abertura e encerramento do bloco.

Validação: o número de linhas (registros) existentes no bloco K é igual ao valor informado no campo QTD_LIN_K.

MULTAS E PUNIÇÕES RELACIONADAS AO BLOCO K:

Em caso de atraso na entrega, a multa será de 1% sobre o valor do estoque, acrescidos de R\$ 500 para empresas optantes pelo Simples Nacional e R\$ 1.500,00 para as companhias enquadradas nos demais regimes. Já no caso de envio de informações incorretas, a multa é de 3% sobre as obrigações comerciais.

Aqueles que recolherem valores menores do que o devido ou, ainda pior, que não recolherem valor algum, terão que pagar uma multa de 100% do valor devido, além de os responsáveis correrem o risco de serem autuados criminalmente em razão da sonegação de impostos



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



Do ponto de vista técnico, o consumo específico padronizado (Registro 0210), bem como o consumo efetivo (Registros K235/K255) não ferem o segredo industrial, pois se trata de uma composição física, e não uma composição química. Segredo industrial refere-se a conhecimentos técnicos, experiências, fórmulas, processos e métodos de fabricação. Fórmula se refere à composição química;

DO PONTO DE VISTA LEGAL:

- a) Não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los, nos termos do art. 195 do CTN – Lei 5.172/66;
- b) As informações existentes na escrituração fiscal digital – EFD ICMS/IPI estão protegidas pelo sigilo fiscal, nos termos do art. 198 do CTN – Lei 5.172/66.

OBS: Entretanto, se ainda assim o contribuinte entender que a composição física poderá ferir o segredo industrial, **o mesmo poderá cifrar a descrição dos insumos/componentes**. Em uma eventual auditoria fiscal, formalizada nos termos da legislação vigente, essa descrição poderia ser decifrada mediante intimação do Auditor Fiscal. Dessa forma, apenas o Auditor-Fiscal que está efetuando a auditoria fiscal conhecerá os insumos/componentes da composição dos produtos.

EXEMPLO



BLOCO K

CONSUMO ESPECÍFICO (FICHA TÉCNICA)



PRODUTO - REGISTRO 0200

001 - CADEIRA PLÁSTICA

COMPOSIÇÃO - REGISTRO 0210

- 3 m. Tubo Aço - 7% de perda
- 8 un. Parafusos 10 mm - 0% de perda
- 1 un. Chapa Plástica de 40 x 45 - 0% de perda
- 1 un. Chapa Plástica de 25 X 45 - 0% de perda

ORDENS DE PRODUÇÃO



PRODUÇÃO – REGISTRO K230

PRODUÇÃO DE 100 CADEIRAS PLÁSTICAS: Nº 001

Início – 13/01/2016

Fim – 20/01/2016

CONSUMO - REGISTRO K235

- 30 m. Tubo Aço em 13/01/2016
- 80 un. Parafusos 10 mm em 14/01/2016
- 10 un. Chapa Plástica de 40 x 45 em 14/01/2016
- 10 un. Chapa Plástica de 25 x 45 em 15/01/2016

TERCEIRIZAÇÃO



PRODUÇÃO – REGISTRO K250

PRODUÇÃO EM TERCEIROS

Produção de 5 cadeiras plásticas, recebidas
em 21/01/2016

CONSUMO - REGISTRO K255

- 15 m Tubo Aço em 20/01/2016
- 40 un. Parafusos 10 mm em 20/01/2016
- 5 un. Chapa Plástica de 40 x 45 em 20/01/2016
- 5 un. Chapa Plástica de 25 x 45 em 20/01/2016

OUTRAS MOVIMENTAÇÕES INTERNAS ENTRE MERCADORIAS



OUTRAS MOVIMENTAÇÕES – REGISTRO K220

TRANSFERÊNCIA EM 21/01/2016

- **ORIGEM: 1 un. Cadeira Plástica**
- **DESTINO: 1 un. Cadeira Plástica Manchada (2ª Qld.)**

ESTOQUE ESCRITURADO PRÓPRIO



ESTOQUE – REGISTRO K200

ESTOQUE PRÓPRIO EM 31/01/2016

- 500 m. Tubo Aço
- 1000 un. Parafusos 10 mm
- 200 un. Chapa Plástica de 40 x 45
- 150 un. Chapa Plástica de 20 x 45
- 29 un. Cadeira Plástica
- 1 un. Cadeira Plástica Manchada

ESTOQUE ESCRITURADO EM TERCEIROS



ESTOQUE – REGISTRO K200

ESTOQUE EM TERCEIROS EM 31/01/2016

- 15 m. Tubo Aço
- 40 un. Parafusos 10 mm
- 5 un. Chapa Plástica de 40 x 45
- 5 un. Chapa Plástica de 25 x 45



OBJETIVO



BLOCO K - Objetivos

- Escrituração mensal da produção e do estoque, além do consumo de insumos.
- No bloco serão registradas apenas as variações de quantidade, não haverá registro dos valores envolvidos.
- Abertura da movimentação completa dos estoques e concessão de acesso total aos controles de produção e itens do estoque ao fisco.

CASE PRÁTICO “4”





SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO E

**APURAÇÃO DO ICMS
E DO IPI**



BLOCO E: APURAÇÃO DO ICMS E DO IPI

Bloco de registros dos dados relativos à apuração do ICMS e do IPI.

Seção 4 - Bloco E

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
E	Abertura do Bloco E	E001	1	1
E	Período de Apuração do ICMS	E100	2	V
E	Apuração do ICMS - Operações Próprias	E110	3	1:1
E	Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS	E111	4	1:N

E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS	E112	5	1:N
E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS - Identificação dos documentos fiscais	E113	5	1:N
E	Informações Adicionais da Apuração do ICMS - Valores Declaratórios	E115	4	1:N
E	Obrigações do ICMS Recolhido ou a Recolher - Obrigações Próprias	E116	4	1:N
E	Período de Apuração do ICMS - Substituição Tributária	E200	2	V
E	Apuração do ICMS - Substituição Tributária	E210	3	1:1
E	Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS - Substituição Tributária	E220	4	1:N
E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Substituição Tributária	E230	5	1:N
E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Substituição Tributária - Identificação dos documentos fiscais	E240	5	1:N
E	Obrigações do ICMS a Recolher - Substituição Tributária	E250	4	1:N
E	Período de Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota – UF Origem/Destino EC 87/15	E300	2	1:N
E	Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota – UF Origem/Destino EC 87/15	E310	3	1:1
E	Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota – UF Origem/Destino EC 87/15	E311	4	1:N
E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota – UF Origem/Destino EC 87/15	E312	5	1:N
E	Informações Adicionais da Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota – UF Origem/Destino EC 87/15 Identificação dos Documentos Fiscais	E313	5	1:N
E	Obrigações do ICMS recolhido ou a recolher – Diferencial de Alíquota – UF Origem/Destino EC 87/15	E316	4	1:N
E	Período de Apuração do IPI	E500	2	V
E	Consolidação dos Valores de IPI	E510	3	1:N
E	Apuração do IPI	E520	3	1:1
E	Ajustes da Apuração do IPI	E530	4	1:N
E	Encerramento do Bloco E	E990	1	1

REGISTRO E001: ABERTURA DO BLOCO E

Este registro tem por objetivo abrir o Bloco E e indica se há informações sobre apuração do ICMS e do IPI.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E001"	C	004	-	0
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001	-	0

REGISTRO E100: PERÍODO DA APURAÇÃO DO ICMS.

Este registro tem por objetivo informar o(s) período(s) de apuração do ICMS. Os períodos informados devem abranger todo o intervalo da escrituração fiscal, sem sobreposição ou omissão de datas ou períodos.

Não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos 02 (DT_INI), 03 (DT_FIN). Não devem existir lacunas ou sobreposições de datas nos períodos de apuração informados nestes registros, em comparação com as datas informadas no registro 0000.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E100"	C	004	-	0
02	DT_INI	Data inicial a que a apuração se refere	N	008*	-	0
03	DT_FIN	Data final a que a apuração se refere	N	008*	-	0

REGISTRO E110: APURAÇÃO DO ICMS – OPERAÇÕES PRÓPRIAS.

Este registro tem por objetivo informar os valores relativos à apuração do ICMS referentes às operações próprias. O registro deve ser apresentado inclusive nos casos de períodos sem movimento. Neste caso, os valores deverão ser apresentados zerados.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E110"	C	004	-	O
02	VL_TOT_DEBITOS	Valor total dos débitos por "Saídas e prestações com débito do imposto"	N	-	02	O
03	VL_AJ_DEBITOS	Valor total dos ajustes a débito decorrentes do documento fiscal.	N	-	02	O
04	VL_TOT_AJ_DEBITOS	Valor total de "Ajustes a débito"	N	-	02	O
05	VL_ESTORNOS_CRED	Valor total de Ajustes "Estornos de créditos"	N	-	02	O
06	VL_TOT_CREDITOS	Valor total dos créditos por "Entradas e aquisições com crédito do imposto"	N	-	02	O
07	VL_AJ_CREDITOS	Valor total dos ajustes a crédito decorrentes do documento fiscal.	N	-	02	O
08	VL_TOT_AJ_CREDITOS	Valor total de "Ajustes a crédito"	N	-	02	O
09	VL_ESTORNOS_DEB	Valor total de Ajustes "Estornos de Débitos"	N	-	02	O
10	VL_SLD_CREDOR_ANT	Valor total de "Saldo credor do período anterior"	N	-	02	O
11	VL_SLD_APURADO	Valor do saldo devedor apurado	N	-	02	O
12	VL_TOT_DED	Valor total de "Deduções"	N	-	02	O
13	VL_ICMS_RECOLHER	Valor total de "ICMS a recolher (11-12)"	N	-	02	O
14	VL_SLD_CREDOR_TRANSPORTAR	Valor total de "Saldo credor a transportar para o período seguinte"	N	-	02	O
15	DEB_ESP	Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração.	N	-	02	O

SPED Fiscal OUTRAS INFORMAÇÕES

Escrituração Extemporânea de Documentos

Documentos de competências anteriores

Escriturados com COD_SIT igual a 1, 3 ou 7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Documento regular extemporâneo
03	Documento cancelado extemporâneo
07	Documento Fiscal Complementar extemporâneo.

As datas de emissão, entrada e saída devem ser diferentes do período informado no registro 0000

Os tributos deverão ser recolhidos com os acréscimos legais cabíveis

Os créditos das entradas serão aproveitados na apuração

SPED Fiscal

OUTRAS INFORMAÇÕES

Considerando a implementação da EFD – Contribuições ficam dispensados de preenchimento os campos relativos ao PIS e à COFINS constantes da EFD-ICMS/IPI.

Ou seja, deverão ser apresentados com conteúdo VAZIO “||”.

NOTA:

CC-e e MDF-e não são informadas na EFD

REGISTRO 1010: OBRIGATORIEDADE DE REGISTROS DO BLOCO 1

Este registro deverá ser apresentado por todos os contribuintes. Caso a resposta seja “S”, o contribuinte está obrigado à apresentação do registro respectivo. Se houver dispensa de apresentação do registro pela unidade federada, a resposta para o campo específico do registro deverá ser “N”.

REGISTRO 1010: OBRIGATORIEDADE DE REGISTROS DO BLOCO 1

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "1010"	C	004*	-	O
02	IND_EXP	Reg. 1100 - Ocorreu averbação (conclusão) de exportação no período: S - Sim N - Não	C	001*	-	O
03	IND_CCRF	Reg 1200 – Existem informações acerca de créditos de ICMS a serem controlados, definidos pela Sefaz: S - Sim N - Não	C	001*	-	O
04	IND_COMB	Reg. 1300 – É comercio varejista de combustíveis com movimentação e/ou estoque no período: S - Sim N - Não	C	001*	-	O
05	IND_USINA	Reg. 1390 – Usinas de açúcar e/álcool – O estabelecimento é	C	001*	-	O

REGISTRO 1010: OBRIGATORIEDADE DE REGISTROS DO BLOCO 1

		produtor de açúcar e/ou álcool carburante com movimentação e/ou estoque no período: S – Sim N - Não				
06	IND_VA	Reg 1400 – Sendo o registro obrigatório em sua Unidade de Federação, existem informações a serem prestadas neste registro: S – Sim; N - Não	C	001*	-	O
07	IND_EE	Reg 1500 - A empresa é distribuidora de energia e ocorreu fornecimento de energia elétrica para consumidores de outra UF: S – Sim; N - Não	C	001*	-	O
08	IND_CART	Reg 1600 - Realizou vendas com Cartão de Crédito ou de débito: S – Sim; N - Não	C	001*	-	O
09	IND_FORM	Reg. 1700 – Foram emitidos documentos fiscais em papel no período em unidade da federação que exija o controle de utilização de documentos fiscais: S – Sim N - Não	C	001*	-	O
10	IND_AER	Reg 1800 – A empresa prestou serviços de transporte aéreo de cargas e de passageiros: S – Sim N - Não	C	001*	-	O

CRUZAMENTOS DE INFORMAÇÕES





CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ





Levantamento mostra que 95% das empresas erram no Sped

Diante da complexidade do sistema tributário brasileiro, estima-se que quase todas as empresas brasileiras enviam documentos eletrônicos com erros ao Fisco

postado 03/09/2014 07:39 - 2860 acessos

 Curtir 44

 Tweetar 18

 +1 2

 Comp



Diante da complexidade do sistema tributário brasileiro, estima-se que quase todas as empresas brasileiras enviam documentos eletrônicos com erros ao Fisco. Nas consultorias SLM Advogados, seriam 95% das empresas. E as inconsistências não são poucas: em uma única declaração, o escritório chegou a encontrar 5.724 problemas. No caso, a multa estimada foi de R\$ 20 milhões.

Mas as multas podem ser salgadas para empresa mesmo com um número bem menor de erros. Em outro diagnóstico, a SLM identificou 15 inconsistências, mas estimou a multa em R\$ 6 milhões. Num terceiro caso, um único erro, repetido 300 vezes, resultaria em uma multa de infração de R\$ 600 mil. "Quer dizer, é difícil estimar [o valor]. A multa varia de acordo com a natureza da infração", diz a sócia do escritório, Ana Paula Lazzareschi de Me





Estamos
de olho!!!



PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

atividade de "Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal" (CNAE 4772500) e "Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados" (CNAE 4729699), de onde concluímos, após levantamento quantitativo de estoque com base nos arquivos eletrônicos enviados pelo contribuinte, que a mesma deixou de emitir documento fiscal por ocasião da saída de mercadorias sujeitas à substituição tributária (omissão de saídas) no montante de **R\$ 563.046,43 (Quinhentos e sessenta e três mil e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)** no período entre **01/01/2010 a 31/12/2010**, conforme demonstram inequivocamente as planilhas do levantamento quantitativo de estoque em anexo. O contribuinte está sujeito ao regime de substituição tributária pelas entradas nos termos do **Decreto 29.560/2008**.

Para efeito de multa, aplicamos o disposto no Art. 126 da Lei 12.670/96, a saber:

"As infrações decorrentes de operações com mercadoria ou prestações de serviços tributados pelo regime de substituição tributária cujo imposto já tenha sido recolhido, bem como as amparadas por não-incidência ou contempladas com isenção incondicionada, ficam sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação ou prestação."

Obs.: Os livros, documentos e arquivos do contribuinte encontram-se à disposição do mesmo na CESEC – Setorial Farmacêuticos – SEFAZ, sito à Rua Rufino de Alencar, 134, 4º andar, Centro, Fortaleza-CE.

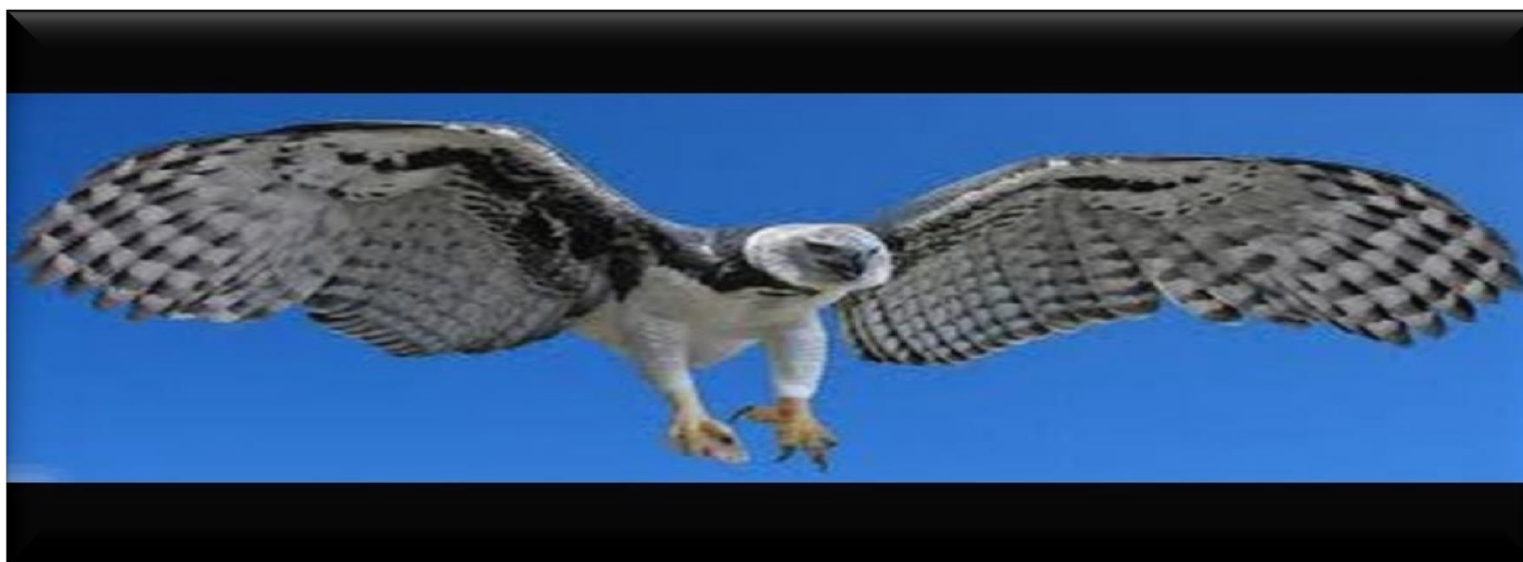
CÁLCULO DA MULTA:

Total Omissão de Saídas	:	R\$ 563.046,43
Multa (10%):		R\$ 56.304,64

T - REX



HARPIA



T-Rex e o Harpia

- T-Rex - supercomputador montado nos Estados Unidos que leva o nome do devastador Tiranossauro Rex, e o software Harpia, desenvolvido por engenheiros do ITA (Insti. Tecnológico de Aeronáutica) e da Unicamp; batizado com o nome da ave de rapina mais poderosa do país, são armas da RFB para combater a sonegação fiscal e elevar a arrecadação.
- O equipamento é capaz de cruzar informações – com rapidez e precisão– de um nº de contribuintes equivalente ao do Brasil, dos EUA e da Alemanha juntos. O projeto de aquisição e instalação do TRex, fabricado pela IBM pesa cerca de 1 tonelada. Está instalado no Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados), em São Paulo.



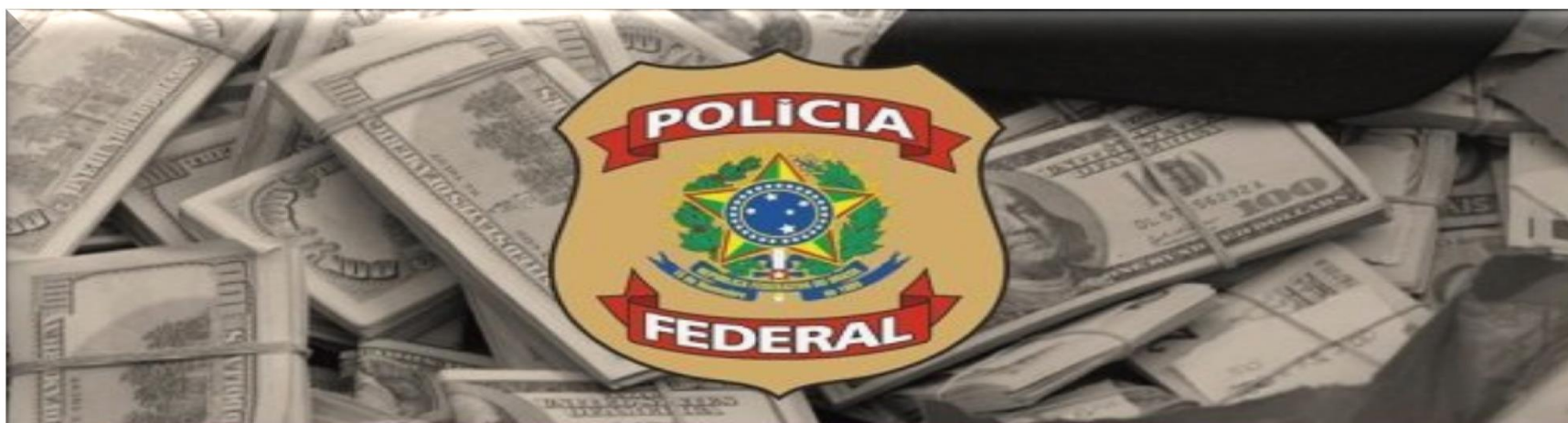






CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



OPERAÇÃO LAVA JATO

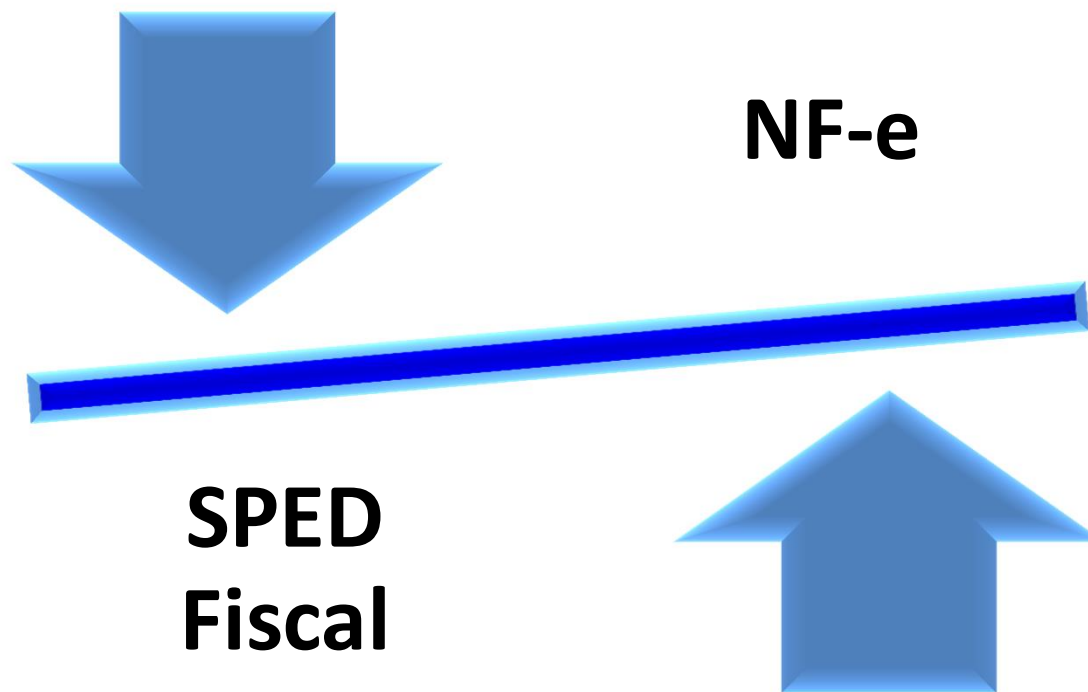
PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

ESTOQUES

$$\text{EF} = \text{EI} + \text{C} - \text{V}$$

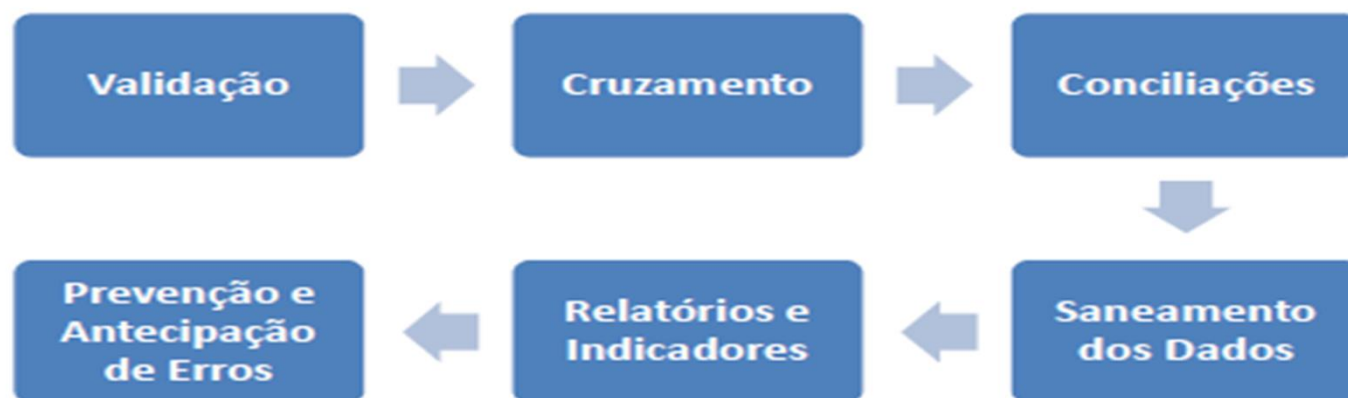


Falta de documentos Escriturados



AUDITORIA – DIGITAIS

Para uma aderência segura e sustentável de informações ao formato digital recomenda-se a realização de uma auditoria preventiva de conteúdos dos arquivos digitais exigidos pelo SPED.

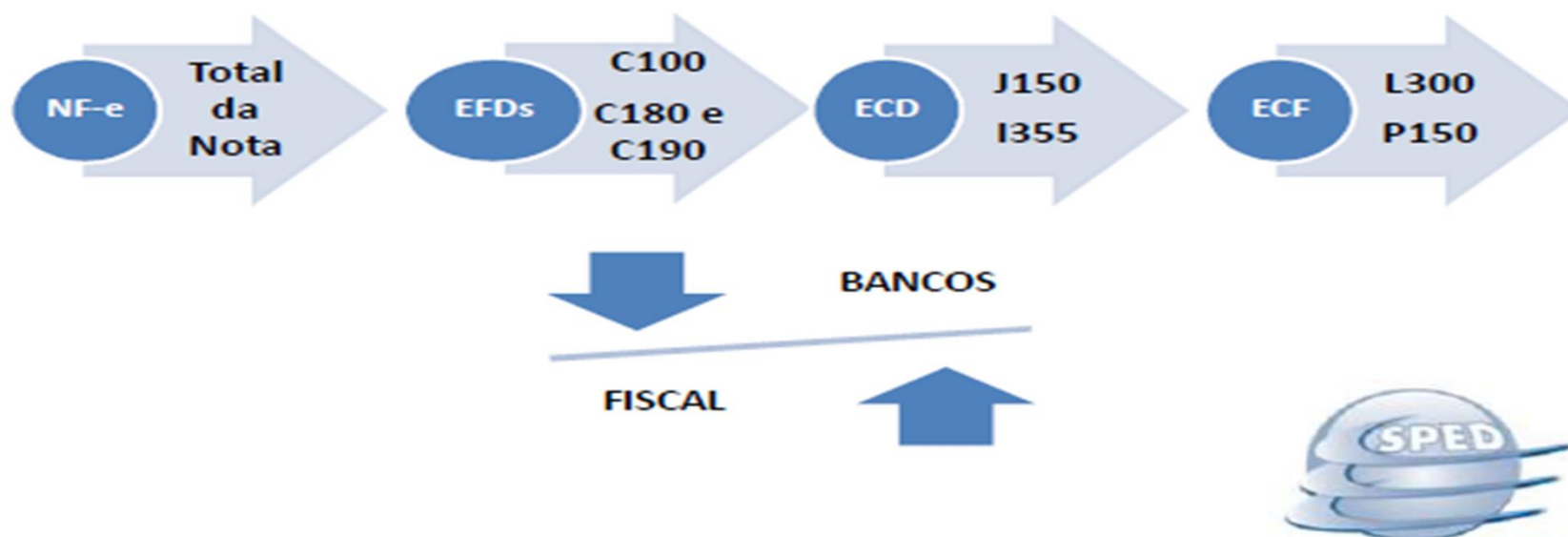






PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

RECEITA BRUTA



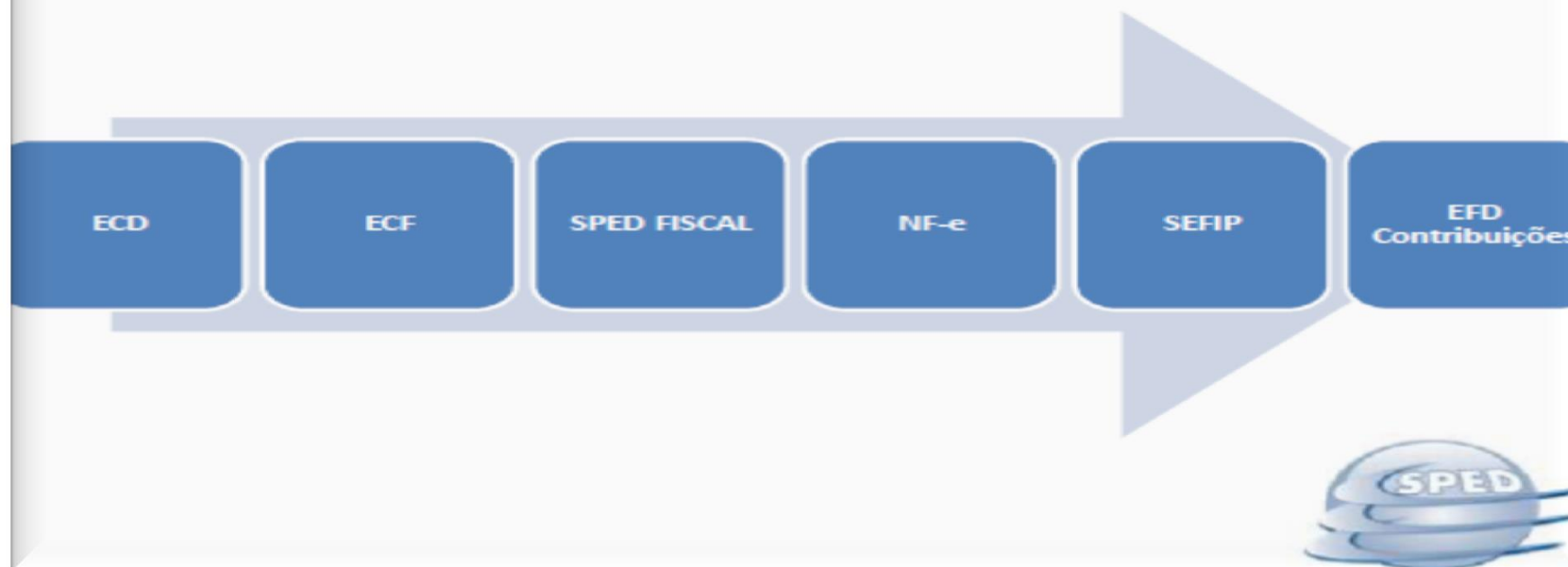
PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

TRIBUTOS A RECOLHER



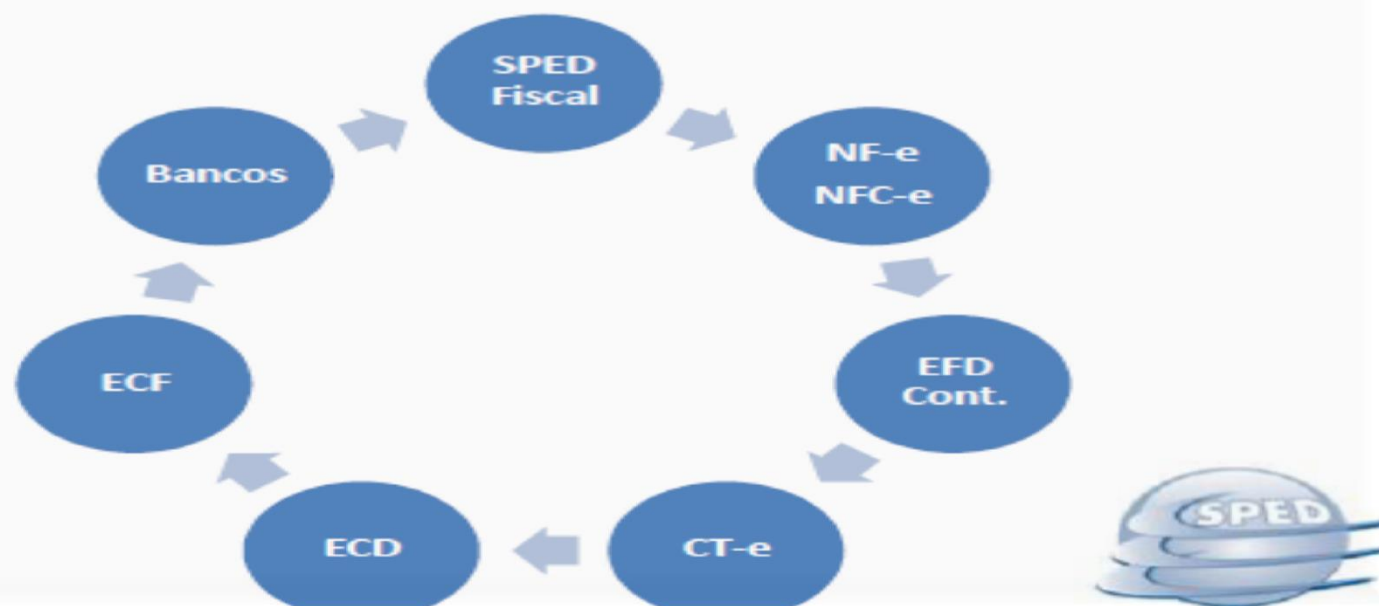
PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

CUSTOS



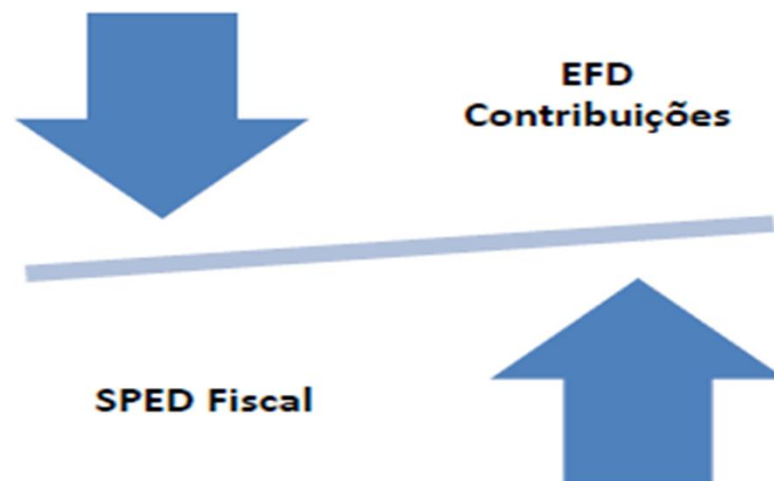
PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

FORNECEDORES E CLIENTES



PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

FALTA DE ESCRITURAÇÃO





**“ A mente que se abre a uma nova ideia jamais voltará
ao seu tamanho original ”**



Albert Einstein

MUITO OBRIGADO !

